



**PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO
DE 2022 DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT.**

**VÁRZEA GRANDE –MT
FEVEREIRO/2022**



PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO – REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; no art. 8º e 9º da Lei Complementar nº 269/2007; nos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e na Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012; apresenta-se o Parecer Técnico Conclusivo da Unidade de Controle Interno sobre as Contas de Gestão, exercício 2016, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT.

A Controladoria Geral do Município de Várzea Grande, anteriormente criada sob a nomenclatura de Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMCI, pela Lei nº Lei nº 3.242/2008, alterada pela Lei Complementar nº 3.652/2011, passando a ser denominada Controladoria Geral do Município.

A Controladoria Geral do Município tem por objetivo executar as atividades de controle municipal, mediante o exercício das competências a ela atribuídas prevista na Lei nº 3.242/2008 e suas alterações, e considerando o disposto no art. 3º, inciso XXXIX da Lei Complementar nº 3.652/2011, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município e dá outras providências, sendo este o órgão competente para examinar e emitir Parecer sobre as Contas Anuais.

2. GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

GESTOR: PREFEITO MUNICIPAL		
NOME:	KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA	
RG:	12685453	SSP/MT
CPF:	718.133.901-00	
ENDEREÇO/CEP:	RUA RIO DE JANEIRO, BAIRRO NOVA VÁRZEA GRANDE, Nº 650, APTO 1305, CEP 78135-616 CIDADE VÁRZEA GRANDE/MT.	
FONE:	65 9.9972-9676	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 01.01.2022 à 31.12.2022. CFE TERMO DE POSSE DE 01.01.2021. PUBLICADO EM 05.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.639	



E-MAIL:	
---------	--

GESTOR: PREFEITO EM EXERCÍCIO		
NOME:	JOSÉ ADERSON HAZAMA	
RG:	549235	SSP/MT
CPF	452.270.981-15	
ENDEREÇO/CEP:	RUA DR. MANOEL VARGAS N° 536 CEP.: 78118-120 BAIRRO, CRISTO REI VÁRZEA GRANDE/MT.	
FONE:	65 9.9971-4050	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 01.01.2022 à 31.12.2022 . CFE TERMO DE POSSE DE 01.01.2021. PUBLICADO EM 05.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.639	
E-MAIL:	hazama@terra.com.br	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO		
NOME:	BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO	
RG:	050.245-87	SSP/MT
CPF	362.088.251-72	
ENDEREÇO/CEP:	RUA ITAPUÃ, CASA 17, JD. AEROPORTO – COND. JOÃO FILHO – VÁRZEA GRANDE – MT – 78.125-075	
FONE:	65 – 9 9961 - 1982	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 01.01.2022 à 31.12.2022 . NOMEADO CFE ATO Nº 045/2021 DE 04.01.2021. PUBLICADO EM 05.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.639	
E-MAIL:	ditoloro@gmail.com	

GESTOR: CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO		
NOME:	EDSON ROBERTO SILVA	
RG:	051.252-4	SSP MT
CPF	314.576.811-53	
ENDEREÇO/CEP:	RUA ANDORINHAS, N° 228, BAIRRO: RECANTO DOS PÁSSAROS CEP: 78.075.270 – CUIABÁ – MT -	
FONE:	65 9 9906 - 5040	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 01.01.2022 à 31.12.2022 . NOMEADO CFE ATO Nº 060/2021 DE 05.01.2021. PUBLICADO EM 06.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.640.	
E-MAIL:	edsonbeto100@globo.com	



GESTOR: SECRETÁRIA INTERINA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

NOME:	LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO	
RG:	7.367.657-6	SSP PR
CPF	020.956.309-55	
ENDEREÇO/CEP:	RUA OTÁVIO JORGE DA CONCEIÇÃO, Nº 16 – PIRINEU – VÁRZEA GRANDE – MT. 78.125-360	
FONE:	65 9976 7595 / 65 3684 - 0927	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 01.01.2022 à 31.12.2022. NOMEADA CFE ATO Nº 056/2021 DE 04.01.2021. PUBLICADO EM 05.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.639	
E-MAIL:	lucineiasribeiro@bol.com.br	

GESTOR: CONTADOR GERAL

NOME:	LUIZ MARCEL LEON BORDEST	
RG:	Nº 664 801	Órgão Emissor: SSP/MT
CPF:	603.826.861-87	
ENDEREÇO/CEP:	RUA PARAMARIBO - Nº 175 - CEP: 78.060.588 – JARDIM DAS AMÉRICAS – CUIABÁ – MT.	
FONE:	65 - 9284 7127	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 04.01.2016 à 31.12.2022. NOMEADO CFE ATO Nº 026/2016 DE 12.01.2016. PUBLICADO EM 03.01.2017 NA AMM.	
E-MAIL:	lmlenonbordest@hotmail.com	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME:	ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA	
RG:	107.592-00	SEJUSP/MT
CPF	905.113.281-68	
ENDEREÇO/CEP:	RUA BERNARDO BINACARDINI, 125 – JARDIM PRIMAVERA – CUIABÁ – MT – 78.030.055.	
FONE:	65 9 8161 3030	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 01.01.2022 à 31.12.2022. NOMEADO CFE ATO Nº 048/2021 DE 04.01.2021. PUBLICADO EM 05.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.639	
E-MAIL:	andersonrns@hotmail.com	



GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NOME:	JOÃO CARLOS CARDOSO	
RG:	282.350	SSP/MT
CPF	201.827.241-15	
ENDEREÇO/CEP:	RUA 02, QDA 02, N° 490 – OSMAR CABRAL – CUIABÁ – MT – 78.093-560.	
FONE:	65 – 9 9966 - 3907	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 01.01.2022 à 31.12.2022. NOMEADO CFE ATO Nº 051/2021 DE 04.01.2021. PUBLICADO EM 05.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.639	
E-MAIL:	cardoso27.cardoso@gmail.com	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

NOME:	SÍLVIO APARECIDO FIDÉLIS	
RG:	1605785-6	Órgão Emissor: SSP/MT
CPF	556.225.939-72	
ENDEREÇO/CEP:	RUA RIO DE JANEIRO, APTO 401 – Nº 650 – CENTRO SUL – VÁRZEA GRANDE – MT – CEP.: 78.135-616	
FONE:	65 96622-4677	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 01.01.2022 à 31.12.2022. NOMEADO CFE ATO Nº 054/2021 DE 04.01.2021. PUBLICADO EM 05.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.639	
E-MAIL:	sa-fidelis@uol.com.br	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

NOME:	GONÇALO APARECIDO DE BARROS	
RG:	042.465-78	SJ/MT
CPF	344.863.801-34	
ENDEREÇO/CEP:	RUA DAS CAMÉLIAS, 248 – RIBEIRÃO DO LIPA – COND. FLORAIS – CUIABÁ – MT – 78.049-424.	
FONE:	65 – 9 9696 - 7731	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 01.01.2022 à 04.05.2022. DESIGNADO CFE PORTARIA GAB/PREF/PMVG 02/2021 DE 04.01.2021. PUBLICADO EM 11.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.643. REVOGADA A PORTARIA Nº 02/2021 CONF. PORTARIA GAB/PREF/PMVG Nº 06/2022 DE 05.05.2022. PUBLICADO EM 13/05/2022 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.980	
PERÍODO COMO GESTOR	DE 05.05.2022 A 31.12.2022. NOMEADO CFE ATO Nº 225/2022 DE 05/05/2022. PUBLICADO EM 09/05/2022 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.976	
	O ATO Nº 068/2021 DE 08.01.2021 – PUBLICADO EM 11.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.643, TORNOU SEM EFEITO O ATO Nº 042/2021 DE 04.01.2021 – PUBLICADO EM 05.01.2021 NA AMM QUE NOMEOU O SR. JAZON BARACAT DE LIMA COMO SECRETÁRIO DE SAÚDE.	



E-MAIL:	goncalo.barros@hotmail.com
---------	--

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL VIAÇÃO E OBRAS

NOME:	LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA	
RG:	M 774.072	SSP/MG
CPF	302.206.026-20	
ENDEREÇO/CEP:	Rua C, Apto 201 – nº 33 – Miguel Sutil – 78.000-000	
FONE:	65 – 9648-6818	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 01.01.2022 à 31.12.2022 NOMEADO CFE ATO Nº 195/2021 DE 08.02.2021 PUBLICADO EM 09.02.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.664.	
E-MAIL:	lucemol@terra.com.br	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

NOME:	BRENO GOMES	
RG:	Nº 1181262-1	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/MT
CPF	850.072.421-87	
ENDEREÇO/CEP:	RUA ALMEIDA YPÊ AMARELO, QDA 14, CASA 08, COND. FLORAIS DOS LAGOS – CUIABÁ – MT.	
FONE:	65 – 9 9608 - 4549	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 01.01.2022 à 31.12.2022 . NOMEADO CFE ATO Nº 052/2021 DE 04.01.2021. PUBLICADO EM 05.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.639	
E-MAIL:	Brenogomesgomes@hotmail.com	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

NOME:	ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA	
RG:	0933364-9	SSP/MT
CPF	631.405.941-00	
ENDEREÇO/CEP:	RUA SALIN NADAF, 725 – CENTRO – VÁRZEA GRANDE – MT – CEP.: 78.110-500	
FONE:	65 – 9 8447 - 0312	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 01.01.2022 à 31.12.2022 . NOMEADA CFE ATO 449/2021 DE 09.08.2021. PUBLICADO EM 09.08.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.823.	
E-MAIL:	acris@gmail.com	



GESTOR: SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

NOME:	ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA	
RG:	878.864	PM/MT
CPF:	539.485.306-10	
ENDEREÇO/CEP:	RUA OSVALDO DA SILVA CORRÊA, 2020 – DESPRAIADO – QDA B, CASA 02, CUIABÁ – MT – CEP.: 78.048-005	
FONE:	65 – 9 9926 - 2801	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 01.01.2022 à 31.12.2022. NOMEADO CFE ATO 049/2021 DE 04.01.2021. PUBLICADO EM 05.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.639.	
E-MAIL:	alessandro@pm.mt.gov.br	

GESTOR: PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

NOME:	JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR	
RG:	111.745-0	SSP/MT
CPF:	804.836.401-82	
ENDEREÇO/CEP:	RUA GENERAL TEÓFILO RIBEIRO DE ARRUDA, APTO 202 – Nº 390 – DUQUE DE CAXIAS II – CUIABÁ – MT – CEP.: 78.043-370	
FONE:	65 – 8112 - 2041	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 01.01.2022 à 31.12.2022. NOMEADO CFE ATO Nº 047/2021 DE 04.01.2021. PUBLICADO EM 05.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.639	
E-MAIL:	jomasjr@gmail.com – procgeral@varzeagrande.mt.gov.br	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

NOME:	PEDRO MARCOS CAMPOS LEMNOS	
RG:	NºCRP REG: 444 LV 002	MTE
CPF:	266.191.991-00	
ENDEREÇO/CEP:	RUA: ITUMBIARA Nº 2 BAIRRO: COOPHEMA – CUIABÁ/MT CEP:78.085-085	
FONE:	65 – 9981-1190 - 65 - 9 8444-1085	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 01.01.2022 à 31.12.2022. NOMEADO CFE ATO Nº 055/2021 DE 04.01.2021. PUBLICADO EM 05.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.639	
E-MAIL:	marcoslemos.vg@gmail.com	



GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL E SUSTENTÁVEL

NOME:	CÉLIO DOS SANTOS	
RG:	1134520	SSP/GO
CPF:	288.726.651-91	
ENDEREÇO/CEP:	RUA PAULO FREIRE (ANTIGA RUA A) Nº 04, QDA 01, VILA SADIA – VÁRZEA GRANDE – MT – CEP.: 78115-460	
FONE:	65 9 8476 – 6627 – 9 9609 - 4045	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 01.01.2022 à 31.12.2022. NOMEADO CFE ATO Nº 43/2021 DE 04.01.2021. PUBLICADO EM 05.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.639	
E-MAIL:	celiosantosvg@hotmail.com	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO

NOME:	RICARDO AZEVEDO ARAÚJO	
RG:	27889981	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SP
CPF:	165.914.158-31	
ENDEREÇO/CEP:	RUA DAS PÉTALAS, S/N, COND. BOSQUE DA SAÚDE – 001 - CUIABÁ – MT.	
FONE:	65 – 9 9275 - 0203	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 01.01.2022 à 30.04.2022. NOMEADO CFE ATO Nº 050/2021 DE 04.01.2021. PUBLICADO EM 05.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.639	
E-mail:	ricardodifo@gmail.com	

GESTOR: OUVIDOR

NOME:	IVANILDE NOGUEIRA RAMOS VAZ	
RG:	055.0248-9	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/MT
CPF:	405.444.861-53	
ENDEREÇO/CEP:	RUA JOSÉ BONIFÁCIO Nº 71 BAIRRO JARDIM IMPERADOR – CENTRO-SUL – VÁRZEA GRANDE – MT – CEP.: 78.125-640	
FONE:	(65) 9.8133-8946	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 01.01.2022 à 31.12.2022. NOMEADA CFE ATO Nº 089/2021 DE 14.01.2021. PUBLICADO EM 15.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.647	
E-mail:	vaniarnvaz@gmail.com	



GESTOR: RESPONSÁVEL GERAL PELO APLIC

NOME:	LUIZ MARCEL LEON BORDEST	
RG:	Nº 664 801	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/MT
CPF:	603.826.861-87	
ENDEREÇO/CEP:	RUA VILA MARIANA, 48 – PONTE VELHA – CUIABÁ – MT - CEP.: 78.115-122	
FONE:	65 - 9284 7127	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 04.01.2016 à 31.12.2022. NOMEADO CFE ATO Nº 026/2016 DE 12.01.2016. PUBLICADO EM 03.01.2017 NA AMM.	
E-MAIL:	lmleonbordes@hotmail.com	

GESTOR: RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (Superintendente de Licitação)

NOME:	JOILCE CAMPOS DE CARVALHO FOLHA ANDRADE	
RG:	0797151-6	SSP/MT
CPF:	531.673.171-91	
ENDEREÇO/CEP:	RUA DOS SABIÁS, 10 – JARDIM IMPERIAL – CUIABÁ – MT	
FONE:	65 – 9 9679 - 4475	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 01.01.2022 à 31.12.2022. NOMEADA CFE ATO Nº 100/2021 de 18.01.2021. PUBLICADO EM 21.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.651	
E-MAIL:	joilceribeiro@gmail.com	

GESTOR: RESPONSÁVEL APLIC ATOS PESSOAL

NOME:	ROGÉRIO SANTOS DA SILVA	
RG:	2141582-0	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/MT
CPF:	036.090.581-10	
ENDEREÇO/CEP:	RUA FLORES DE MAIO, 17 - JARDIM PRIMAVERA – VÁRZEA GRANDE – MT – 78132-662	
FONE:	(65) 9 9270 - 1602	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 01.01.2022 à 31.12.2022.	
E-MAIL:	Roggerio_santos@hotmail.com	



GESTOR: RESPONSÁVEL APLIC LICITAÇÃO

NOME:	FÁTIMA BENEDITA DOS SANTOS	
RG:	Nº 0160237-3	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/MT
CPF:	208.809.521-72	
ENDEREÇO/CEP:	RUA PEDRO JOSÉ FERREIRA, QDA 05, CASA 09, - CEP: 78.130-900 – COND. ELIAS DOMINGOS – VÁRZEA GRANDE - MT.	
FONE:	(65) 9633-4915	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 01.01.2022 à 31.12.2022. NOMEADA CFE ATO Nº 074/2021 DE 13.01.2021. PUBLICADO EM 15.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.647	
E-MAIL:	fatimales10@outlook.com	

GESTOR: RESPONSÁVEL APLIC OBRAS

NOME:	FELIPE AUGUSTO TEZOLIN	
RG:	48.344.451-0	SSP/SP
CPF:	352.259.378.29	
ENDEREÇO/CEP:	RUA SANTA GENOVEVA QUADRA 07 BL A6 APT 302 – S/N - BAIRRO: JD AEROPORTO – CENTRO SUL	
FONE:	(65) 9.8436 - 8412	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 01.01.2022 à 31.12.2022. NOMEADO CFE ATO Nº 083/2021 DE 04.01.2021. PUBLICADO EM 06.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.640	
E-MAIL:	augustotezolin@yahoo.com.br	

1. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

3.1 RECEITA

A receita total estimada para o Município de Várzea Grande foi autorizada pela Lei Orçamentária Anual nº 4.856/2021, totalizando o montante líquido de **R\$ 901.949.452,00**, e fixou a despesa em igual valor.

O orçamento da despesa ficou distribuída em Orçamento Fiscal no valor de **R\$ 651.532.842,00** e da Seguridade Social no valor de **R\$ 250.416.610,00** que totalizou o montante de **901.949.452,00**.

Do montante de **R\$ 1.111.614.289,00** o valor de **R\$ 981.748.061,00** corresponde ao Orçamento da Administração Direta (incluído o Legislativo) que corresponde ao valor de **R\$ 24.410.000,00**. Enquanto que o valor de **R\$ 63.852.336,00** foi destinado à Previdência Própria e o valor de **R\$ 66.013.892,00** à Administração Indireta - DAE. Quadro 01 e 02.



DETALHAMENTO DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Quadro 01 – Consolidado

Receitas Correntes	758.611.741,00
Receitas de Capital	223.136.320,00
Total Bruto	981.748.061,00
DAE	66.013.892,00
Previvag	63.852.336,00
Total Geral	1.111.614.289,00

Fonte: Comparativo da Receita Orçada c/ Arrecadada/Lei Orçamentária Anual nº 4.856/2021.

Quadro 02 – Administração Direta

Receitas Correntes	758.611.741,00
Receitas de Capital	223.136.320,00
Total Bruto	981.748.061,00

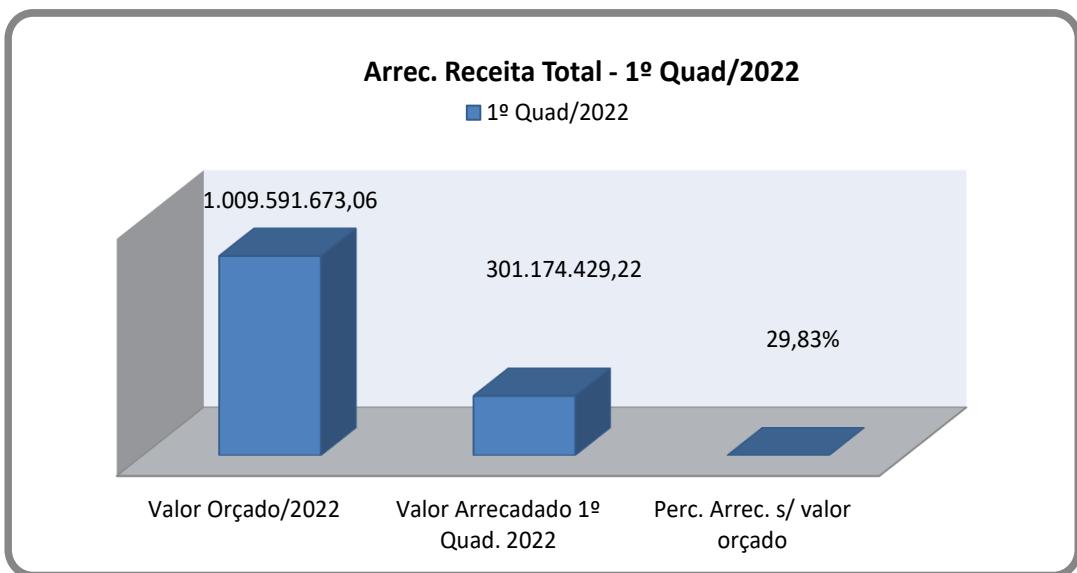
Fonte: Comparativo da Receita Orçada c/ Arrecadada/Lei Orçamentária Anual nº 4.856/2021.

TODAS AS RECEITAS – RECEITA TOTAL

Quadro Demonstrativo da Arrecadação da Receita Total em Relação ao Valor Orçado - 1º Quadrimestre/ 2022

Período	Valor Orçado/2022	Valor Arrecadado 1º Quad. 2022	Perc. Arrec. s/ valor orçado
1º Quad/2022	1.009.591.673,06	301.174.429,22	29,83%

Fonte: Comparativo da Receita Orçada c/ Arrecadada até o 1º Quad/2022. Sistema Ábaco – E-Safira.



Segundo dados do Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, a previsão de arrecadação da receita para o Exercício de 2022 foi de **R\$ 1.009.591.673,06** e a efetiva arrecadação de todos os tributos no 1º quadrimestre de 2022 perfizeram o montante de **R\$ 301.174.429,22**, representando **29,83%** sobre a previsão orçamentária anual para todo o exercício de 2022.

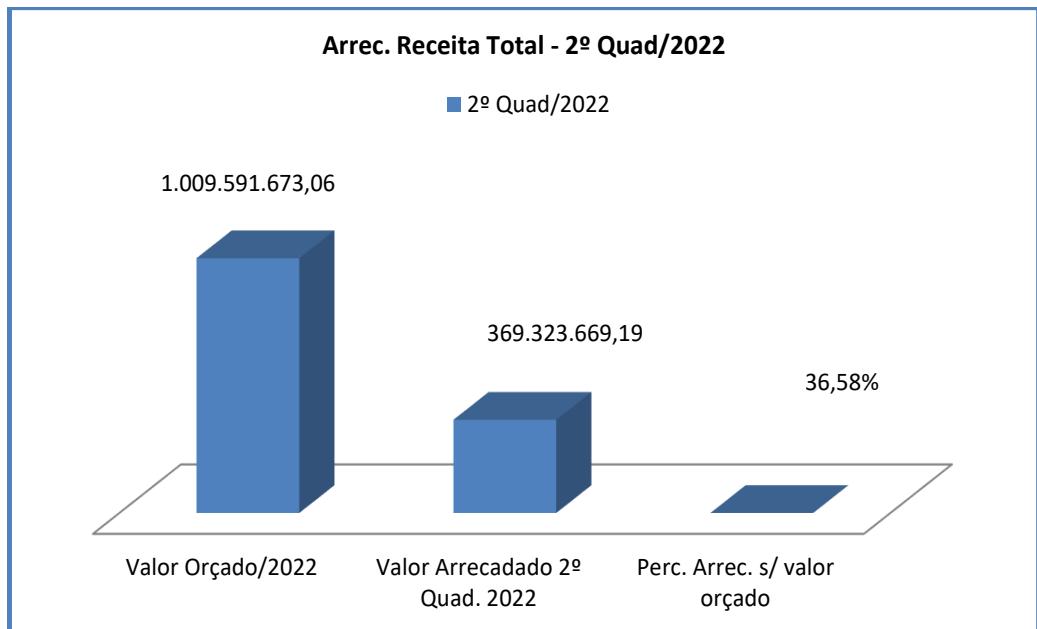
Quadro Comparativo da Arrecadação da Receita Total do 1º Quad/2022 x 1º Quad/2021.

Receitas	1º Quad/2022	1º Quad/2021	% 1º quad-2022 x 1º quad-2021
Receita Total	301.174.429,22	242.130.239,72	24,39%

Nesse aspecto, comparando a arrecadação de todos os tributos do 1º quadrimestre/2022 em relação ao 1º quadrimestre/2021 verificou-se que houve uma variação para mais de **24,39%**.

Quadro Demonstrativo da Arrecadação da Receita Total em Relação ao Valor Orçado - 2º Quadrimestre/ 2022

Período	Valor Orçado/2022	Valor Arrecadado 2º Quad. 2022	Perc. Arrec. s/ valor orçado
2º Quad/2022	R\$ 1.009.591.673,06	R\$ 369.323.669,19	36,58%

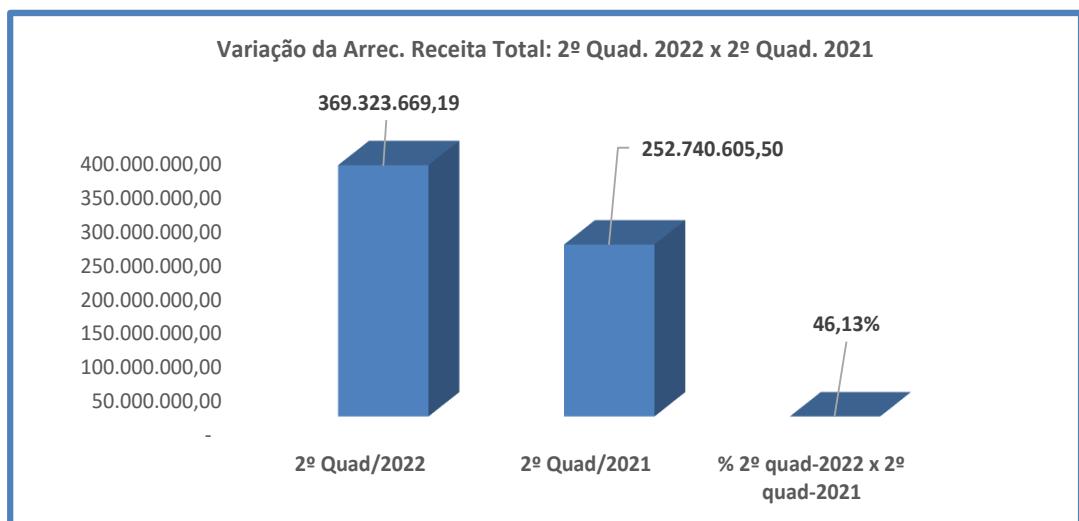


Já no 2º quadrimestre/2022, a arrecadação da receita total foi no montante de R\$ 369.323.669,19, representando 36,58% sobre a previsão orçamentária anual atualizada para o exercício de 2022.

Quadro Comparativo da Arrecadação da Receita Total do 2º Quad/2022 x 2º Quad/2021.

Receitas	2º Quad/2022	2º Quad/2021	% 2º quad-2022 x 2º quad-2021
Receita Total	369.323.669,19	252.740.605,50	46,13%

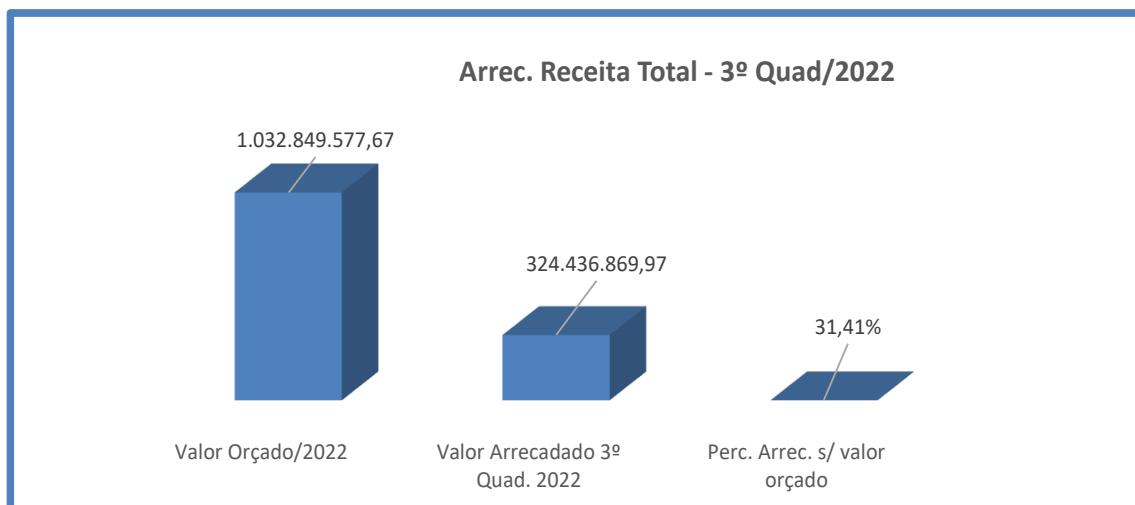
Nesse aspecto, comparando a arrecadação de todos os tributos do 2º quadrimestre/2022 em relação ao 2º quadrimestre/2021 verificou-se que houve uma variação para mais de 46,13%.



Quadro Demonstrativo da Arrecadação da Receita Total em Relação ao Valor Orçado - 3º Quadrimestre/ 2022

Período	Valor Orçado/2022	Valor Arrecadado 3º Quad. 2022	Perc. Arrec. s/ valor orçado
3º Quad/2022	1.032.849.577,67	324.436.869,97	31,41%

Já no 3º quadrimestre/2022, a arrecadação da receita total foi no montante de R\$ 324.436.869,97, representando 31,41% sobre a previsão orçamentária anual atualizada para o exercício de 2022.

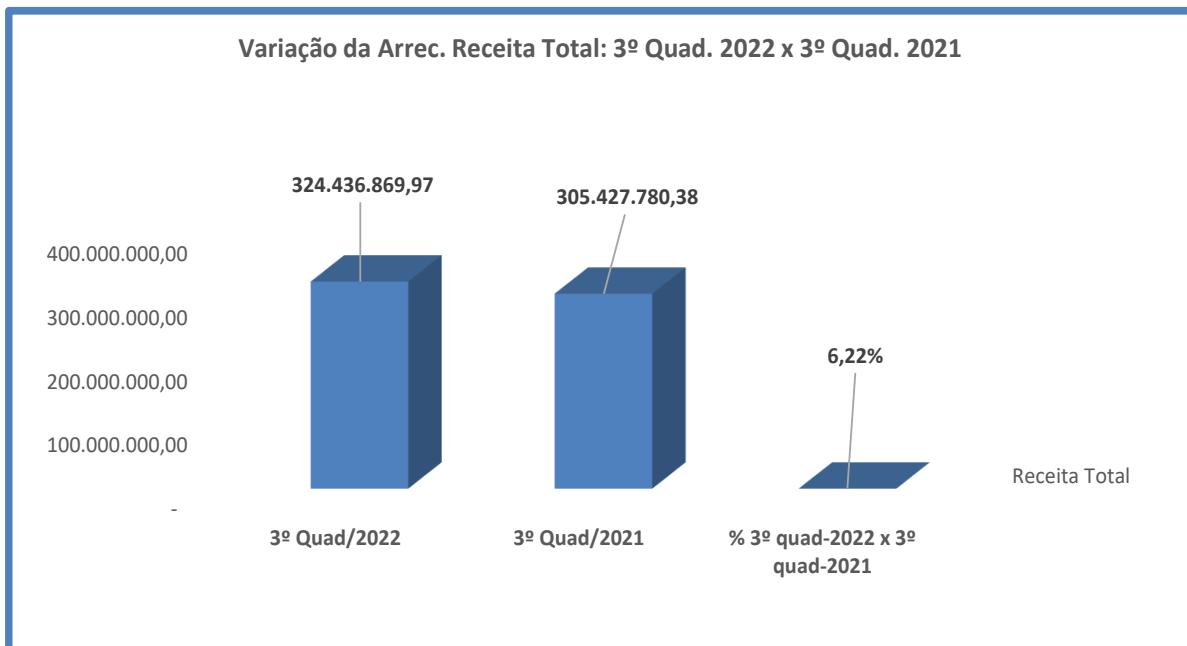




Quadro Comparativo da Arrecadação da Receita Total do 3º Quad/2022 x 3º Quad/2021.

Nesse aspecto, comparando a arrecadação de todos os tributos do 3º quadrimestre/2022 em relação ao 3º quadrimestre/2021 verificou-se que houve uma variação para mais de **6,22%**.

Receitas	3º Quad/2022	3º Quad/2021	% 3º quad-2022 x 3º quad-2021
Receita Total	324.436.869,97	305.427.780,38	6,22%



RECEITA TRIBUTÁRIA

Quadro Comparativo da Receita Tributária do 1º Quadrimestre 2022 x 1º Quadrimestre 2021.

Receitas	1º Quad/2022	1º Quad/2021	% 1º quad-2022 x 1º quad-2021
Tributária (Impostos + Taxas)	77.287.445,09	64.575.626,15	19,69%
Tributária (Impostos)	62.928.968,14	52.012.058,17	20,99%
Impostos			16,23%



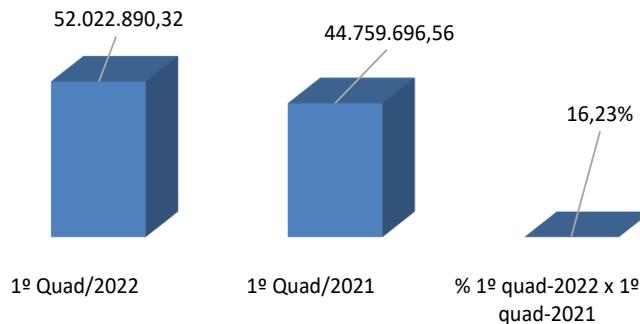
	52.022.890,32	44.759.696,56	
IPTU	19.281.568,70	16.960.292,17	13,69%
IRRF	7.164.376,61	5.375.767,63	33,27%
ITBI	4.775.620,07	4.489.459,76	6,37%
ISSQN	20.801.324,94	17.934.177,00	15,99%
Taxas	14.358.476,95	12.563.567,98	14,29%
Taxas	14.358.476,95	12.563.567,98	14,29%
Contribuição de Melhoria	9.450.233,27	8.889.748,94	6,30%
Contribuição de Melhoria Exp. Rede Ilum. Pùb.	9.450.233,27	8.889.748,94	6,30%
Multas/Juros de Mora/Correção Monetária sobre Tributos	319.494,13	551.888,90	-42,11%
Dívida Ativa Tributária	9.841.256,89	6.072.317,61	62,07%
Outros Impostos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00%
Multas/Juros de Mora/Correção Monetária sobre Dívida Ativa Tributária	745.326,80	628.155,10	18,65%
Receita Própria (Impostos + Taxas + Contribuições de Melhoria)	86.737.678,36	73.465.375,09	18,07%

Em análise aos valores arrecadados da receita própria (impostos – IPTU, ITBI, ISS E IR) no 1º quadrimestre/2022, verificou-se que houve uma variação para mais em relação ao 1º quadrimestre/2021.

Enquanto que no 1º quadrimestre/2021 arrecadou-se o valor de R\$ **44.759.696,56**, no 1º quadrimestre/2022 arrecadou-se o montante de R\$ **52.022.890,32** havendo uma variação para mais de **16,23%**.

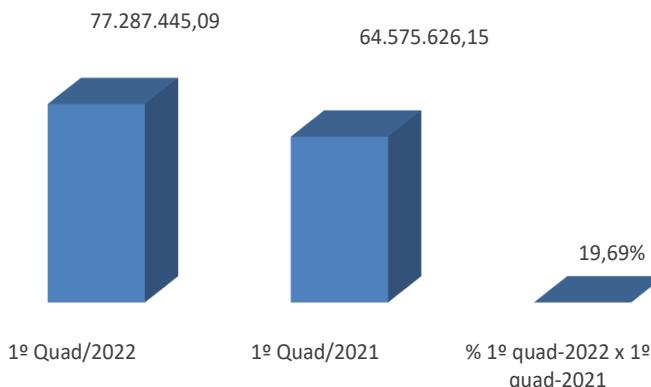


Comparativo da Arrecadação da Receita de Impostos - 1º Quad 2022x 1º Quad 2021



Já a receita tributária própria composta pelos (impostos + taxas), arrecadou-se no 1º quadrimestre/2022 o valor de **R\$ 77.287.445,09**, enquanto que no 1º quadrimestre/2021 arrecadou-se o valor de **R\$ 64.575.626,15** havendo uma variação para mais de **19,69%**.

Comparativo da Arrecadação da Receita Tributária Própria (Impostos + Taxas) -
1º Quad 2022x 1º Quad 2021



RECEITA TRIBUTÁRIA

Quadro Comparativo da Receita Tributária do 2º Quadrimestre 2022 x 2º Quadrimestre 2021.



Receitas	2º Quad/2022	2º Quad/2021	% 2º quad-2022 x 2º quad-2021
Tributária (Impostos + Taxas)	77.699.319,37	59.462.202,50	23,47%
Tributária (Impostos)	63.340.842,42	54.816.693,35	13,46%
Impostos	50.532.161,66	44.040.962,18	12,85%
IPTU	10.273.069,52	9.083.956,08	11,58%
IRRF	9.606.257,98	6.746.561,07	29,77%
ITBI	5.636.432,76	6.912.229,45	-22,63%
ISSQN	25.016.401,40	21.298.215,58	14,86%
Taxas	14.358.476,95	4.645.509,15	67,65%
Taxas	6.294.212,93	4.645.509,15	26,19%
Contribuição de Melhoria	10.160.158,43	8.635.463,26	15,01%
Contribuição de Melhoria Exp. Rede Ilum. Púb.	10.160.158,43	8.635.463,26	15,01%
Multas/Juros de Mora/Correção Monetária sobre Tributos	432.835,35	604.688,41	-39,70%
Dívida Ativa Tributária	9.960.094,15	9.210.613,41	7,52%
Outros Impostos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00%
Multas/Juros de Mora/Correção Monetária sobre Dívida Ativa Tributária	2.415.751,26	960.429,35	60,24%
Receita Própria (Impostos + Taxas + Contribuições de Melhoria)	86.737.678,36	68.097.665,76	21,49%

Fonte: Anexo 10 da Receita/2022 x Anexo 10 da Receita/2021 – Ábaco Sistemas-E-Safira.

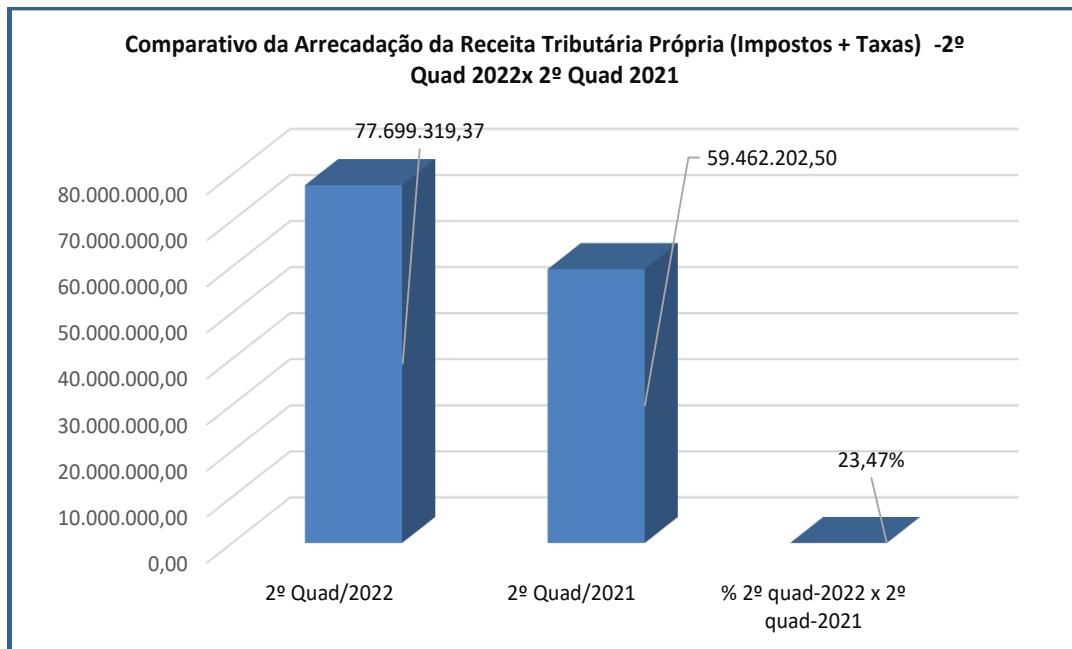
Em análise aos valores arrecadados da receita própria (impostos – IPTU, ITBI, ISS E IR) no 2º quadrimestre/2022, verificou-se que houve uma variação para mais em relação ao 2º quadrimestre/2021.

Enquanto que no 2º quadrimestre/2021 arrecadou-se o valor de R\$ 54.816.693,35, no 2º quadrimestre/2022 arrecadou-se o montante de R\$ 63.340.842,42 havendo uma variação para mais de 13,46%.

Já a receita tributária própria composta pelos (impostos + taxas), arrecadou-se no 2º quadrimestre/2022 o valor de R\$ 77.699.319,37, enquanto que no 2º



quadrimestre/2021 arrecadou-se o valor de **R\$ 59.462.202,50** havendo uma variação para mais de **23,47%**.



RECEITA TRIBUTÁRIA

Quadro Comparativo da Receita Tributária do 3º Quadrimestre 2022 x 3º Quadrimestre 2021.

Em análise aos valores arrecadados da receita própria (impostos – IPTU, ITBI, ISS e IR) no 3º quadrimestre/2022, verificou-se que houve uma variação para mais de em relação ao 3º quadrimestre/2021.

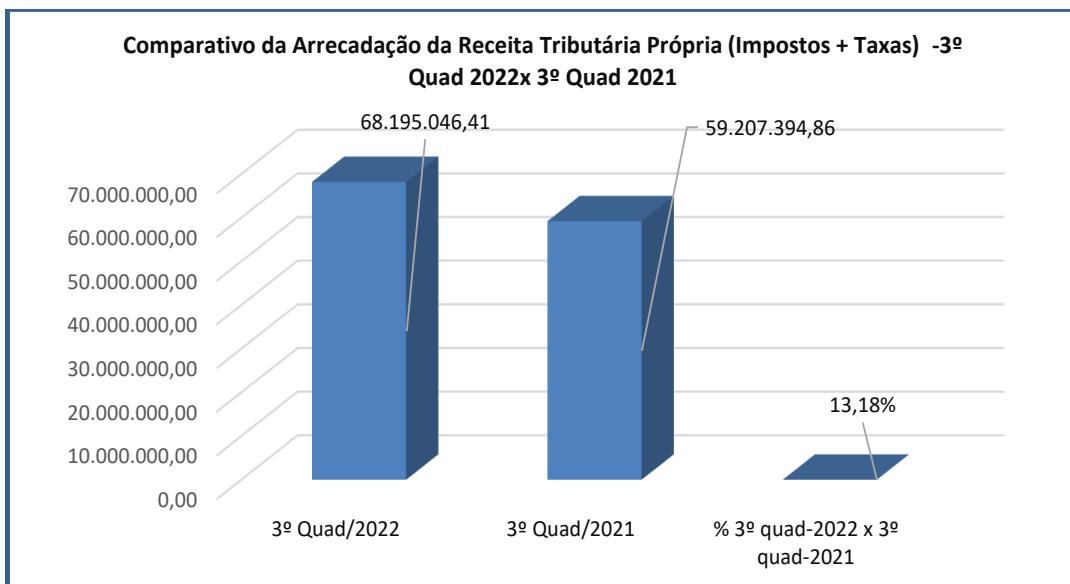
Enquanto que no 3º quadrimestre/2021 arrecadou-se o valor de **R\$ 54.948.024,04**, no 3º quadrimestre/2022 arrecadou-se o montante de **R\$ 63.119.814,95** havendo uma variação para mais de **12,95%**.

Já a receita tributária própria composta pelos (impostos + taxas), arrecadou-se no 3º quadrimestre/2022 o valor de **68.195.046,41**, enquanto que no 3º quadrimestre/2021 arrecadou-se o valor de **R\$ 59.207.394,86** havendo uma variação para mais de **13,18%**.



**Quadro Comparativo da Receita Tributária do
3º Quadrimestre 2022 x 3º Quadrimestre 2021.**

Receitas	3º Quad/2022	3º Quad/2021	% 3º quad-2022 x 3º quad-2021
Tributária (Impostos + Taxas)	68.195.046,41	59.207.394,86	13,18%
Tributária (Impostos)	63.119.814,95	54.948.024,04	12,95%
Impostos	52.565.742,83	44.648.206,77	15,06%
IPTU	6.614.713,92	5.769.454,53	12,78%
IRRF	11.972.386,92	10.446.346,95	12,75%
ITBI	6.435.063,16	6.313.288,04	1,89%
ISSQN	27.543.578,83	22.119.117,25	19,69%
Taxas	5.075.231,46	4.259.370,82	16,08%
Taxas	5.075.231,46	4.259.370,82	16,08%
Contribuição de Melhoria	10.937.601,91	9.131.146,34	16,52%
Contribuição de Melhoria Exp. Rede Ilum. Púb.	10.937.601,91	9.131.146,34	16,52%
Multas/Juros de Mora/Correção Monetária sobre Tributos	623.712,35	434.900,34	30,27%
Dívida Ativa Tributária	9.129.440,24	9.138.288,29	-0,10%
Outros Impostos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00%
Multas/Juros de Mora/Correção Monetária sobre Dívida Ativa Tributária	800.919,53	726.628,64	9,28%
Receita Própria (Impostos + Taxas + Contribuições de Melhoria)	79.132.648,32	68.338.541,20	13,64%

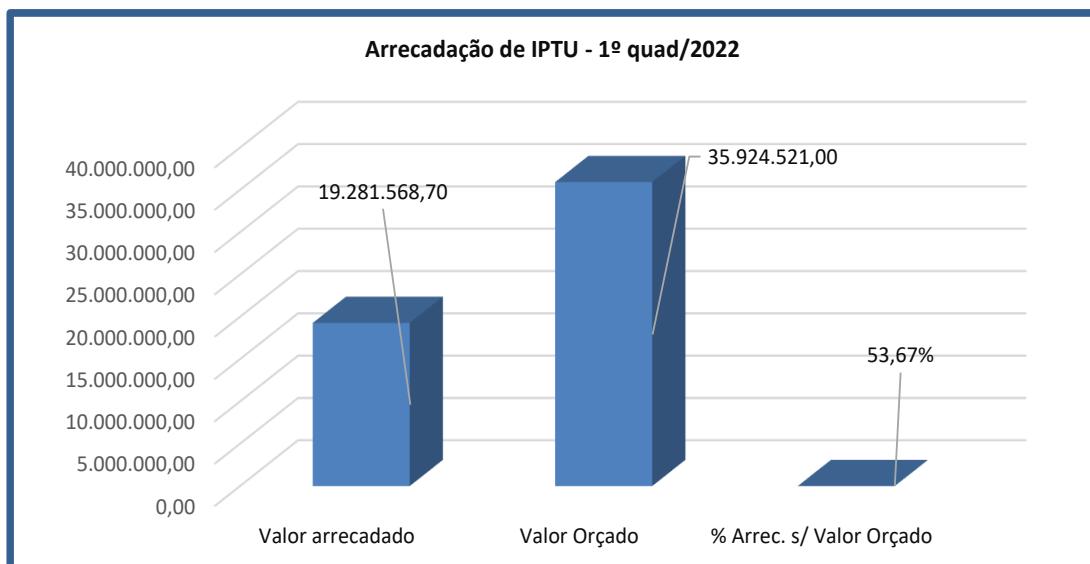


RECEITA DE IPTU

Quadro Demonstrativo da Arrecadação de IPTU no 1º Quadrimestre/2022

IPTU	1º quadr/2022
Valor arrecadado	19.281.568,70
Valor Orçado	35.924.521,00
% Arrec. s/ Valor Orçado	53,67%

O valor arrecadado de IPTU no 1º quadrimestre/2022 foi de **R\$ 19.281.568,70** representando **53,67%** do valor previsto de **R\$ 35.924.521,00**.



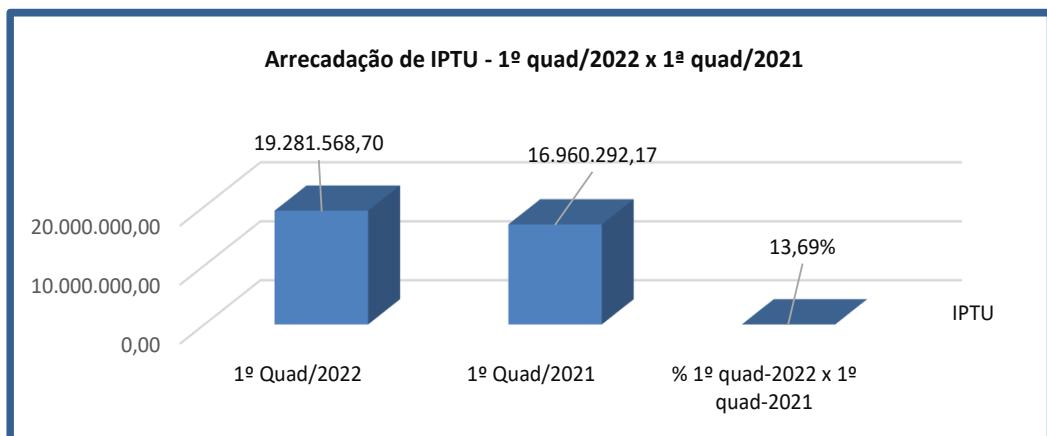
Quadro Comparativo da Arrecadação de IPTU - 1º Quad/2022x 1º Quad/2021

Receitas	1º Quad/2022	1º Quad/2021	% 1º quad-2022 x 1º quad-2021
Arrecadação de IPTU/2022	19.281.568,70	16.960.292,17	13,69%

Fonte: Comparativo da Receita Orçada c/ Arrecadada – Anexo 10 – 2021/2022

Em análise aos valores arrecadados do IPTU demonstrados no Anexo 10 da Receita, no 1º quadrimestre/2022, verificou-se que houve uma variação para mais em relação ao 1º quadrimestre/2021.

Enquanto que no 1º quadrimestre/2021 arrecadou-se o valor de R\$ **16.960.292,17**, no 1º quadrimestre/2022 arrecadou-se o montante de R\$ **19.281.568,70** havendo uma variação para mais de **13,69%**.



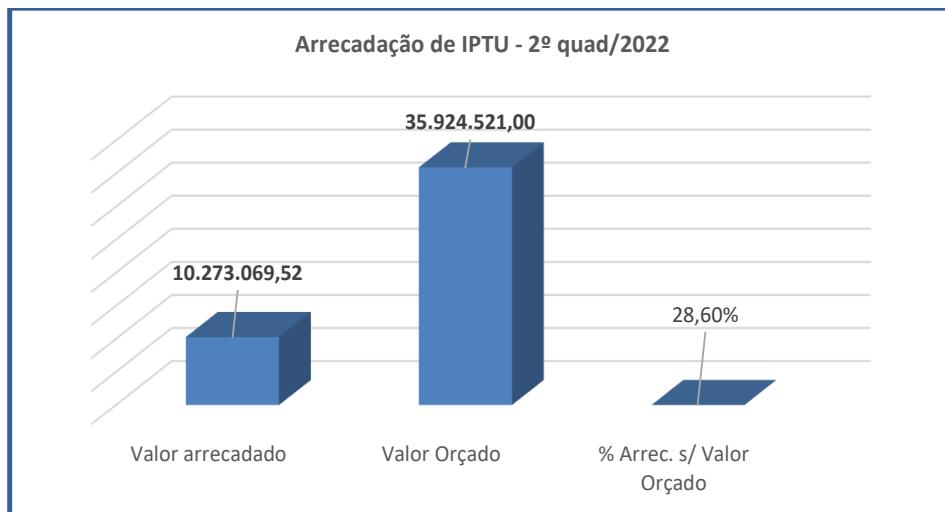


RECEITA DE IPTU

Quadro Demonstrativo da Arrecadação de IPTU no 2º Quadrimestre/2022

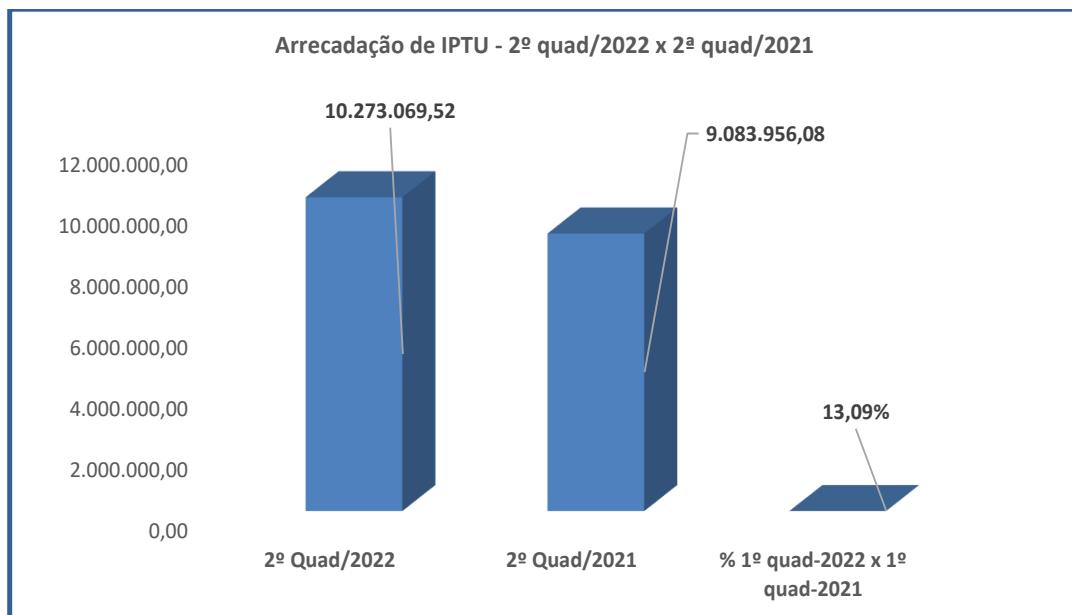
IPTU	2º quadr/2022
Valor arrecadado	10.273.069,52
Valor Orçado	35.924.521,00
% Arrec. s/ Valor Orçado	28,60%

O valor arrecadado de IPTU no 2º quadrimestre/2022 foi de **R\$ 10.273.069,52** representando **28,60%** do valor previsto de **R\$ 35.924.521,00**.



Em análise aos valores arrecadados do IPTU demonstrados no Anexo 10 da Receita, no 2º quadrimestre/2022, verificou-se que houve uma variação para mais em relação ao 2º quadrimestre/2021.

Enquanto que no 2º quadrimestre/2021 arrecadou-se o valor de **R\$ 9.083.956,08**, no 2º quadrimestre/2022 arrecadou-se o montante de **R\$ 10.273.069,52** havendo uma variação para mais de **13,09%**.



RECEITA DE IPTU

Quadro Demonstrativo da Arrecadação de IPTU no 3º Quadrimestre/2022

IPTU	3º quadr/2022
Valor arrecadado	6.614.713,92
Valor Orçado	39.802.146,00
% Arrec. s/ Valor Orçado	16,62%

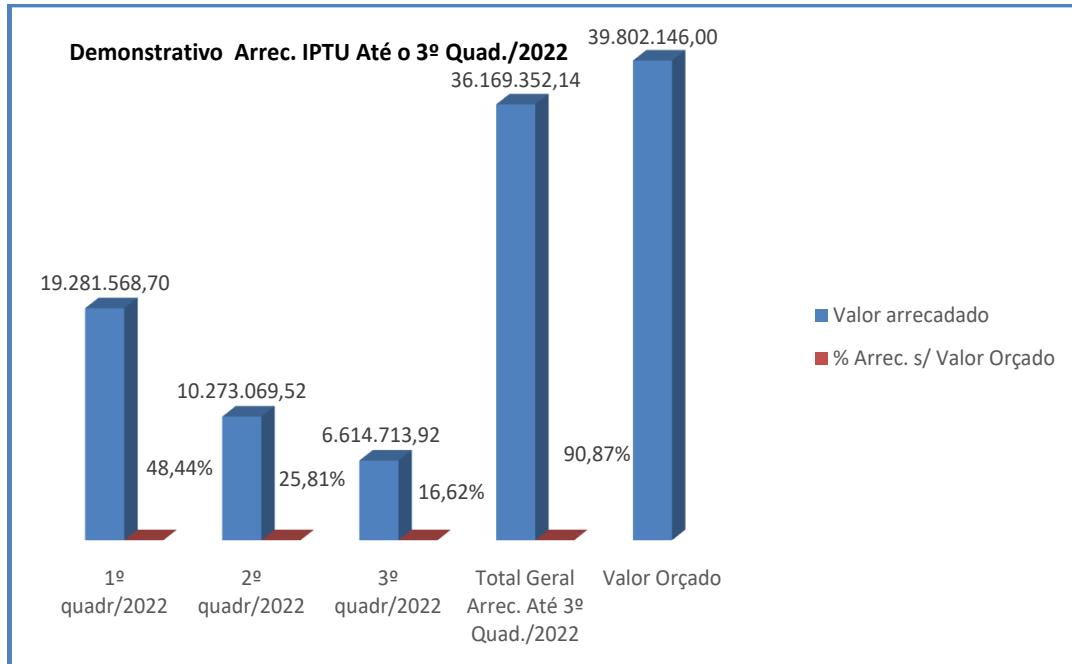
O valor arrecadado de IPTU no 3º quadrimestre/2022 foi de R\$ 6.614.713,92 representando 16,62% do valor previsto de R\$ 39.802.146,00.

Quadro Demonstrativo da Arrecadação de IPTU até o 3º quadrimestre/2022.

Arrecadação IPTU	1º quadr/2022	2º quadr/2022	3º quadr/2022	Total Geral Arrec. Até 3º Quad./2022	Valor Orçado
Valor arrecadado	19.281.568,70	10.273.069,52	6.614.713,92	36.169.352,14	
% Arrec. s/ Valor Orçado	48,44%	25,81%	16,62%	90,87%	39.802.146,00

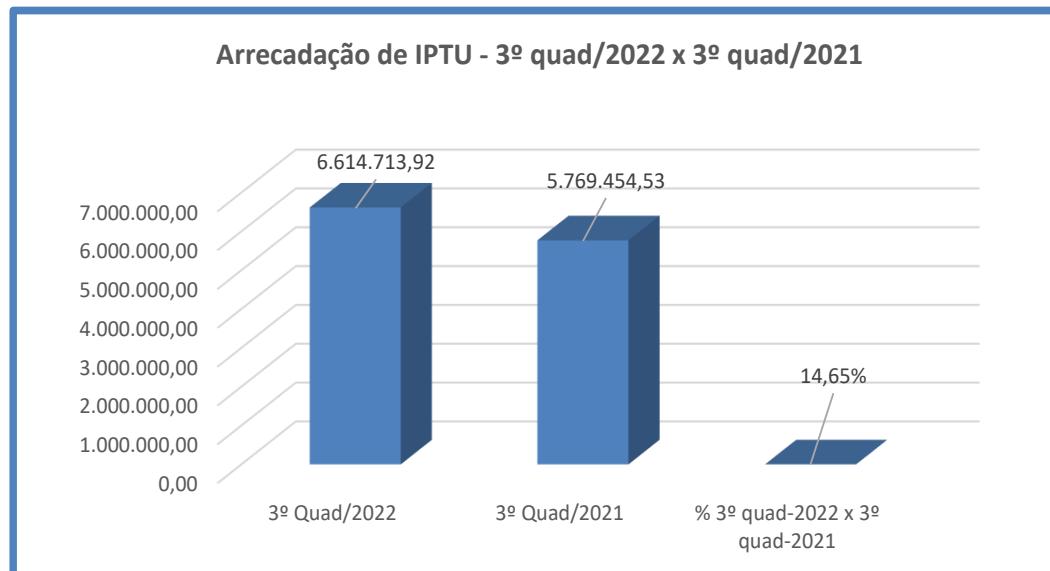


Já, o valor total de IPTU arrecadado até o 3º quadrimestre/2022 foi no montante de **R\$ 36.169.352,14**, representando **90,87%** do valor orçado de **R\$ 39.802.146,00**.



Em análise aos valores arrecadados do IPTU demonstrados no Anexo 10 da Receita, no 3º quadrimestre/2022, verificou-se que houve uma variação para mais em relação ao 3º quadrimestre/2021.

Enquanto que no 3º quadrimestre/2021 arrecadou-se o valor de **R\$ 5.769.454,53**, no 3º quadrimestre/2022 arrecadou-se o montante de **R\$ 6.614.713,92** havendo uma variação para mais de **14,65%**.





A administração municipal por meio da Secretaria Municipal de Fazendária vem realizando desde 2017 ações para alavancar a arrecadação da receita própria, com a implementação de mecanismos de cobrança e modernização do sistema arrecadatório do município.

Houve prorrogação do prazo para pagamento do IPTU pelos contribuintes em 2022, que passou de 14/04/2022, para 20/04/2022.

Essa decisão permitiu que houvesse uma alavancagem na arrecadação do imposto e possibilitou aos contribuintes mais prazos para a quitação do débito.

Nesse norte, verifica-se que umas das ações que contribui para a alavancagem da arrecadação é a realização contínua do Mutirão Fiscal que vêm sendo implementado desde a gestão anterior.

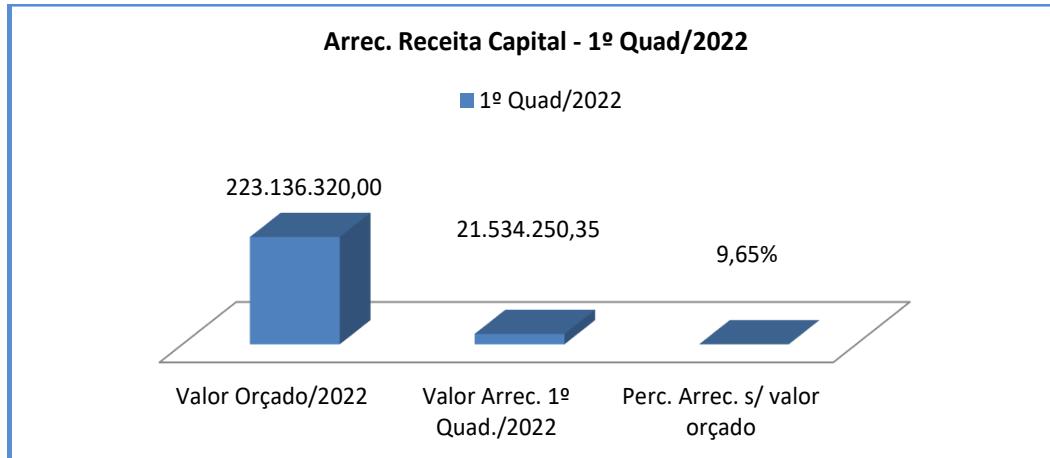
RECEITA DE CAPITAL

Quadro Demonstrativo da Arrecadação da Receita de Capital – 1º Quadrimestre/2022 em Relação ao Valor Orçado.

Período	Valor Orçado/2022	Valor Arrec. 1º Quad./2022	Perc. Arrec. s/ valor orçado
1º Quad/2022	223.136.320,00	21.534.250,35	9,65%

Fonte: Comparativo da Receita Orçada c/ Arrecadada – Anexo 10 – 2022.

No 1º quadrimestre/2022 arrecadou-se o valor de **R\$ 21.534.250,35** de Receita de Capital contra um valor previsto de **R\$ 223.136.320,00**, representando apenas **9,65%** do valor orçado.





Variação da Arrecadação da Receita de Capital: 1º Quadr./2022 x 1º Quadr./2021.

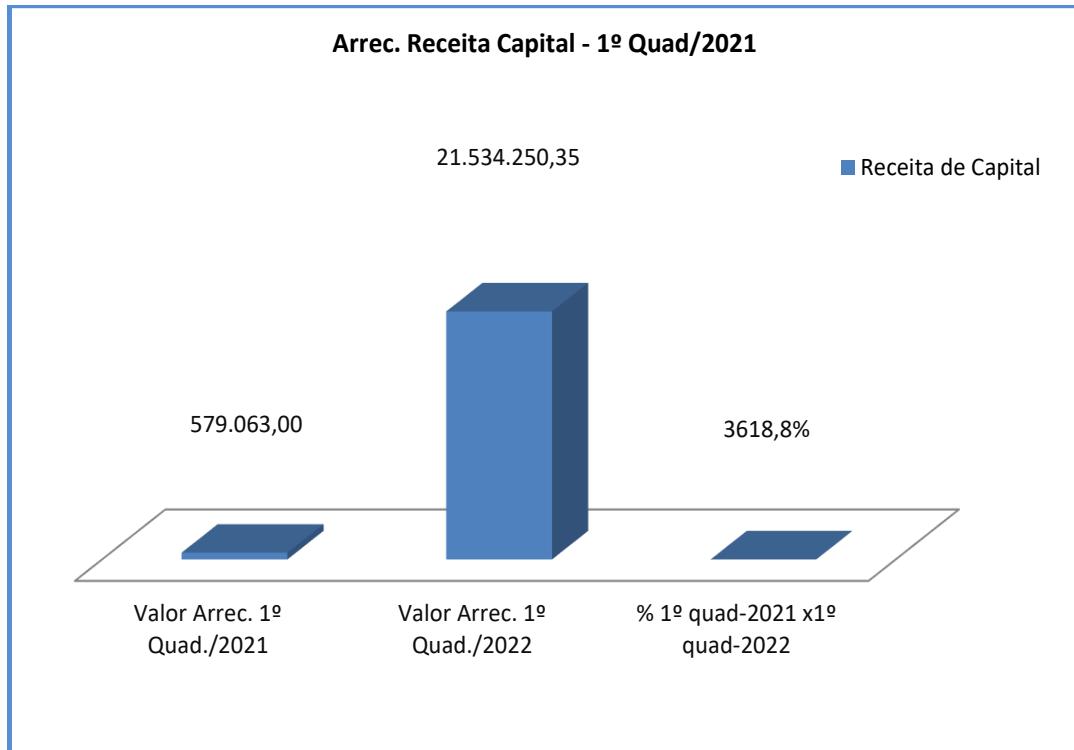
Valor Arrecadado	Valor Arrec. 1º Quad./2021	Valor Arrec. 1º Quad./2022	% 1º quad-2021 x 1º quad-2022
Receita de Capital	579.063,00	21.534.250,35	3618,8%

Fonte: Comparativo da Receita Orçada c/ Arrecadada – Anexo 10 – 2021/2022.

Observa-se que houve um aumento na arrecadação da Receita de Capital no 1º quadrimestre/2022 em relação ao 1º quadrimestre/2021.

O valor arrecadado de Receita de Capital no 1º quadrimestre/2022 em relação ao valor arrecadado no 1º quadrimestre/2021 representou **3618,80%** para mais.

Enquanto que no 1º quadrimestre/2021 arrecadou-se o valor de **R\$ 579.063,00**, no 1º quadrimestre/2022 arrecadou-se o valor de **R\$ 21.534.250,35**.





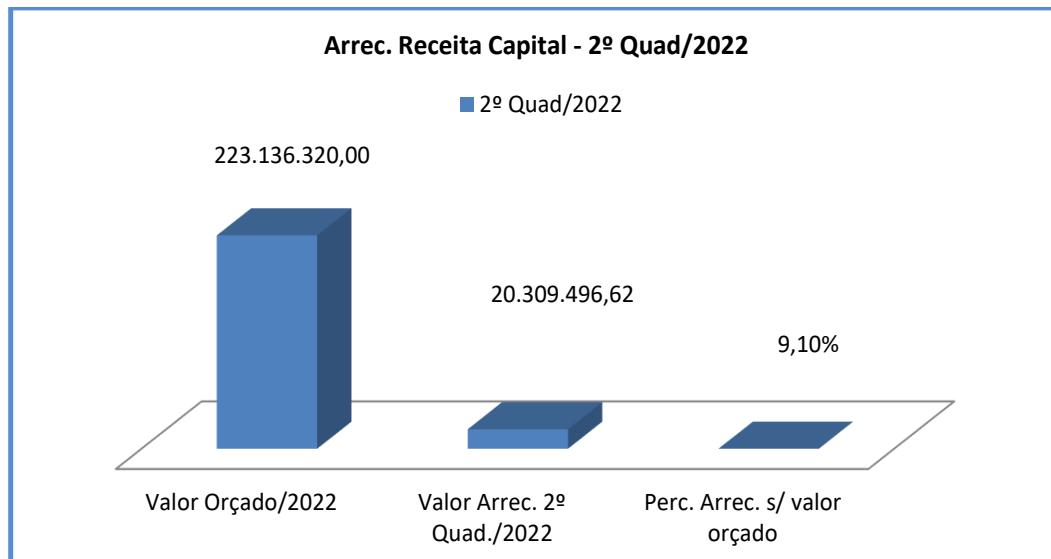
RECEITA DE CAPITAL – 2º QUADRIMESTRE/2022

Quadro Demonstrativo da Arrecadação da Receita de Capital – 2º Quadrimestre/2022 em Relação ao Valor Orçado.

Período	Valor Orçado/2022	Valor Arrec. 2º Quad./2022	Perc. Arrec. s/ valor orçado
2º Quad/2022	223.136.320,00	20.309.496,62	9,10%

Fonte: Comparativo da Receita Orçada c/ Arrecadada – Anexo 10 – 2022.

No 2º quadrimestre/2022 arrecadou-se o valor de **R\$ 20.309.496,62** de Receita de Capital contra um valor previsto de **R\$ 223.136.320,00**, representando apenas **9,10%** do valor orçado.



Variação da Arrecadação da Receita de Capital: 2º Quadr./2022 x 2º Quadr./2021.

Valor Arrecadado	Valor Arrec. 2º Quad./2021	Valor Arrec. 2º Quad./2022	% 2º quad-2021 x 2º quad-2022
Receita de Capital	500.000,00	20.309.496,62	3961,9%

Observa-se que houve um aumento na arrecadação da Receita de Capital no 2º quadrimestre/2022 em relação ao 2º quadrimestre/2021.



O valor arrecadado de Receita de Capital no 2º quadrimestre/2022 em relação ao valor arrecadado no 2º quadrimestre/2021 representou **3961,90%** para mais.

Enquanto que no 2º quadrimestre/2021 arrecadou-se o valor de **R\$ 500.000,00**, no 2º quadrimestre/2022 arrecadou-se o valor de **R\$ 20.309.496,52**.

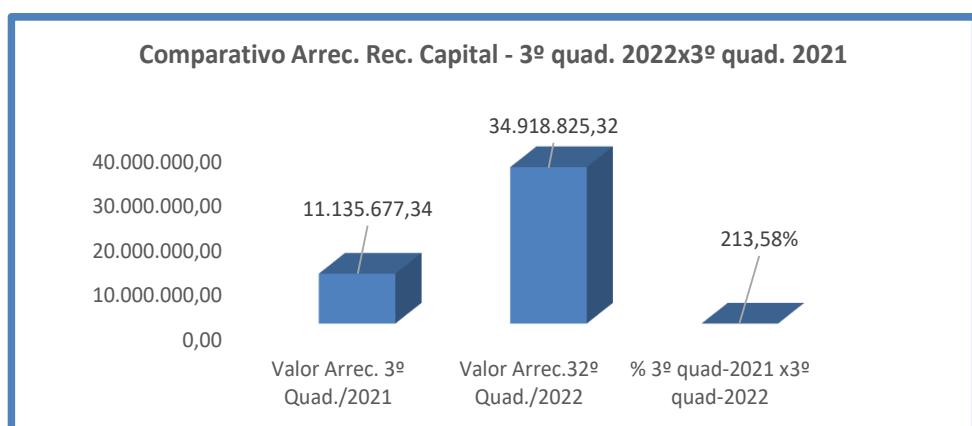
Quadro Demonstrativo da Arrecadação da Receita de Capital – 3º Quadrimestre/2022 em Relação ao Valor Orçado.

Período	Valor Orçado/2022	Valor Arrec. 3º Quad./2022	Perc. Arrec. s/ valor orçado
3º Quad/2022	223.136.320,00	34.918.825,32	15,65%

No 3º quadrimestre/2022 arrecadou-se o valor de **R\$ 34.918.825,32** de Receita de Capital contra um valor previsto de **R\$ 223.136.320,00**, representando apenas **15,65%** do valor orçado.

Variação da Arrecadação da Receita de Capital: 3º Quadr/2022 x 3º Quadr/2021.

Valor Arrecadado	Valor Arrec. 3º Quad./2021	Valor Arrec.3º Quad./2022	% 3º quad-2021 x3º quad-2022
Receita de Capital	11.135.677,34	34.918.825,32	213,58%





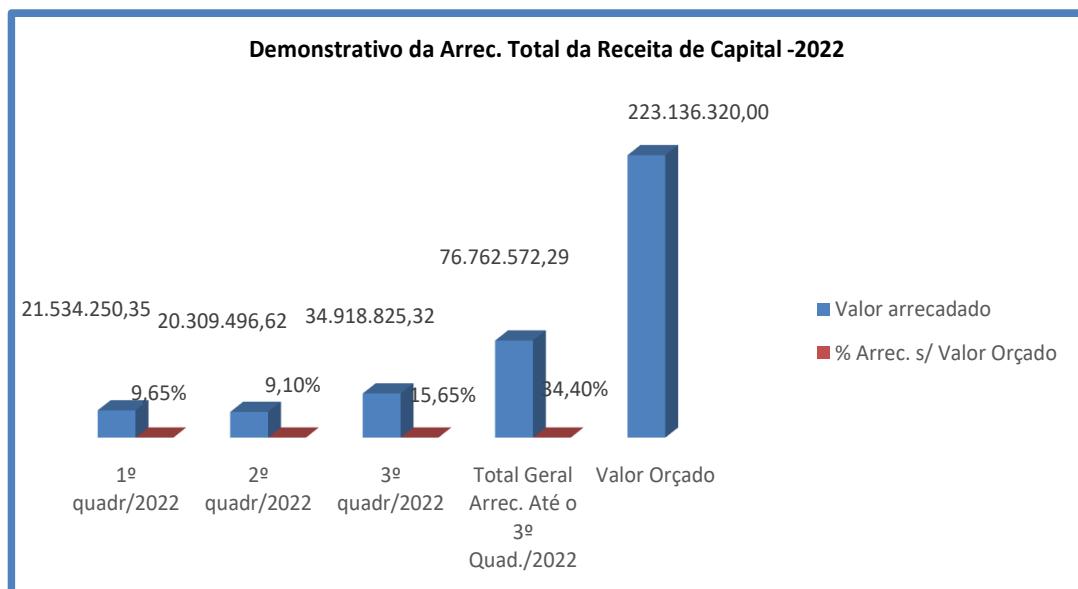
Observa-se que houve um aumento na arrecadação da Receita de Capital no 3º quadrimestre/2022 em relação ao 3º quadrimestre/2021.

O valor arrecadado de Receita de Capital no 3º quadrimestre/2022 em relação ao valor arrecadado no 3º quadrimestre/2021 representou **213,58%** para mais.

Enquanto que no 3º quadrimestre/2021 arrecadou-se o valor de **R\$ 11.135.677,34**, no 3º quadrimestre/2022 arrecadou-se o valor de **R\$ 34.918.825,32**.

Quadro Demonstrativo da Arrecadação da Receita de Capital – Até o 3º Quadrimestre/2022 em Relação ao Valor Orçado.

Receita Capital	1º quadr/2022	2º quadr/2022	3º quadr/2022	Total Geral Arrec. Até o 3º Quad./2022	Valor Orçado
Valor arrecadado	21.534.250,35	20.309.496,62	34.918.825,32	76.762.572,29	
% Arrec. s/ Valor Orçado	9,65%	9,10%	15,65%	34,40%	223.136.320,00



O valor arrecadado de Receita de Capital até o 3º quadrimestre/2022 importou em **R\$ 76.762.572,29**, representando **34,40%** em relação ao valor orçado de **R\$ 223.136.320,00**.



Nesse sentido, a pandemia do Covid-19 que assolou o planeta em escala global foi preponderante para a queda de arrecadação em todos os níveis de poderes, portanto, é justificável que em 2021 e anos subsequentes a crise econômica local e mundial serão fatores decisivos para a redução de arrecadação dos impostos nos entes federativos.

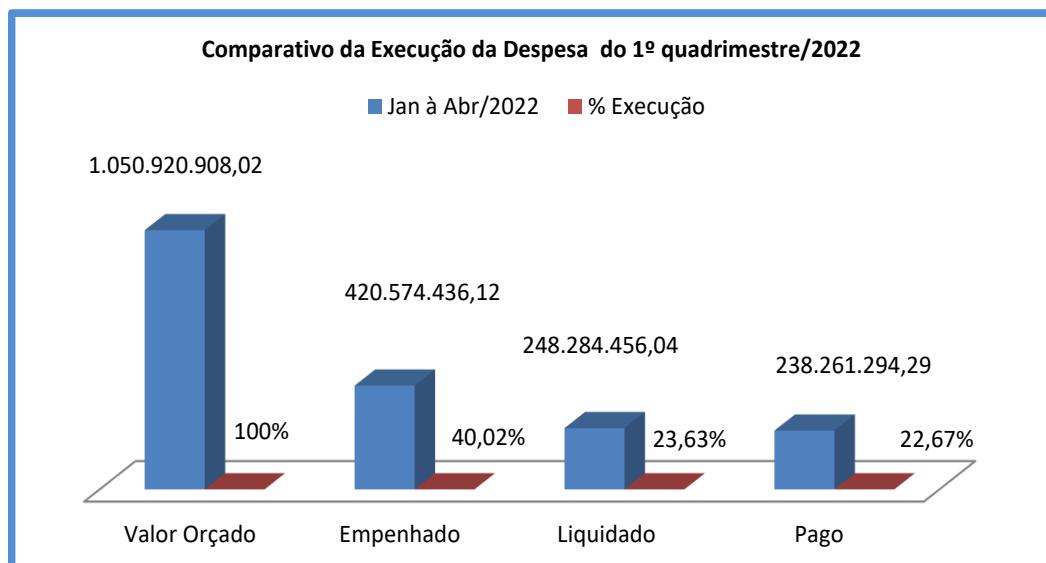
3.2. DESPESAS

No período de janeiro à abril/2022, conforme Relação de Empenhos Emitidos/Liquidações/Pagamentos/Anexo 11 da Despesa, foram empenhados, liquidados e pagos, os valores de R\$ 420.574.436,12, R\$ 248.284.456,04 e R\$ 238.261.294,29 respectivamente.

Demonstrativo dos valores empenhados, liquidados e pagos do 1º quadrimestre/ 2022.

Período	Valor Orçado	Empenhado	Liquidado	Pago
Jan à Abr/2022	1.050.920.908,02	420.574.436,12	248.284.456,04	238.261.294,29
% Execução	100%	40,02%	23,63%	22,67%

Fonte: Relação de Empenhos Emitidos – Anexo 11 da Despesa - jan-abr/2022.





despesa de R\$ 1.050.920.908,22 foram empenhados 40,02% do orçamento, liquidados 23,63% e pagos 22,67%.

Comparativo da Receita Arrecadada x Despesa Executada

Período	Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Jan à Abr/2022	301.174.429,22	420.574.436,11	248.284.456,04	238.261.294,29

Fonte: Comparativo da Despesa Orçada c/ Realizada – Anexo 11/Relação de Empenhos/Liquidações/Pagamentos. Ábaco Sistemas-E-Safira.

Déficit valor Empenhado	Superávit s/ valor liquidado	Superávit s/ valor pago	Quociente em relação ao valor empenhado	Quociente em relação ao valor liquidado	Quociente em relação ao valor pago
-119.400.006,89	52.889.973,18	62.913.134,93	0,72	1,21	1,26

Fonte: Comparativo da Despesa Orçada c/ Realizada – Anexo 11/Relação de Empenhos/Liquidações/Pagamentos. Ábaco Sistemas-E-Safira.

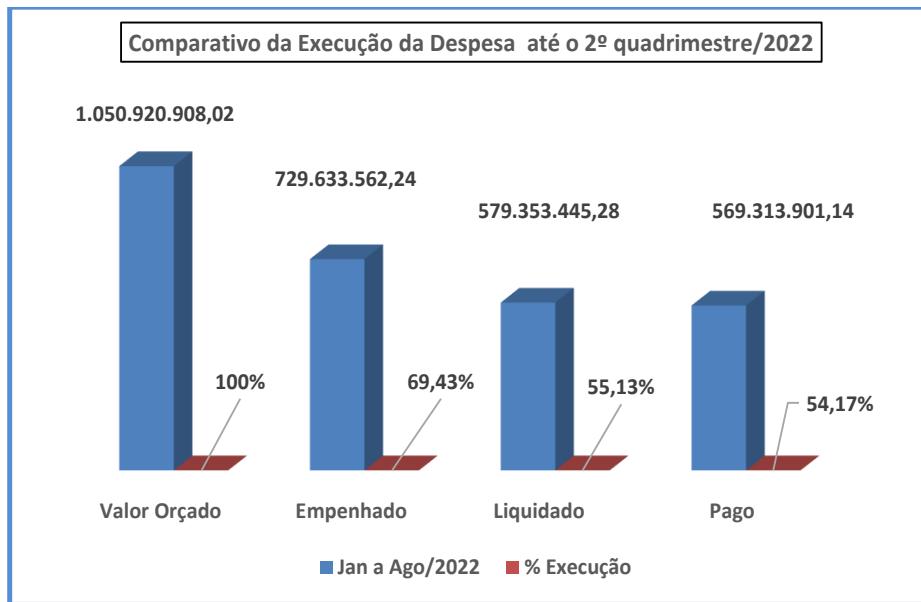
Em análise os demonstrativos contábeis sob a ótica dos valores empenhados, verificou-se que houve déficit de execução orçamentária no valor de R\$ - 119.6400.006,89 no 1º quadrimestre/2022. Ou seja, as despesas empenhadas foram maiores que a receita arrecadada. E, com relação aos valores liquidados houve superávit de R\$ 52.889.973,18.

Nessa linha, verificou-se que, considerando os valores empenhados houve déficit orçamentário apresentando um índice de 0,72, ou seja, a receita arrecada foi menor que a despesa empenhada. E, com relação ao valor liquidado apresentou o índice de 1,21. Ao final do exercício a apuração do índice é calculada sobre o valor empenhado.

DESPESAS ATÉ O 2º QUADRIMESTRE/2022

Demonstrativo dos valores empenhados, liquidados e pagos até o 2º quadrimestre/ 2022.

Período	Valor Orçado	Empenhado	Liquidado	Pago
Jan a Ago/2022	1.050.920.908,02	729.633.562,24	579.353.445,28	569.313.901,14
% Execução	100%	69,43%	55,13%	54,17%



Em análise aos relatórios contábeis depreende-se que do valor orçado da despesa de R\$ 1.050.920.908,22 foram empenhados **69,43%** do orçamento, liquidados **55,13%** e pagos **54,17%** até o 2º quadrimestre/2022.

Comparativo da Receita Arrecadada x Despesa Executada

Período	Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Jan a Ago/2022	R\$ 670.498.098,41	R\$ 729.633.562,24	R\$ 579.353.445,28	R\$ 569.313.901,14

Déficit valor Empenhado	Superávit s/ valor liquidado	Superávit s/ valor pago	Quociente em relação ao valor empenhado	Quociente em relação ao valor liquidado	Quociente em relação ao valor pago
R\$ - 59.135.463,83	R\$ 91.144.653,13	R\$ 101.184.197,27	0,92	1,16	1,18

Em análise os demonstrativos contábeis sob a ótica dos valores empenhados, verificou-se que houve déficit de execução orçamentária no valor de R\$ **- 59.135.463,83** até o 2º quadrimestre/2022. Ou seja, as despesas empenhadas foram maiores que a receita arrecadada. E, com relação aos valores liquidados houve superávit de **R\$ 91.144.653,13**.

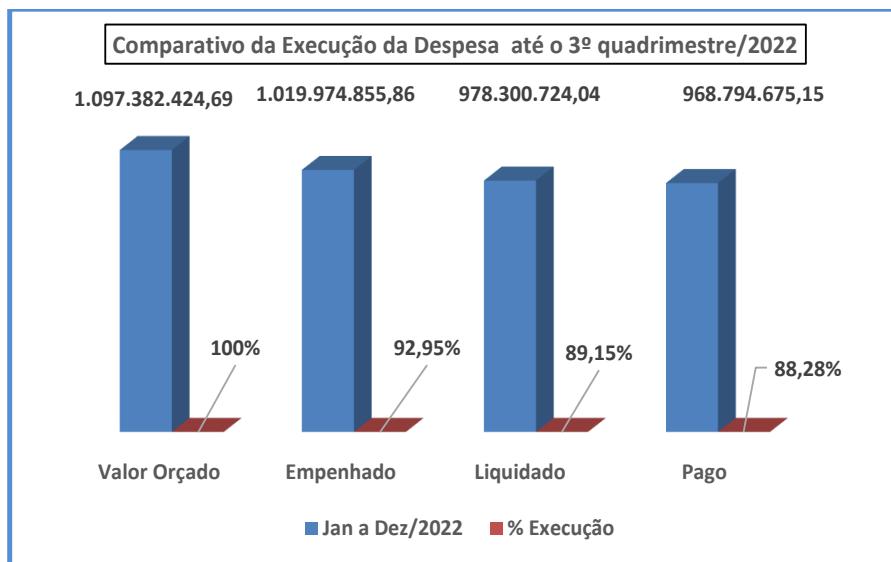


Nessa linha, verificou-se que, considerando os valores empenhados houve déficit orçamentário apresentando um índice de **0,92**, ou seja, a receita arrecada foi menor que a despesa empenhada. E, com relação ao valor liquidado apresentou o índice de **1,16**. Ao final do exercício a apuração do índice é calculada sobre o valor empenhado.

DESPESAS ATÉ O 3º QUADRIMESTRE/2022

Demonstrativo dos valores empenhados, liquidados e pagos até o 3º quadrimestre/ 2022.

Período	Valor Orçado	Empenhado	Liquidado	Pago
Jan a Dez/2022	1.097.382.424,69	1.019.974.855,86	978.300.724,04	968.794.675,15
% Execução	100%	92,95%	89,15%	88,28%



Em análise aos relatórios contábeis depreende-se que do valor orçado da despesa de **R\$ 1.097.382.424,69** foram empenhados **92,95%** do orçamento, liquidados **89,12%** e pagos **88,28%** até o 3º quadrimestre/2022.

3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

Estas ações não foram previstas para este quadrimestre.

3.4. CONTRATOS

Estas ações não foram previstas para este quadrimestre.

3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Estas ações não foram previstas para este quadrimestre.

3.6. DÍVIDA ATIVA

Estas ações não foram previstas para este quadrimestre.

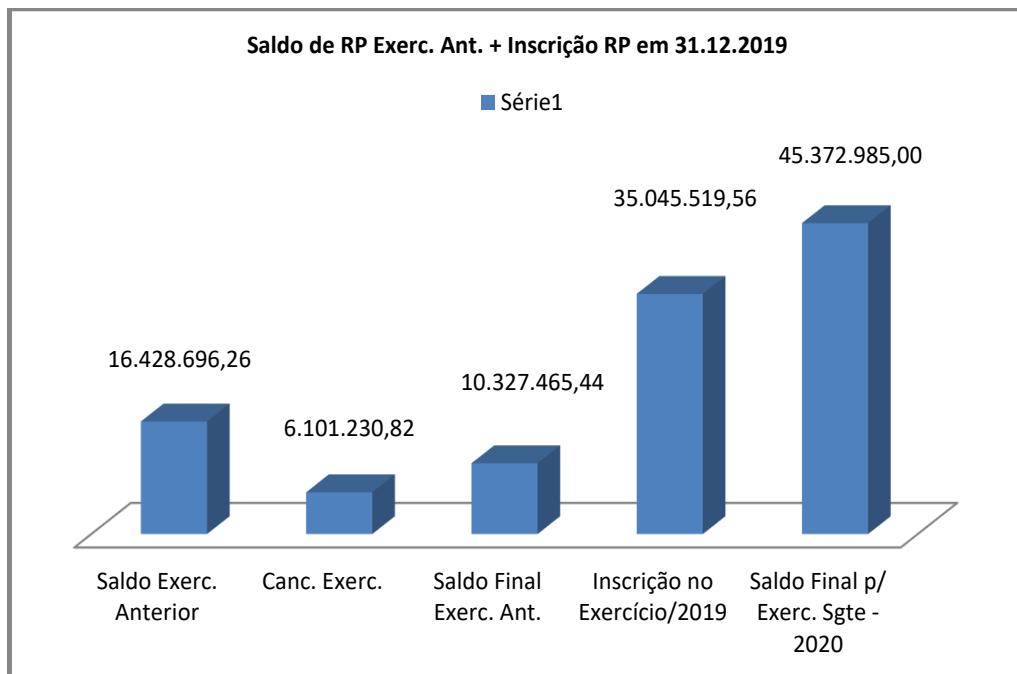
3.7. RESTOS A PAGAR

Em análise ao Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante verificou-se que até



o 3º quadrimestre/2020 foram pagos o montante de R\$ 29.751.427,13, sobre o saldo devedor de R\$ 45.372.985,00 referentes aos restos inscritos até o exercício de 2019.

Saldo Exerc. Anterior	Canc. Exerc.	Saldo Final Exerc. Ant.	Inscrição no Exercício/2019	Saldo Final p/ Exerc. Sgte - 2020
16.428.696,26	6.101.230,82	10.327.465,44	35.045.519,56	45.372.985,00



Esses valores pagos representaram 65,57% do saldo devedor de restos de exercícios anteriores de R\$ 45.372.985,00, a qual restou ainda um saldo a pagar para o exercício seguinte, após os devidos cancelamentos de R\$ 2.383.013,61.

Quadro Demonstrativo da Movimentação de Restos a Pagar em 2020

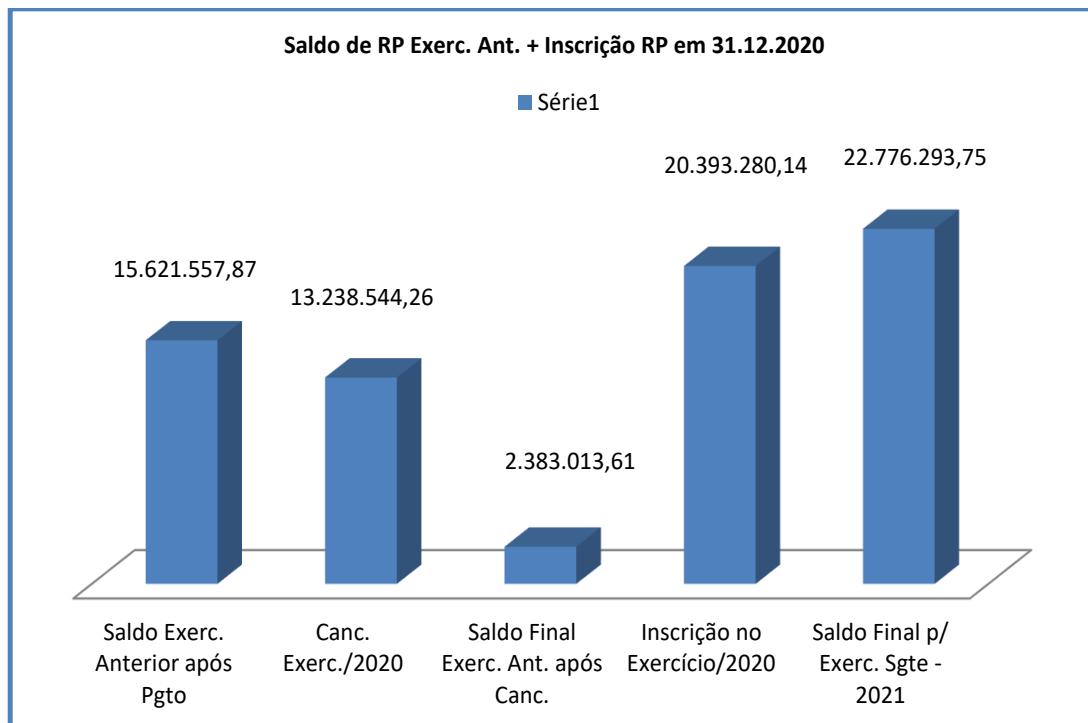
Total Inscrito	Vlr Pago 1º Quadr.	Vlr Pago 2º Quadr.	Vlr Pago 3º Quadr.	Total Pago até o 3º Quadr.	Saldo Exerc. Sgte (-) Canc.
45.372.985,00	26.163.415,33	2.540.604,34	1.047.407,46	29.751.427,13	2.383.013,61



% pago 1º Quadr. em relação ao total	% pago 2º Quadr. em relação ao total	% pago 3º Quadr. em relação ao total	% total pago até o 3º Quadr. em relação ao total
57,66%	5,60%	2,31%	65,57%

Quadro Demonstrativo de Restos a Pagar Inscritos em 31.12.2020

Saldo Exerc. Anterior	RP Pagos/2020	Saldo Exerc. Anterior após Pgto	Canc. Exerc./2020	Saldo Final Exerc. Ant. após Canc.	Inscrição no Exercício/2020	Saldo Final p/ Exerc. Sgte - 2021
45.372.985,00	29.751.427,13	15.621.557,87	13.238.544,26	2.383.013,61	20.393.280,14	22.776.293,75



De acordo com os relatórios contábeis verificou-se que o saldo de Restos a Pagar em **31.12.2020** de exercícios anteriores após os devidos cancelamentos importou em **R\$ 2.383.013,61**.

Enquanto que a inscrição de Restos a Pagar em **31.12.2020** foi no valor de **R\$ 20.393.280,14**.



Esse valor de **R\$ 20.393.280,14** foi acrescido do saldo de Restos a Pagar de exercícios anteriores de **R\$ 2.383.280,14**, o que resultou na monta de **R\$ 22.776.293,75** para o Exercício de 2021.

Período Movimentação	Valor Inscrito Exerc. Anteriores	Valor Inscrito Restos a Pagar em 31.12.2020	Total Inscrito	Valor Pago - 1º quad/2021	Saldo a Pagar	% pago em relação ao total
Jan-abr/2021	2.383.013,61	20.393.280,14	22.776.293,75	15.669.245,79	7.107.047,96	68,80%

De acordo com as informações dos Restos a Pagar de 2020 e exercícios anteriores, demonstrados no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante, verificou-se que a movimentação no 1º quadrimestre/2021 foi de **R\$ 15.669.245,79**, restando um saldo devedor de **R\$ 7.107.047,79**.

Os restos pagos no 1º quadrimestre/2021 representaram **68,80%** do total dos restos inscritos.

Quadro Demonstrativo da Movimentação de RP até o 2º quadrimestre/2021

Período	Valor Inscrito Exerc. Anteriores	Valor Inscrito Restos a Pagar em 31.12.2020	Total Inscrito	Valor Pago - 1º quad/2021	Valor Pago - 2º quad/2021	Total Pago até o 2º quad/2021	Saldo a Pagar
Jan-agosto/2021	2.383.013,61	20.393.280,14	22.776.293,75	15.669.245,79	1.101.271,50	16.770.517,29	6.005.776,46

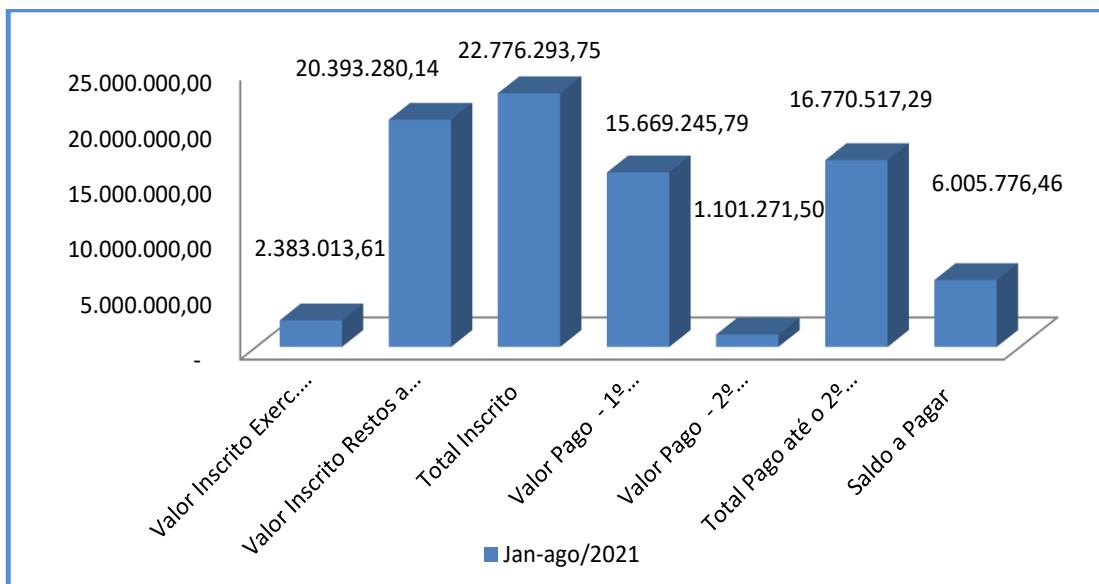
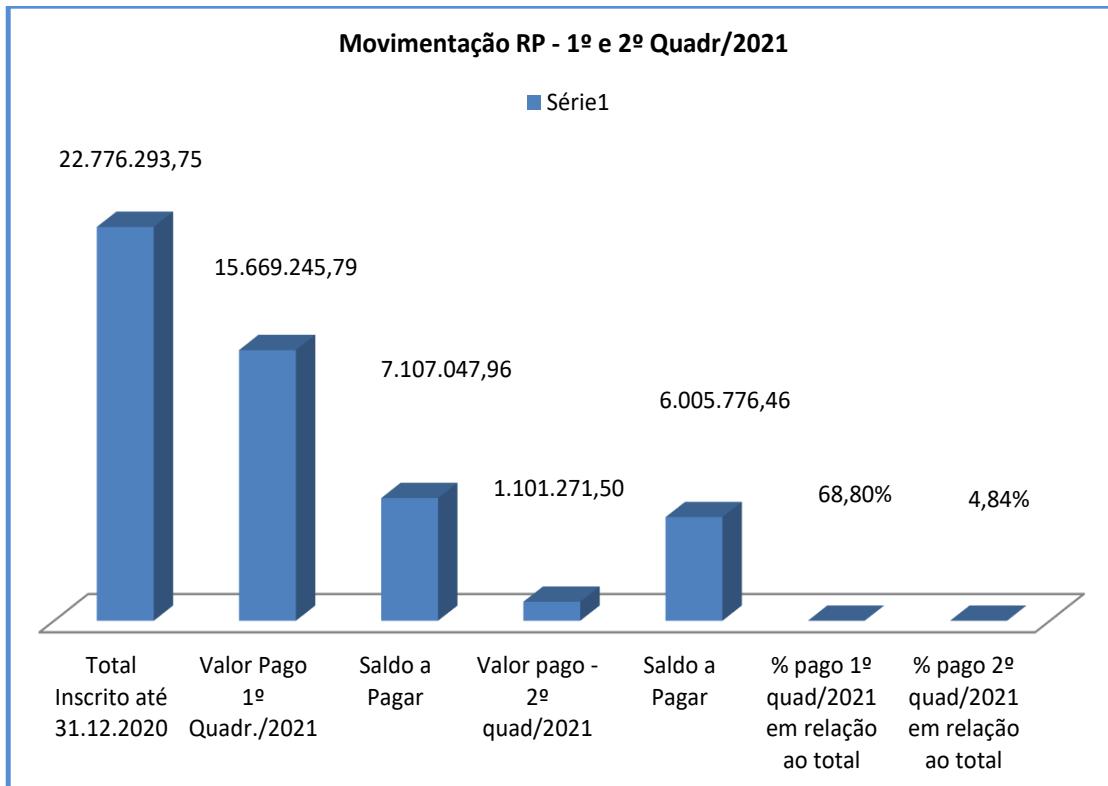
Quadro Demonstrativo da Movimentação de RP no 2º quadrimestre/2021

Total Inscrito até 31.12.2020	Valor Pago 1º Quadr./2021	Saldo a Pagar	Valor pago - 2º quad/2021	Saldo a Pagar	% pago 1º quad/2021 em relação ao total	% pago 2º quad/2021 em relação ao total
22.776.293,75	15.669.245,79	7.107.047,96	1.101.271,50	6.005.776,46	68,80%	4,84%

De acordo com as informações dos Restos a Pagar de 2020 e exercícios anteriores, demonstrados no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante, verificou-se que a movimentação no 2º quadrimestre/2021 foi de **R\$ 1.101.271,50**, representando **4,84%** do total de restos inscritos.



O total pago de Restos a pagar até o 2º quadrimestre/2021 foi de R\$ **16.770.517,29**, restando um saldo devedor de R\$ **6.005.776,46**.





Quadro Demonstrativo da Movimentação de RP no 3º quadrimestre/2021

Período	Valor Inscrito Exerc. Anteriores	Valor Inscrito Restos a Pagar em 31.12.2020	Total Inscrito	Valor Pago - 1º quad/2021	Valor Pago - 2º quad/2021	Valor Pago - 3º quad/2021	Total Pago até o 3º quad/2021
Jan-Dez/2021	2.383.013,61	20.393.280,14	22.776.293,75	15.669.245,79	1.101.271,50	217.554,50	16.988.071,79

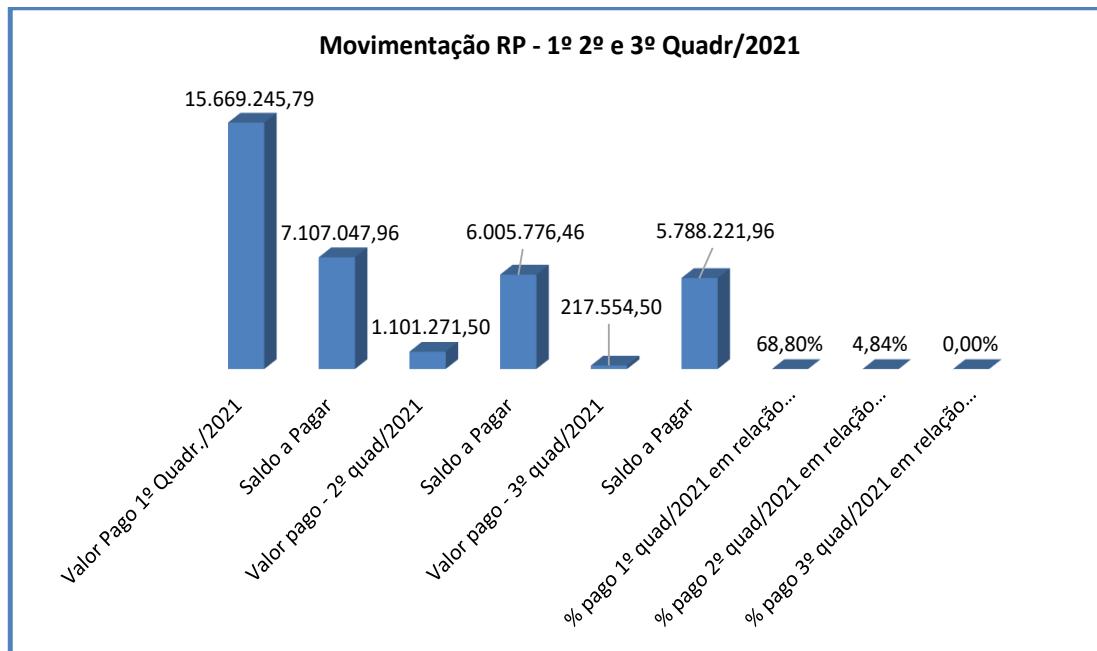
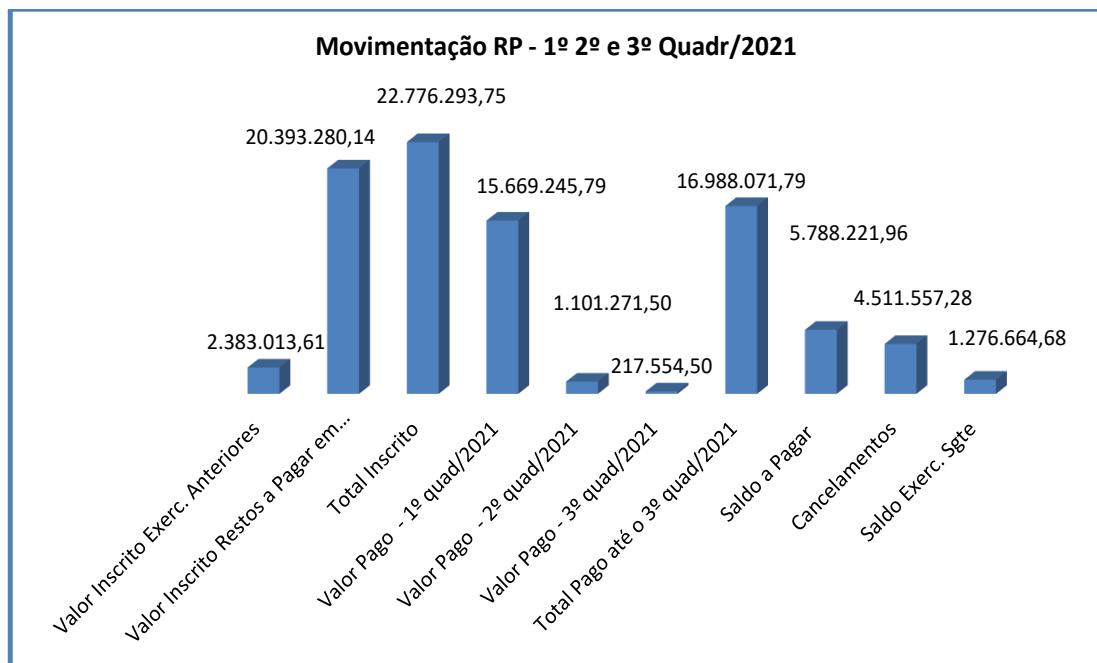
Saldo a Pagar	Cancelamentos	Saldo Exerc. Sgte
5.788.221,96	4.511.557,28	1.276.664,68

De acordo com as informações dos Restos a Pagar de 2020 e exercícios anteriores, demonstrados no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante, verificou-se que a movimentação no 3º quadrimestre/2021 foi de **R\$ 217.554,50**, restando um saldo devedor de **R\$ 5.788.221,96**.

Do saldo devedor restante de **R\$ 5.788.221,96** foram cancelados o valor de **R\$ 4.511.557,28** restando um saldo para o Exercício Seguinte de **R\$ 1.276.664,68**.

Todavia, esse valor de **R\$ 1.276.664,68** somados com valor inscrito em 31 de dezembro de 2021, de **R\$ 21.281.257,45** totalizou o montante de **R\$ 22.557.922,19** para o Exercício Seguinte.

Os restos pagos no 3º quadrimestre/2021 não representaram nem 1% do total restos dos restos inscritos.





Quadro Demonstrativo da Inscrição de Restos a Pagar em 31/12/2021

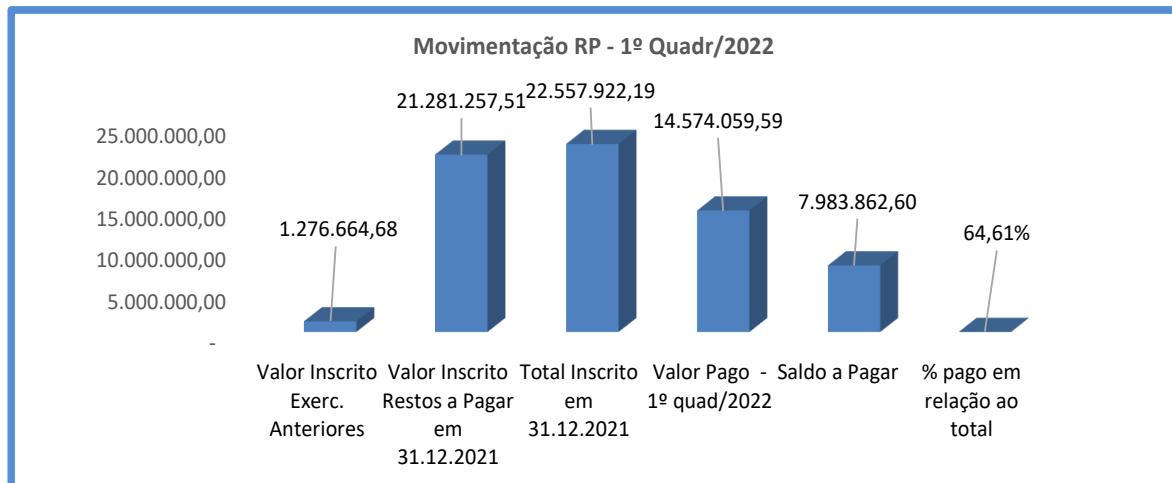
Saldo Exerc. Anterior	Pagamentos	Saldo Devedor	Cancelamento de RP	Saldo Final Exerc. Ant.	Inscrição no Exercício/2021	Saldo Final de 2021 p/ Exerc. Sgte - 2022
22.776.293,75	16.988.071,79	5.788.221,96	4.511.557,28	1.276.664,68	21.281.257,51	22.557.922,19

Conforme demonstrado no Relatório de Restos a Pagar e no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante, foi inscrito em 31 de dezembro/2021 o montante de **R\$ 21.281.257,51** de Restos a Pagar, que somados com o saldo de exercícios anteriores de **R\$ 1.276.664,68** totalizaram o montante de **R\$ 22.557.922,19**.

De acordo com as informações dos Restos a Pagar de 2021 e exercícios anteriores, demonstrados no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante, verificou-se que a movimentação no 1º quadrimestre/2022 foi de **R\$ 14.574.059,59**, restando em um saldo devedor de **R\$ 7.983.862,60**.

Período	Valor Inscrito Exerc. Anteriores	Valor Inscrito Restos a Pagar em 31.12.2021	Total Inscrito em 31.12.2021	Valor Pago - 1º quad/2022	Saldo a Pagar	% pago em relação ao total
Jan-abr/2022	1.276.664,68	21.281.257,51	22.557.922,19	14.574.059,59	7.983.862,60	64,61%

Os restos pagos no 1º quadrimestre/2022 representaram **64,61%** do total dos restos inscritos.





RESTOS A PAGAR 2º QUADR/2022

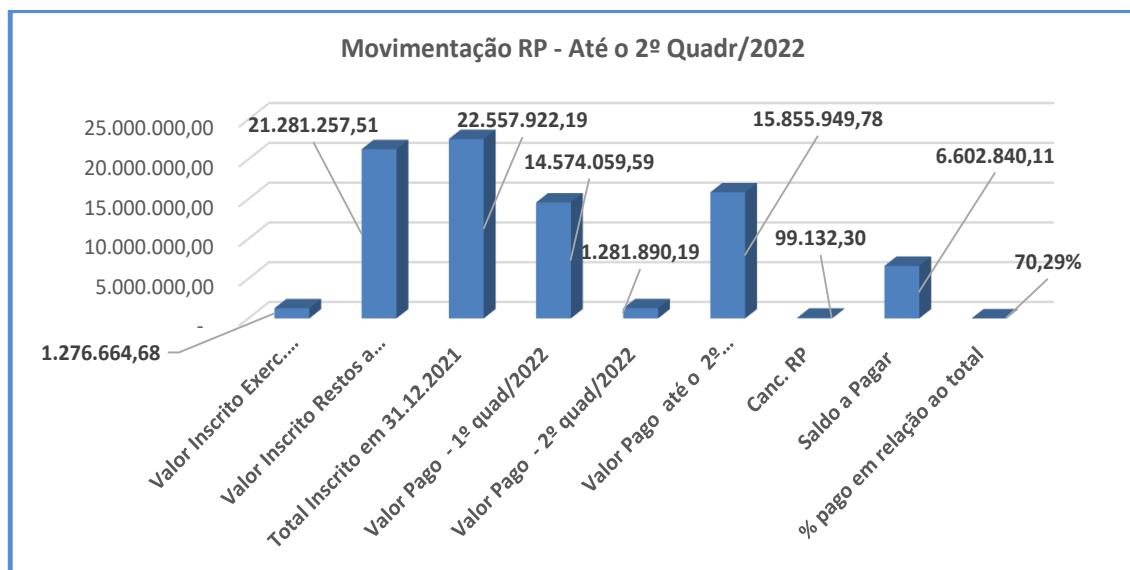
De acordo com as informações dos Restos a Pagar de 2021 e exercícios anteriores, demonstrados no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante, verificou-se que a movimentação no 1º quadrimestre/2022 foi de **R\$ 14.574.059,59**, restando em um saldo devedor de **R\$ 7.983.862,60**.

Os restos pagos no 2º quadrimestre foi no montante de **R\$ 1.281.890,19**, que somados com o valor pago no 1º quadrimestre/2022 de **R\$ 14.574.059,59**, atingiu o montante pago de **R\$ 15.855.949,78**.

Período	Valor Inscrito Exerc. Anteriores	Valor Inscrito Restos a Pagar em 31.12.2021	Total Inscrito em 31.12.2021	Valor Pago - 1º quad/2022
Jan-Ago/2022	1.276.664,68	21.281.257,51	22.557.922,19	14.574.059,59

Valor Pago - 2º quad/2022	Valor Pago até o 2º quad/2022	Canc. RP	Saldo a Pagar	% pago em relação ao total
1.281.890,19	15.855.949,78	99.132,30	6.602.840,11	70,29%

Os restos pagos até o 2º quadrimestre/2022 representaram **70,29%** do total dos restos inscritos.



RESTOS A PAGAR 3º QUADRIMESTRE/2022

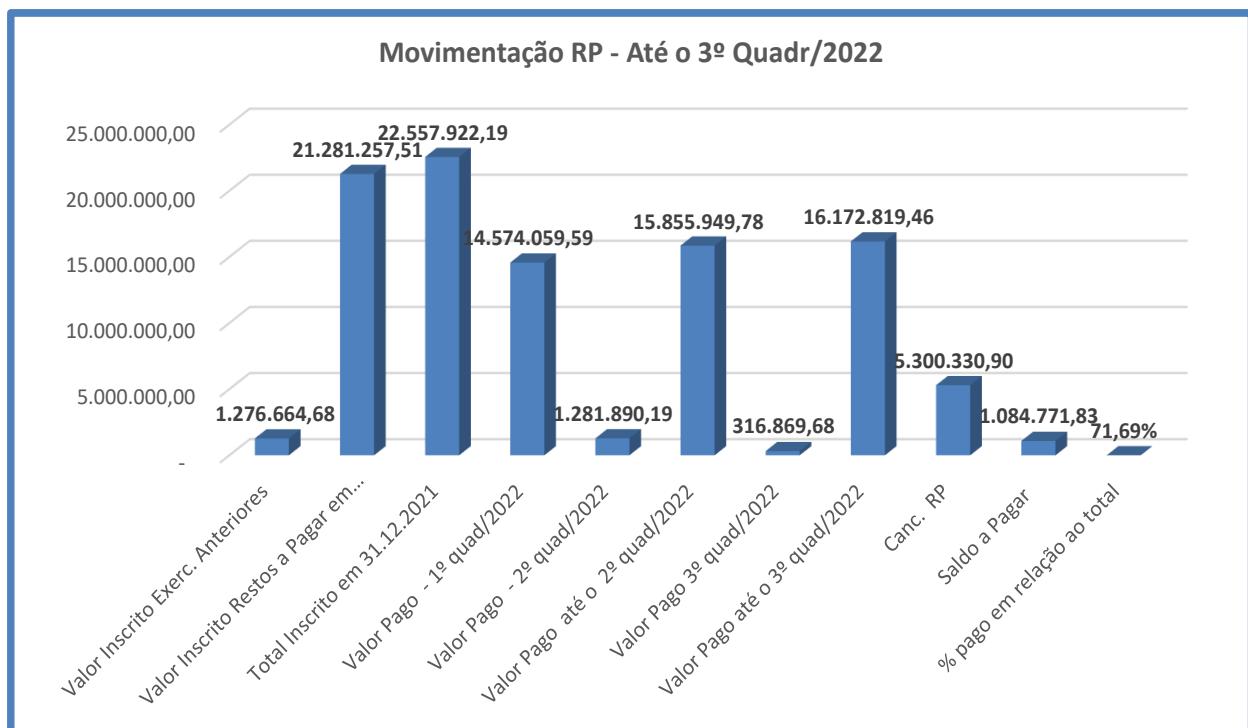
De acordo com as informações dos Restos a Pagar de 2021 e exercícios anteriores, demonstrados no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante, verificou-se que a movimentação até o 3º quadrimestre/2022 foi de **R\$ 16.172.819,46**, restando em um saldo devedor de **R\$ 1.084.771,83**.

Os restos pagos no 3º quadrimestre foi no montante de **R\$ 316.869,68** que somados com o valor pago no 1º e 2º quadrimestre/2022 de **R\$ 15.855.949,78**, atingiu o montante pago de **R\$ 16.172.819,46**.

Total Inscrito em 31.12.2021	Valor Pago - 1º quad/2022	Valor Pago - 2º quad/2022	Valor Pago até o 2º quad/2022	Valor Pago 3º quad/2022	Valor Pago até o 3º quad/2022
22.557.922,19	14.574.059,59	1.281.890,19	15.855.949,78	316.869,68	16.172.819,46

Canc. RP	Saldo a Pagar	% pago em relação ao total	% pago em relação ao total
5.300.330,90	1.084.771,83	1,40%	71,69%

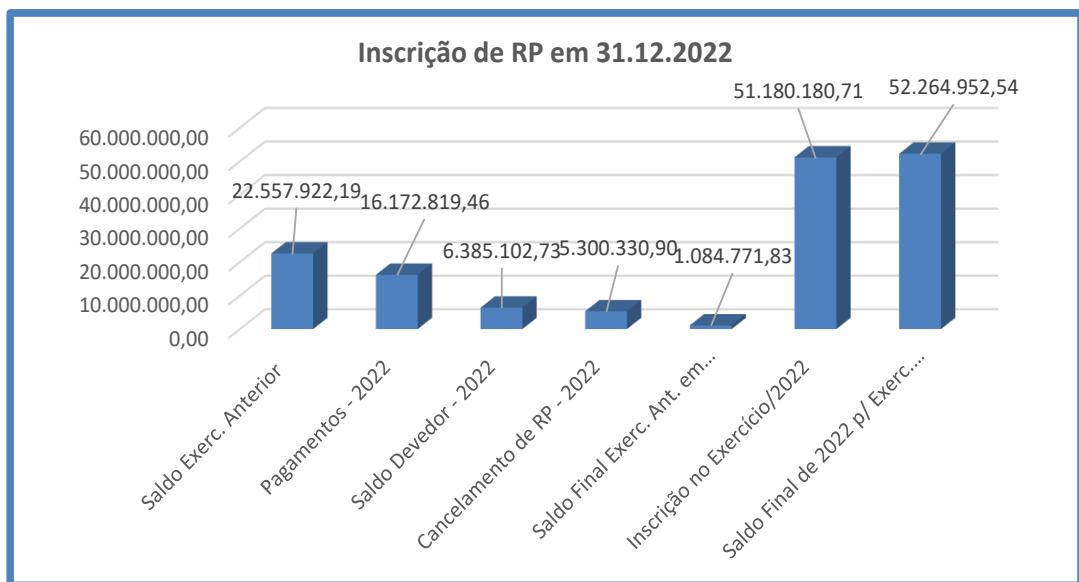
Os restos pagos até o 3º quadrimestre/2022 representaram **71,69%** do total dos restos inscritos.



Quadro Demonstrativo da Inscrição de Restos a Pagar em 31.12.2022

Saldo Exerc. Anterior	Pagamentos - 2022	Saldo Devedor - 2022	Cancelamento de RP - 2022	Saldo Final Exerc. Ant. em 2022	Inscrição no Exercício/2022	Saldo Final de 2022 p/ Exerc. Sgte - 2023
22.557.922,19	16.172.819,46	6.385.102,73	5.300.330,90	1.084.771,83	51.180.180,71	52.264.952,54

De acordo com as informações extraídas dos relatórios contábeis, verificou-se que foram inscritos o montante de **R\$ 51.180.180,71** Restos a Pagar em 31 de dezembro/2022, e somados com o saldo devedor de exercícios anteriores atingiu o montante de **R\$ 52.264.952,54** para o exercício seguinte.



3.8. EDUCAÇÃO

Estas ações não foram previstas para este quadrimestre.

3.9. SAÚDE

AÇÕES REALIZADAS NO 1º QUADRIMESTRE/2022

3.9.1 AUDITORIA DE LOGÍSTICA DE MEDICAMENTOS

Em atendimento à Ordem de Serviço nº 001/2022, para atender as determinações do Acórdão nº 723/2021 que trata da análise dos controles internos referentes às Atividades de Logística de Medicamentos do Município de Várzea Grande, ao respectivo Acórdão, a Controladoria Geral emitiu Ordem de Serviço nº 001/2021 à auditora Aracelly Ferreira Campos, a fim de realizar a verificação do cumprimento das determinações e recomendações contidas no referido Acórdão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

O referido trabalho originou o Relatório Técnico nº 001/2021 – Processo nº 792234/2022, onde a auditoria analisou 21 (vinte e um) pontos de controles.

Pontos de Controles



	Resumo
01 - Ponto de Controle	Existe um plano municipal de saúde atualizado na Prefeitura, com capítulo específico sobre Assistência Farmacêutica e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS?
Avaliação	A equipe de auditoria constatou que existe o Plano Municipal de Saúde, porém, encontra-se desatualizado, onde o mesmo versa sobre o período de 2018-2021. De acordo com a legislação, o PMS deve ser elaborado no 1º ano de cada gestão, sendo sua execução iniciar-se-á no 2º ano da gestão em que foi elaborado, e finalizar-se-á no 1º ano da gestão subsequente.
Recomendação	Que o Plano Municipal de Saúde seja atualizado, e que a sua aplicabilidade seja efetiva, visando garantir os resultados que deverão ser atingidos no período de quatro anos sob a forma de objetivos, diretrizes e metas.
	Resumo
02 - Ponto de Controle	Existe uma Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, elaborada por uma comissão terapêutica, com base no perfil epidemiológico e nosológico do município, entre outros fatores?
Avaliação	A equipe pontou que a REMUME deve ser atualizada há cada 02 (dois) anos. De acordo com as informações prestadas pela Secretaria de Saúde, informou-se que foi instituída Comissão de Farmácia e Terapêutica, conforme Portaria nº 73/GAB/SMS/VG, publicada em 21/05/2021 na AMM. Informou também que após a validação da Comissão, designada para realizar a atualização da REMUME, a mesma foi encaminhada para o Conselho Municipal de Saúde para aprovação e posterior publicação. Porém, conforme análise documental e informações prestadas pela Secretaria, a equipe constatou que a REMUME que até a finalização desta auditoria a REMUME encontrava-se desatualizada.
Recomendação	Que a Secretaria Municipal de Saúde se atente para o prazo de atualização da REMUME e tome todas as providências para



	<p>que a mesma seja atualizada o mais breve possível, para atender adequadamente às necessidades da população local nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa em conjunto com a Resolução RDC nº306/2020.</p> <p>Insta destacar que os medicamentos prescritos pelos médicos sejam da REMUME e estejam disponíveis nas farmácias. A Falta de medicamentos, obriga a população a comprar na rede privada, com recursos próprios, tornando o tratamento inviável para o paciente, caso não possa arcar com os custos dos fármacos.</p>
--	---

	Resumo
03 - Ponto de Controle	Existe registro de controle dos medicamentos decorrentes de decisões judiciais, para possibilitar a atualização da REMUME ou a cobrança de recomposição do erário municipal junto aos entes federal ou estadual?
Avaliação	A equipe verificou que quanto a aquisição de medicamentos decorrentes de decisões judiciais, o controle é realizado de forma específica, ou seja, o medicamento é adquirido com destinação exclusiva ao paciente atendido pela decisão judicial, ou seja, é realizada uma solicitação de medicamento em nome do usuário, sendo este encaminhado para aquisição, e posteriormente assinado pelo usuário no ato da entrega do medicamento. Porém, não existe rotina para recomposição ao erário municipal.
Recomendação	Que seja implantado o controle dos medicamentos adquiridos em decorrência de decisões judiciais, de modo a promover a recomposição ao erário municipal.



	Resumo
04 - Ponto de Controle	Existe registro de controle de demanda reprimida (não atendida) por parte da Prefeitura (eletrônico ou manual)?
Avaliação	A equipe de auditoria solicitou informações à que a Secretaria de Saúde, e a mesma informou por meio da CI nº 162/2022 – CADIM que é realizado o controle das demandas reprimidas atendidas e não atendidas via Sistema Celk Saúde.
Recomendação	Que a Secretaria de Saúde promova rigoroso controle nos registros da demanda reprimida (não atendida) do município. Esses registros devem evidenciar, pelo menos, o nome do cidadão que fez a requisição, o medicamento, a quantidade e a data da requisição. Tal medida visa reprimir falta de medicamentos importantes para a população, prejudicando a adesão ao tratamento e consequente resolubilidade terapêutica.

	Resumo
05 - Ponto de Controle	É realizada a divulgação da REMUME para os médicos das UBS?
Avaliação	A equipe de auditoria verificou que a divulgação da Relação de Medicamentos Municipal (REMUME), não é realizada a contento, mesmo porque, pelo fato de estar desatualizada.
Recomendação	

	Resumo
06 - Ponto de Controle	O planejamento de aquisições é elaborado com base em dados de consumo, demanda atendida e não atendida de cada produto, incluindo sazonalidades e estoques existentes, perfil epidemiológico local, entre outros?
Avaliação	A equipe de auditoria buscou informações quanto a realização



	de planejamento de aquisições. A equipe disse que de acordo com informações prestadas pelos servidores do CADIM, o planejamento para aquisições de medicamentos é realizado com base na REMUME.
Recomendação	Que a Secretaria de Saúde tenha especial cuidado no planejamento de aquisições de medicamentos, sempre observando a atualização da REMUME. E, insira no Plano Anual de Aquisições quais os critérios técnicos utilizados para se chegar ao quantitativo de medicamentos e materiais médico hospitalares e odontológicos a serem adquiridos pela Entidade.

	Resumo
07 - Ponto de Controle	Existe relação padronizada de medicamentos para servir de referência para a licitação?
Avaliação	De acordo com os documentos apresentados, a equipe de auditoria, constatou que as compras de medicamentos são realizadas com base em lista padronizada.
Recomendação	Que a Secretaria de Saúde continue a dispensar atenção a padronização nas especificações dos medicamentos para, com isso, dar maior eficácia ao processo licitatório e consequente contratação.

	Resumo
08 - Ponto de Controle	Existe normativo estabelecendo procedimento consistente para a elaboração de estimativas de preços, a fim de orientar as equipes de planejamento das contratações do órgão, inclusive nos atos de contratações diretas e adesões a atas de registro de preço?
Avaliação	1. A Entidade normatizou os critérios para realização de pesquisa de preços prévia a realização de licitações, dispensas e inexigibilidades, por meio da Instrução Normativa SCL 03 -



	<p>02-16, porém o normativo carece de atualização. Constatou-se que o normativo abrange os assuntos como: princípios, conceitos, responsabilidades, especificação do objeto, pesquisa de preços preliminar, classificação de prioridades, fontes de referência, tratamento dos dados, formalização processual, prazo de realização e validade, no entanto precisa ser mais claro em relação à quantidade de cotações de preços que devem ser realizadas junto aos fornecedores.</p>
Recomendação	<p>Que: a Secretaria de Administração:</p> <ul style="list-style-type: none">- Proceda à atualização da IN 02-16, para que fique claro a necessidade de a Entidade realizar uma ampla pesquisa de preços, buscando consultar o maior número possível de fontes de referências, não se prendendo à realização de somente 3 (três) orçamentos. Ressalta-se que a utilização da maior amplitude possível de fontes de referências nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade é uma obrigação do gestor;- Elabore e implemente uma estratégia para assegurar compreensão uniforme, na Entidade, dos conceitos e das terminologias utilizadas na Instrução e promova uma ampla divulgação da Instrução a todos na Entidade, com vistas a conscientizar os servidores sobre a importância de inseri-la em suas rotinas de trabalho;- Promova capacitação aos servidores envolvidos no processo de elaboração de pesquisas de preços da Entidade.

	<p>Resumo</p>
09 - Ponto de Controle	<p>É disponibilizada formalmente equipe técnica de apoio para análise da proposta técnica e dos aspectos técnicos da documentação (ex: avaliação dos atestados de capacidade técnica) das empresas licitantes?</p>
Avaliação	<p>De acordo com tudo o que foi analisado, a secretaria de Saúde</p>



	possui uma equipe técnica que auxilia a CPL/Pregoeiro nas licitações de medicamentos e materiais médico-hospitalares, porém essa equipe não é formalizada.
Recomendação	Que a Secretaria de Saúde: - Formalize, por meio de portaria, a equipe técnica para auxiliar a CPL/Pregoeiro nos processos licitatórios que envolvam medicamentos e materiais médico-hospitalares; - Disponibilize à equipe técnica: estrutura, capacitação e tempo hábil para atuar efetivamente nos certames realizados pela Entidade.

	Resumo
10 - Ponto de Controle	Existem rotinas para a verificação de possíveis relacionamentos que comprometam o caráter competitivo do processo licitatório?
Avaliação	A Entidade não dispõe de instrumentos formalizados para prevenção de fraudes e conluios. A secretaria segue as normas do edital e diligencia somente nos casos de denúncias ou quando possuem suspeitas na análise de documentos.
Recomendação	Que: a Secretaria de Administração formalize as ações para detecção e prevenção de fraudes e conluios por meio de uma instrução normativa específica, na qual conste a obrigatoriedade da utilização de instrumentos elaborados com o objetivo de prevenir ações que possam prejudicar e/ou causar prejuízo ao erário municipal.

	Resumo
11 - Ponto de Controle	São adotados mecanismos de verificação de proibição de empresas para licitar e contratar com a Administração, anexando no processo os documentos que materializam esse controle?
Avaliação	De acordo com os responsáveis pelos pregoes da saúde, a



	consulta da situação das empresas no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) é realizada após os fornecedores encaminharem as documentações previstas no Edital. Porém, não se constatou essas consultas anexadas aos processos licitatórios analisados.
Recomendação	Que à Secretaria de Saúde realize a consulta da situação das empresas licitantes juntos aos cadastros impeditivos de penalidades antes da abertura das propostas de preços e que essas consultas sejam anexadas ao processo licitatório.

	Resumo
12 - Ponto de Controle	É realizado acompanhamento processual, por meio de sistema, das fases da licitação?
Avaliação	A Entidade não utiliza do sistema de informação para realizar o controle de prazos das fases do processo licitatório, fato que impossibilita o acompanhamento das etapas e prazos de duração da realização da licitação, de modo a identificar o tempo médio gasto em cada etapa e avaliar os obstáculos que possa impactar o andamento regular do processo licitatório.
Recomendação	Que a Secretaria de Saúde: <ol style="list-style-type: none">Realize o controle das fases de todos os processos licitatórios de forma informatizada, via sistema Ábaco E-Jade, a fim de possibilitar que todos os interessados acompanhem em tempo real o andamento dos processos licitatórios.

	Resumo
13 - Ponto de Controle	Existe controle (manual ou eletrônico) das licitações realizadas no exercício, com respectiva situação atualizada?
Avaliação	Há no sistema Ábaco E-Jade, ferramenta para o controle das



	licitações realizadas pela Entidade, porém não é realizado o controle do tempo gasto em cada etapa, o que dificulta a correta gestão dos processos.
Recomendação	Que a Secretaria de Saúde: Realize o controle de todos os processos licitatórios de forma informatizada, via sistema Ábaco E-Jade, a fim de possibilitar que todos os interessados acompanhem em tempo real o andamento dos processos licitatórios

	Resumo
14 - Ponto de Controle	A Prefeitura possui gestão de suas Atas de Registros de Preços, contemplando controle (manual ou eletrônico) dos saldos/quantidades das atas de registros de preços de medicamentos, quantidade de adesões, requisições de fornecimento, emissão de nota de empenho, etc.?
Avaliação	A Entidade efetua o controle das Atas de Registro de Preços no sistema Ábaco E-Jade. E, conforme Comunicação Interna nº 88/2022 da Superintendência de Aquisições, o controle, também, é realizado de forma manual por meio de planilha Excel e Sistema Celk Saúde.
Recomendação	Que a Secretaria de Saúde adote medidas no sentido de garantir que os controles das Atas de Registro de Preços sejam informatizados, promovendo um monitoramento mais eficiente por parte da secretaria e órgãos de controle.

	Resumo
15 - Ponto de Controle	Existem regras definindo as condições de estocagem e conservação dos medicamentos em conformidade com o Manual de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica?
Avaliação	O Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, por meio da Comunicação Interna nº 162/2022, informou que para as condições de estocagem e



	armazenamento seguem o Procedimento Operacional Padrão – POP 02, da Secretaria Municipal de Saúde.
Recomendação	Que a Secretaria de Saúde tome providências imediatas, no que diz respeito as condições de estocagem e armazenamento. O armazenamento do CADIM encontra-se irregular e amplamente contrário a qualquer norma, manual e procedimentos padrão que se deve ter em um almoxarifado.

	Resumo
16 - Ponto de Controle	Existe controle (manual ou eletrônico) dos medicamentos vencidos para realização dos procedimentos de descarte?
Avaliação	A Secretaria de Saúde, por meio da CI nº 162/2022 – CADIM, informou que o controle dos medicamentos vencidos e os com datas próximas do vencimento é feita via sistema Celk Saúde. O sistema monitora e informa os itens com data inferior a 120 dias e dispara um e-mail informando quais os itens que estão com validade vencida e a quantidade. O material é segregado em local específico.
Recomendação	Que a Secretaria de Saúde tome providências no sentido de segregar em local específico os medicamentos vencidos e os próximos a vencer. Este controle é especialmente importante para a boa condução das boas práticas que deve existir quando se trata de medicamentos impróprios para uso.

	Resumo
17 - Ponto de Controle	Existe Comissão/Servidor com formação técnica designada para recebimento dos medicamentos, apoiada em instrumentos adequados para recebimento do objeto, objetivando avaliar as especificações, prazos de validade, data de entrega, etc?
Avaliação	A Secretaria de Saúde, por meio da CI nº 162/2022 – CADIM, informou que os medicamentos e insumos são recebidos e conferidos por um servidor, conforme Procedimento Operacional Padrão – POP 01 da Secretaria de Saúde.



Recomendação	Que a Secretaria de Saúde, após o processo que envolve as ações de recebimento do medicamento por servidor com formação técnica , realize a alimentação do sistema com as informações pertinentes para possibilitar um gerenciamento dos estoques de forma eficiente e eficaz.
--------------	---

	Resumo
18 - Ponto de Controle	A Entidade dispõe de controle eletrônico ou manual do estoque e dispensação dos medicamentos?
Avaliação	O CADIM controla o estoque e dispensação pelo Sistema Celk Saúde. Contudo, o controle da dispensação não é eficiente, haja vista que pela desorganização que se encontra o almoxarifado, não há como dizer que a dispensação está ocorrendo conforme dispõe os regramentos que tecem sobre o tema.
Recomendação	Que a Secretaria de Saúde, adote providências no sentido de implantar rotinas adequadas de dispensação de medicamentos, com intuito de atender de forma assertiva a demanda da população.

	Resumo
19 - Ponto de Controle	A Entidade realiza inventário físico periódico das condições de estocagem e conservação dos medicamentos e confrontação entre os receituários arquivados nas UBS e suas fichas de estoque?
Avaliação	A Secretaria de Saúde, por meio da CI nº 162/2022 – CADIM, informou que é realizado inventário no CADIM e nas Unidades Básicas de Saúde, anualmente.
Recomendação	Que a Secretaria de Saúde implemente rotina de contagem física dos estoques com maior frequência, e não somente ao final de cada ano-exercício, ou seja, anualmente. A realização de rotina de inventário é essencial para manter a coerência entre os registros e o estoque físico, bem como a atualização para prestação de contas.



Resumo	
20 - Ponto de Controle	Existe controle/ registro dos medicamentos (enviados devolvidos/ emprestados) do almoxarifado central para as UBS?
Avaliação	Quando da análise, verificou-se que é realizado os registros dos medicamentos (enviados, devolvidos, permutados). No entanto, entendemos que os registros apresentados carecem de ajustes. Todos os atos que envolvam o empréstimo, permuta e doação de medicamentos devem ser aprovados pelo gestor responsável pela aquisição do medicamento, bem como a transação deve ser aprovada e documentada pelo responsável técnico. O registro deve incluir à quantidade, o nome do medicamento, o número do lote, a data de validade, o nome do fabricante e demais informações que forem pertinentes.
Recomendação	Que a Secretaria de Saúde: <ul style="list-style-type: none">- Promova um melhoramento na gerência e controle dos medicamentos (enviados devolvidos, emprestados ou permutados).- Que todos os atos que envolvam o empréstimo, permuta e doação de medicamentos sejam documentados de forma fidedigna pelo responsável técnico, incluindo nos devidos registros à quantidade, nome do medicamento, número do lote, data de validade e o nome do fabricante.- Recomende, de maneira complementar, que os gestores responsáveis autorizem formalmente essas transações.

Resumo	
21 - Ponto de Controle	A Gestão de estoques é baseada em estoque mínimo e máximo, tempo de reposição, ponto de pedido, giro de estoque, entre outros critérios?
Avaliação	Percebemos que a Gestão de estoque do CADIM precisa de ajustes. Como já abordado anteriormente, verificamos que as



	condições de estocagem apresentavam algumas inconsistências graves, tais como: várias caixas abertas, medicamentos soltos em prateleiras, caixas vazias, medicamentos sem identificação e muita desorganização.
Recomendação	Que a Secretaria de Saúde dê um enfoque maior na gestão de medicamentos, de forma a gerir baseado em estoque mínimo e máximo, tempo de reposição, ponto de pedido, giro de estoque, dentre outros que forem pertinentes.

A equipe de auditoria constatou várias inconformidades no Centro de Distribuição de Medicamentos – CADIM, disponível no Relatório Técnico nº 001/2022. Anexo 01. Tópico 3.9.1 do Parecer do Controle Interno do 1º quadrimestre/2022.

Diante do trabalho de auditoria realizado, a equipe teceu recomendações aos gestores, onde o referido Relatório fora encaminhada aos gestores para conhecimento e providências.

3.10. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Não foram previstas ações para este quadrimestre.

3.11. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Não foram previstas ações para este quadrimestre.

3.12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Relação dos responsáveis pelo envio de documentos e informações conforme planilha abaixo:

Documento/Informação	Responsável (nome, RG, CPF, telefone, e-mail)	Cargo	Período
Informes mensais do Aplic/Balancetes	Luiz Marcel Leon Bordest RG.: Nº 664 801 Órgão Emissor: SSP-	Coordenador do Aplic	De 01.01.2022 à 31.12.2022



Mensais	MT CPF: 603 826 861-87 Fone: 65 - 9284 7127/3688-8076 E-mail: lmleonbordest@hotmail.com		
Informes Imediatos de Licitações	Fátima Benedita dos Santos RG.: 0160237-3 SSP/MT CPF.: 208.809.521-72 Fone: 065 – 3364-9384 E-mail: licitavg05@hotmail.com	Cargo Assistente Técnico	De 01.01.2022 à 31.12.2022
Informes do Geo-Obras	Janaíne Soares Santana CPF.: 735.610.291-91 Fone: 65 – 9 9256 0085 E-mail: janas.soares.js@gmail.com	Assistente Técnico Designado cfe Ofício nº 05/2018SPLIC/ SAD de 26.02.2018.	De 01.01.2022 à 31.12.2022
Informes Imediatos de Concursos	Rogério Santos da Silva RG.: 2141582-0 CPF.: 036.090.581-10 E-Mail: Roggerio-santos@hotmail.com	Assistente Aplic	De 01.00.2022 à 31.12.2022
Informes Geo - Obras	Felipe Augusto Tezolin RG.: Nº 483.44451-0 Órgão Emissor: SSP-SP CPF.: 352.259.378-29 E-mail: augustotezolin@yahoo.com.br	Assistente Geo-Obras	De 01.01.2022 à 31.12.2022

3.13. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A Unidade de Controle Interno do Poder Executivo no período de 01.01.2022 à 31.12.2022 esteve sob a responsabilidade do Sr. Edson Roberto Silva nomeado conforme Ato nº 060/2021.

O Sistema de Controle Interno foi instituído mediante lei específica (art. 74, da Constituição Federal, art. 10, da Lei Complementar 269/2007 e art. 2º, da Resolução

Normativa TCE-MT 01/2007).

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e Administração Indireta foram instituídos por meio da Lei nº 3.242/2008, de 26/12/2008.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande publicou em 27/09/2011, a Lei Complementar nº 3.652/2011, dispondo sobre a alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMCI para Controladoria Geral do Município, alterando sua estrutura organizacional, criando cargos em comissão, dentre outras providências.

O Decreto nº 42/2011 regulamentou o sistema de controle interno do município, conforme disposto no Art. 1º, *in verbis*:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do art. 31 da Constituição Federal e art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Em 2012, foi editada a Lei Complementar nº 3.754/2012 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e quadro de cargos de provimento em comissão, definindo os cargos das Secretarias Municipais de Várzea Grande.

A Lei nº 3.754/2012 alterou a Lei nº 3.652/2011, alterando a estrutura de cargos da Controladoria Geral do Município.

A Lei Complementar nº 3.965/2013 alterou Lei nº 3.754/2012 que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e quadro de cargos de provimento em comissão das Secretarias Municipais de Várzea Grande e dá outras providências.”

De acordo com a referida lei, ficou alterada na estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município, conforme disposto no artigo 2º como segue:

Art. 2º. Fica extinto um cargo da estrutura da Controladoria Geral do Município constante da unidade 2.1 alterando o anexo II da Lei Complementar nº 3.754/2012.

A Lei Complementar nº 4.084/2015 alterou a Lei nº 3.965/2013 que “Dispõe sobre



a Diretrizes e normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e função de confiança no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.”

De acordo com a referida lei, ficou alterada na estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município, conforme anexo IV como segue:

CARGO	SIMB	QTD
1 – Controlador Geral do Município	DNS - 1	1
2 – Ouvidor	DNS - 3	1
3 – Superintendente	DNS - 3	1
4 – Assessor Especial	DNS - 3	2
5 – Coordenador Adm. e Financeiro	DNS - 4	1
6 – Coordenador	DNS - 4	1
7 – Assessor Técnico	DNS - 6	1
8 – Assistente Técnico	DNS - 7	3
Total		11

A Controladoria Geral durante o 3º quadrimestre/2022 realizou trabalhos importantes que colaboraram para orientar os gestores nas mais diversas áreas de atuação da administração municipal bem como o cumprimento das determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Nesse aspecto, foram realizadas orientações técnicas, relatórios técnicos, pareceres que foram os meios utilizados para disseminar as informações produzidas por esta Controladoria com o objetivo de cumprir com o seu papel de órgão de controle interno a fim de possibilitar os controles orientativos e preventivos capazes de reduzir riscos e desvios oriundos dos atos e fatos da administração pública.

Dessa maneira, considerando as orientações sobre as medidas administrativas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID – 19), exaradas pelo Governo Federal e Tribunal de Contas com base nas Leis Federais nºs, 13.979/2020, 13.987/2020, Medida Provisória nº 926/2020, Nota Técnica, nº 22/2020 da



Confederação Nacional dos Municípios, Nota Técnica Conjunta SEGEPPRES/SEGECEX nº 01/2020, Parecer Jurídico nº 026/2020 da AMM, foram realizadas orientações técnicas aos gestores desde o exercício de 2020 para que promovesse o cumprimento das normas legais.

OT/Nº	Assunto	Encaminhamento	Processo/Remessa
06/CGM/2020	Orientação acerca dos requisitos a serem acatados para incidência da Lei nº 13.979/2020 que autoriza a Dispensa de Licitação.	Gabinete do Secretário de Administração	664030/20-483989/20 de 15.04.2020

As demais ações da Controladoria no tocante ao cumprimento das recomendações e determinações do Tribunal de Contas estão elencadas no tópico 4. Cumprimento das Recomendações e Determinações do TCE/MT deste Parecer.

3.15. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a partir do mês de maio/2015, deu um passo importante quanto à disponibilização de ferramentas de acesso à informação ao cidadão.

Nesse sentido, foram criados no portal da Prefeitura, os links de acesso à Ouvidoria Cidadã e ao Sistema de Acesso à Informação - SIC. Por meio dessas ferramentas o cidadão poderá realizar as suas reivindicações como denúncia, reclamação, sugestão e elogio bem como solicitar informações por meio do SIC que por ventura não estejam disponibilizadas no Portal da Transparência.

O objetivo dessas ferramentas é possibilitar uma interação maior entre o cidadão e poder público municipal, permitindo que a população exerça efetivamente o seu direito, constitucionalmente previsto, de acesso à informação.

Diante disso, o cidadão poderá exercer o efetivo controle social sobre as ações realizadas pelo poder público municipal.



4. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT

Neste tópico serão demonstradas as ações do Controle Interno frente às demandas do Tribunal de Contas quanto ao cumprimento das determinações e recomendações advindas do órgão.

4.1. AÇÕES REALIZADAS NO 1º QUADRIMESTRE/2022

Segue o rol de processos que foram adotadas posturas da UCI a fim de possibilitar o cumprimento do que foi determinado.

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Saúde e Administração

Acórdão nº 723/2021 – TP. Cumprimento das determinações e recomendações.

De acordo com as determinações contidas no Acórdão nº 723/2021 – TP do Tribunal de Contas foi emitida Ordem de Serviço nº 001/2022 à auditora Aracelly Ferreira Campos para realizar auditoria acerca da análise dos controles internos referentes às Atividades de Logística de Medicamentos do Município de Várzea Grande.

Sendo assim, a presente auditoria originou o Relatório Técnico nº 001/2022.

Desta feita, foram avaliadas pela equipe técnica da Controladoria se foram cumpridas as determinações e recomendações oriundas dos 21 (vinte e um) pontos de controles apontadas pela equipe técnica do Tribunal.

A auditora teceu recomendações aos gestores responsáveis do município (Secretaria de Saúde e de Administração) no âmbito de cada ponto de controle feito pelo Tribunal de Contas. A íntegra do Relatório nº 001/2022 encontra-se no Anexo 1. Tópico 3.9.1 do Parecer Conclusivo do Controle Interno do 1º quadrimestre/2022.

Em conformidade com o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2022 a Controladoria emitiu Ordem de Serviço nº 002/2022, à auditora Sonia de Oliveira Leal, a fim de realizar o monitoramento às recomendações exaradas no Relatório Técnico nº 001/2021/CGM/VG (Processo nº 9.277-4/2017/TCE, Acórdão nº

493/2020/TP) decorrente de auditoria de conformidade sobre as receitas de IPTU na Prefeitura de Várzea Grande no período de 2016 e 2017.

O presente relatório também teve como objetivo monitorar o cumprimento das determinações exaradas no Relatório Técnico Preliminar do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso referente Processo nº 52.469-7/2021, que tratou do Monitoramento das determinações contidas no Acórdão nº 493/2020 – TP, a qual originou o Relatório Técnico nº 003/2022.

A equipe de auditoria analisou o cumprimento das recomendações exaradas no Relatório Técnico nº 001/2021, fruto das determinações contidas no Acórdão nº 493/2020 – TP. A íntegra do Relatório nº 003/2022 encontra-se no Anexo 2. Tópico 4.1 do Parecer Conclusivo do Controle Interno do 1º quadrimestre/2022.

Em atendimento à Nota Técnica nº 02/2021/TCE/MT, a Controladoria emitiu Ordem de Serviço nº 002/2022 à auditora Sonia de Oliveira Leal, a fim de dispor sobre a regulamentação e adequação do Município de Várzea Grande em relação à Lei nº 13.460/2017, que trata sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos.

Sendo assim, a gestão publicou o Decreto nº 20 de 01 de maio/2022 que regulamenta a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos no município de Várzea Grande.

Após análise dos fatos a auditora realizou uma abordagem quanto à diversos assuntos relacionados à Ouvidoria.

O referido trabalho originou o Relatório Técnico nº 002/2022 onde a auditora abordou as questões relacionadas à normatização da Lei nº 13.460/2017, bem como a estrutura da Ouvidoria.

O relatório foi encaminhado aos gestores para conhecimento e providências:

Dessa forma, encaminhou-se o Relatório Técnico às Secretarias para conhecimento e providências.



RT/Nº	Assunto	Encaminhamento	Processo/Remessa
002/2022	Encaminhamento Relatório Técnico nº 002/2022/CGM – ref. análise ao atendimento à recomendação de normatização da Lei nº 13.460/2017 no âmbito do Poder Executivo Municipal.	Gabinete do Secretário de Governo	798231/22-652883/22 em 14/04/2022
002/2022	Encaminhamento Relatório Técnico nº 002/2022/CGM – ref. análise ao atendimento à recomendação de normatização da Lei nº 13.460/2017 no âmbito do Poder Executivo Municipal.	Ouvidoria Geral	798231/22-652882/22 em 14/04/2022

A íntegra do Relatório Técnico nº 002/2022 encontra-se no Anexo 3. Tópico 4.1 do Parecer Conclusivo do Controle Interno do 1º quadrimestre/2022.

4.2. AÇÕES REALIZADAS NO 2º QUADRIMESTRE/2022

De acordo com as determinações contidas no Acórdão nº 499/2021 – TP, processo nº 8.257-0/2020 do Tribunal de Contas, foi emitida Ordem de Serviço nº 004/2022 para a equipe de auditoria composta pela auditora Aracelly Ferreira Campos e a técnica Sandra Elisa de Miranda Apoio Técnico), a fim de realizar auditoria de conformidade para verificar a regularidade e qualidade da prestação dos serviços de transporte escolar do Município de Várzea Grande – MT como segue:

Nº Ord.	Ponto de Controle	Avaliação	Recomendação
01	Curso de Especialização para Condutores de Transporte Escolar	A auditoria constatou que apenas 04, de um total de 32 motoristas possuíam o referido curso, indicando um percentual muito aquém frente às exigências da legislação. Essa exigência está prevista no art. 138, inciso V do Código de Trânsito Brasileiro – CTB	A equipe de auditoria recomendou à Secretaria Municipal de Educação que: - providencie meios para que os motoristas do transporte escolar realizem Curso Especializado para Condutores de Transporte



		<p>- Lei nº 9.503/2017 que exige que os condutores de veículos destinados à condução de escolares sejam aprovados em curso especializado. O Curso para Condutores de Transporte Escolar, deve ser renovado a cada cinco anos.</p>	<p>Escolar exigido pela legislação e órgãos de controle.</p> <p>O curso especializado tem suma importância, uma vez que tem a finalidade de aperfeiçoar, instruir, qualificar e atualizar condutores, habilitando-os à condução</p>
--	--	---	---

Nº Ord.	Ponto de Controle	Avaliação	Recomendação
02	Idade, Categoria e validade da CNH dos motoristas de Transporte Escolar	A auditoria constatou que os motoristas de veículos possuem idade superior a 21 anos e a carteiras de habilitação na categoria "D". Observou-se também que havia motoristas com a CNH vencidos, demonstradas no tópico 4 do Relatório Técnico.	A equipe de auditoria recomendou à Secretaria Municipal de Educação, por meio do Setor de Transporte, que promova a regularização das CNH,s dos motoristas que se encontram om a carteira vencida; Realize, de forma mais rigorosa, o controle gerencial das CNH,s de modo a manter um gerenciamento eficiente e o cumprimento do que determina a legislação.

Nº Ord.	Ponto de Controle	Avaliação	Recomendação
03	Quanto à quantidade de veículos que são de propriedade da Prefeitura e os de empresas terceirizadas	A auditoria constatou que o município possui 32 veículos no serviço de transporte escolar, sendo 10 veículos escolares próprios e 22 veículos escolares terceirizados. Estas informações estão disponibilizadas no tópico 3.3 do Relatório Técnico.	

Nº Ord.	Ponto de Controle	Avaliação	Recomendação
04	Qualidade, conforto e segurança do serviço de Transporte Escolar, conforme determina o art. 136 da lei nº 9.503/97	Este item tem por finalidade verificar, nos casos de terceirização do serviço, se requisitos mínimos exigidos nos editais de licitação, no exercício de 2020, dentre eles: tipo de veículo; quantidade de assentos;	



	(CTB).	licenciamento; vistoria semestral e rastreador GPS, a qual a auditoria analisou tópico a tópico.	
		Tipo de veículo: A auditoria constatou que os contratos fazem, na descrição do objeto, menção ao tipo de veículos que devem ser entregues pela contratada. Porém, aduz que as descrições precisam ser melhoradas. A equipe enfatizou também que, as rotas a serem percorridas pelas empresas, não são exigidas no Edital.	A equipe de auditoria recomendou à Secretaria Municipal de Educação, adote providências no sentido de exigir nos editais informações sobre o tipo de veículos e rotas a serem percorridas.
		Quantidade de assento: A auditoria enfatizou que, essa exigência, no que se refere à quantidade de assento, é de suma importância no processo licitatório, tornando-se mais claro o objeto a ser entregue pela contratada, o que resulta em maior assertividade no objeto da contratação e aumenta a isonomia entre os participantes na disputa de preços. De acordo com informações disponibilizadas pelo Setor de Transporte Escolar da Prefeitura, a equipe de auditoria constatou que os contratos fazem, na descrição do objeto, menção à quantidade de passageiros sentados que é permitido.	A equipe de auditoria recomendou que a Secretaria Municipal de Educação, adote providências no sentido de exigir nos editais informações sobre quantidade de assento sejam respeitadas para que nenhum aluno seja transportados sem estar sentado e seguro.
		Licenciamento: A auditoria enfatizou que é de conhecimento que o CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) é documento de porte obrigatório, assim como a CNH (Carteira Nacional de Habilitação). Isto posto, conduzir o veículo sem os documentos de porte obrigatório é infração, e deve ser observada pelo município. A auditoria que conforme informações disponibilizadas pelo Setor de Transporte Escolar da Prefeitura, constatou que alguns veículos escolares que atuam no	A auditoria recomendou à Secretaria Municipal de Educação, que adote providências no sentido de exigir a regularização da documentação dos veículos, para que circule veículos escolares que estejam com o licenciamento anual regular.



		<p>município não estão com o licenciamento anual em dia. Essas informações estão disponibilizadas no tópico 3.4 deste Relatório Técnico.</p>	
		<p>Vistoria Semestral: A auditoria enfatizou que, a inspeção semestral, é a vistoria necessária para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, imposta pelo CTB, e que deve ser rigorosamente observada pelo Setor de Transporte Escolar.</p> <p>A equipe de auditoria constatou que, conforme informações apuradas no decorrer da auditoria, a Prefeitura não está realizando semestralmente, nos veículos escolares próprios, a vistoria semestral obrigatória, demonstrando descumprimento do que regula o Código de Trânsito Brasileiro, no seu art. 136, inciso II.</p>	<p>A auditoria recomendou à Secretaria Municipal de Educação, que realize de forma semestral a vistoria obrigatória e providencie a regularização da vistoria de todos os veículos que estão ativos e circulando no serviço do transporte escolar.</p>
		<p>Rastreador/GPS: A auditoria enfatizou que a instalação de um bom sistema de monitoramento visa garantir a segurança de alunos e da equipe, permitindo rápida atuação em caso de imprevistos.</p> <p>A equipe de auditoria avaliou que conforme informações apuradas, constatou-se que, nos contratos terceirizados do transporte escolar do município, a descrição do objeto faz menção ao equipamento rastreador/GPS. E, de acordo com informações dadas pelo Setor de Transporte Escolar, os veículos terceirizados possuem o equipamento. Já com relação aos veículos próprios que atuam no transporte escolar, uma vez que com o GPS é possível precisar a quantidade de quilômetros rodados e o percurso realizado por cada veículo.</p>	<p>A auditoria recomendou à Secretaria Municipal de Educação, que analisem a possibilidade de instalar rastreador/GPS nos veículos próprios que atuam no transporte escolar, uma vez que com o GPS é possível precisar a quantidade de quilômetros rodados e o percurso realizado por cada veículo. Aduz também que os rastreadores trarão dinamismo à fiscalização e segurança na prestação de serviços.</p>
		<p>Monitor Escolar: A auditoria descreveu que o monitor para transporte escolar, é o profissional</p>	<p>A auditoria</p>



		<p>responsável por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola.</p> <p>A equipe de auditoria avaliou que o município de Várzea Grande possui a presença desses profissionais nos ônibus escolares, para auxiliar w garantir a segurança dos alunos no trajeto escolar, conforme informações disponibilizadas pelo Setor de Transporte Escolar. Essas informações estão dispostas no item 3.4 do Relatório Técnico.</p>	
--	--	--	--

Nº Ord.	Ponto de Controle	Avaliação	Recomendação
05	Da transparência das informações relativas ao Transporte Escolar	<p>Este item buscou verificar se o município disponibiliza, no Portal Transparência, as informações relativas aos Transporte Escolar em cumprimento à LAI.</p> <p>A equipe de auditoria constatou que o município não disponibiliza informações sobre Transporte Escolar no Portal Transparência, dificultando o controle social e institucional sobre o serviço prestado.</p>	<p>A auditoria recomendou à Secretaria Municipal de Educação, que providencie meios no sentido de disponibilizar no Portal Transparência, as informações acerca do Transporte Escolar, como forma de prestação de contas, aos cidadãos ou qualquer interessado, dos serviços prestados e da forma como estão sendo aplicados os recursos financeiros.</p>

Nº Ord.	Ponto de Controle	Avaliação	Recomendação
06	Quantidade média de quilômetros percorridos diariamente	<p>A auditoria pontuou que este item descreve o período máximo que o aluno deve permanecer dentro do veículo, que é de 04 (quatro) horas, entendido ida e volta de 02 (duas) horas cada.</p> <p>A auditoria relatou que não conseguiu precisar de maneira categórica a quantidade média de quilômetros percorridos diariamente pelos veículos escolares, nem a quantidade de horas de permanência dos alunos dentro do veículo, por ausência de informações suficientes.</p>	<p>A equipe de auditoria recomendou à Secretaria Municipal de educação, por intermédio do Setor de Transporte, que implemente medidas para que as informações acerca da quilometragem percorrida pelos veículos escolares diariamente sejam registradas de forma certa e segura e que as informações acerca do transporte escolar sejam divulgadas no Portal Transparência.</p>



A equipe de auditoria pontuou o rol de irregularidades encontradas no se refere ao Transporte Escolar, como segue:

Nº Ord.	Irregularidade	Avaliação	Recomendação
01	CNH vencida	<p>Em relação a este item, a equipe de auditoria, relatou que identificou motorista com o documento vencido. Que restou evidenciado que o controle dos prazos das CNH,s não está sendo realizado de forma eficiente, sendo que pela amostragem realizada, foram encontrados 02 (duas) CNH,s com validade vencida.</p>	<p>A auditoria recomendou à Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Setor de Transporte, promova um adequado gerenciamento das documentações dos motoristas para não ocorrer de os veículos serem conduzidos por motoristas com CNH vencida, uma vez que tal atitude contraria a legislação e o bom andamento dos serviços prestados.</p>

Nº Ord.	Irregularidade	Avaliação	Recomendação
02	Ausência de controle informatizado	<p>A equipe de auditoria pontuou que não identificou um sistema informatizado, referente ao controle das CNH,s, certidões negativas e antecedentes criminais, certificados de curso especializado, certificados e registro e licenciamento de veículo, bem como da manutenção dos veículos próprios. A manutenção (corretiva e preventiva) não possui, de forma informatizada, seus registros de acompanhamento e controle.</p> <p>A equipe constatou também que não existe um controle informatizado e transparente dos custos e manutenção da frota de veículos próprios, que devem ser bem organizados para a realização do planejamento, da execução e da futura programação da despesa.</p> <p>Todavia, a equipe esclareceu que, dar transparência às informações, contribui para avaliar se os veículos de transporte escolar estão com</p>	



		despesas com manutenção maior do que o programado, bem como para acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.	
--	--	---	--

Nº Ord.	Irregularidade	Avaliação	Recomendação
03	Localização dos pontos de parada dos alunos não são definidos formalmente.	A auditoria pontuou que o tempo de deslocamento a pé entre o local de residência dos estudantes e os pontos de parada para embarque no veículo deve ser minimizado. Por esse motivo, é importante que a localização dos pontos de parada sejam definidos e estejam a uma distância que garante um tempo desejável de deslocamento para os estudantes.	A equipe pontuou que para que esse tempo de deslocamento reflita o tempo real gasto para o deslocamento é importante definir as rotas e a programação horária do serviço. Diante disso, a equipe sugeriu como poderia ser realizada a definição das rotas: <ul style="list-style-type: none">- Definição da área que deve ser atendida pelo Transporte Escolar no município;- Mapeamento de redes viárias, escolas e pontos de embarque dos alunos;- Cálculo das distâncias entre os pontos que devem ser “atendidos”.

Nº Ord.	Irregularidade	Avaliação	Recomendação
04	Ausência de checklist de verificação das condições do veículo a ser realizada pelos motoristas quando da saída do veículo da garagem.	A equipe registrou que todo gestor de uma frota de veículos deve garantir o melhor desempenho da sua frota, reduzir custos e aumentar a disponibilidade dos veículos para a execução dos serviços. Para isso, o gestor deve dispor de uma série de ferramentas de gestão de frotas, sendo uma das mais importantes o checklist veicular.	Para isso a equipe de auditoria apresentou como sugestão a coleta dos seguintes dados: <ul style="list-style-type: none">- Horário desejado de chegada na escola;- Tempo total de deslocamento entre origem e destino;- Tempos de percurso entre os pontos de parada;- Tempo parado esperando os alunos em cada ponto- Estimar o horário que cada



			<p>ponto da rota será atendido: Para isso, a ordem dos alunos para cada rota, o horário de saída do veículo e os tempos de percurso entre os pontos de parada, somados ao tempo em que o veículo fica parado esperando os alunos em cada ponto, devem ser utilizados;</p> <p>- Construção da Planilha Horária de cada rota: Deve conter os alunos a serem coletados, o horário de saída dos veículos, o de atendimento dos alunos em cada ponto de parada e o horário de chegada na escola.</p>
--	--	--	---

Nº Ord.	Irregularidade	Avaliação	Recomendação
05	Limpeza comprometida dos ônibus escolares	<p>A equipe de auditoria constatou, quando da verificação in loco dos veículos escolares próprios, na data de 26/05/2022, que a limpeza dos veículos poderia ser melhorada. Os ônibus estavam com lixo no interior do veículo, bem como os bancos visivelmente sujos.</p> <p>A equipe de auditoria indagou o responsável pelo Setor de Transporte, o motivo da ocorrência, o mesmo informou que não havia cobertura de empenho para suportar as despesas com lava-jato, o que justificou a ausência de limpeza dos veículos. A auditoria registrou por meio de fotos algumas imagens de demonstra o relatado acima. Disponível no tópico 4. do Relatório Técnico.</p>	<p>A equipe de auditoria recomendou à Gerência de Transporte Escolar do Município que tome as providências que se fizerem necessárias para providenciar a adequada higienização dos veículos escolares para que os alunos tenham um transporte mais apropriado e uma melhor experiência.</p>

Nº Ord.	Irregularidade	Avaliação	Recomendação
06	Ônibus sem cinto de segurança	A auditoria pontuou que durante a inspeção in loco, realizada por amostragem nos veículos escolares	A equipe explicou que essa ausência de cinto de segurança é extremamente preocupante, haja



	<p>que estão em circulação, identificou-se ônibus sem cinto de segurança. A equipe demonstrou por meio de fotos, que havia assento para cadeirante com o cinto de segurança comprometido;</p> <p>E, ônibus, placa OBR 9394, sem nenhum cinto de segurança para os escolares.</p>	<p>vista ser um acessório essencial para a garantia da integridade física dos alunos que dependem da condução escolar.</p> <p>Diante disso, recomendou-se à Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Gerência de Transporte, que providencie para que sejam instalados urgentemente os cintos de segurança, nos veículos que atuam no sentido de evitar que tal irregularidade ocorra novamente.</p> <p>A equipe de auditoria pontuou que seria adequado e conveniente que os veículos que estejam sem cinto de segurança sejam recolhidos até que a irregularidade seja sanada, como medida de proteger a segurança e a vida das crianças e adolescentes que estão sendo conduzidas pelos veículos que não possuem o acessório.</p>
--	--	---

Nº Ord.	Irregularidade	Avaliação	Recomendação
07	Ausência de vistoria semestral obrigatória	A equipe de auditoria quando da análise das documentações e verificação dos pontos de controle, constatou que a Prefeitura não está realizando, de forma regular, nos veículos escolares próprios, a vistoria semestral obrigatória, demonstrando claro descumprimento do que regula o Código de Trânsito Brasileiro, no seu artigo 136, inciso II, que diz que deve ser realizada a inspeção semestral para possibilitar a circulação dos mesmos nas vias na condução coletiva de escolares.	A equipe de auditoria recomendou à Secretaria Municipal de Educação, que realize de forma semestral a vistoria obrigatória e providencie a regularização da vistoria de todos os veículos que estão ativos e circulando no serviço do transporte escolar.



Nº Ord.	Irregularidade	Avaliação	Recomendação
08	Frota escolar com mais de 07 (sete) anos de uso.	<p>A equipe de auditoria verificou que, no que concerne tempo de fabricação, o FNDE aponta que, para um transporte de alunos mais seguros, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo sete anos de uso, conforme informações extraídas do site do FNDE.</p> <p>A equipe de auditoria, pontuou que, conforme disponibilização em planilha, pelo Setor de Transporte Escolar da Prefeitura, constatou-se que, tanto os veículos próprios, quanto os terceirizados, não estão obedecendo o que sugere o Guia de Transporte Escolar, qual seja: “Para que o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo sete anos de uso”.</p>	<p>A equipe de auditoria recomendou à Secretaria Municipal de Educação, que se atente para o tempo de uso dos veículos, uma vez que é um ponto importante para a segurança dos estudantes.</p> <p>Que seja recomendado às empresas que realizem a substituição dos veículos escolares com mais de sete anos de uso.</p> <p>As informações dos veículos de transporte escolar que atendem ou não à idade ou tempo de uso máximo previsto no edital, encontra-se no tópico 4 do Relatório Técnico.</p>

Nº Ord.	Irregularidade	Avaliação	Recomendação
09	Elevador para alunos com mobilidade reduzida não estava funcionando.	A equipe de auditoria realizou inspeção in loco nos veículos escolares, verificou-se que havia elevador para cadeirante, veículo micro, placa NPO 2545, que não estavam funcionando, o que não deveria acorrer, dada a importância que o elevador possui para aqueles que necessitam utilizá-los.	A equipe de auditoria recomendou à Gerência do Transporte Escolar do Município que monitore, de forma diária o funcionamento dos elevadores, bem como acompanhe de forma periódica as manutenções dos mesmos.

Nº Ord.	Irregularidade	Avaliação	Recomendação
10	Ausência de controle eficiente com relação as empresas terceirizadas.	A equipe de auditoria pontuou que após análise das documentações das empresas terceirizadas nas dependências do Setor de Transporte Escolar do município, verificou-se que o setor não vem realizando um acompanhamento	A equipe salientou que não é porque o serviço é terceirizado que a execução deve ficar somente a cargo da empresa que presta serviço. As empresas executam o serviço para a Prefeitura de Várzea Grande,



		<p>eficiente e satisfatório da execução dos serviços prestados pelas empresas. Alegou a equipe de auditoria que os documentos ora apresentados, com relação à execução dos serviços prestados pelas empresas não evidenciavam um controle efetivo. Pode-se observar que a empresa envia os documentos (CRLV, vistoria, documento dos motoristas, dentre outros..), contudo a equipe observou que, o Setor de Transporte não padroniza, nem especifica para as empresas, de maneira formal, que documentação deve ser enviada e, consequentemente quais devem constar na pasta que cada empresa possui no setor.</p> <p>logo o Setor responsável pelo transporte escolar por ser o setor específico para essa demanda, tem o dever legal de fiscalizar com total empenho cada ação executada pelas empresas.</p> <p>A auditoria recomendou que toda a logística dos serviços executados pelas empresas deve ser acompanhada, os documentos enviados devem ser minuciosamente analisados, os veículos e suas respectivas manutenções devem ser checados e vistoriados in loco, como medida para saber se os contratos estão sendo fielmente cumpridos, bem como os serviços estão sendo ofertados de forma condizente como o contratado.</p>
--	--	--

Nº Ord.	Ponto de controle	Avaliação	Recomendação
11	Prazos dos contratos com empresas terceirizadas que prestam serviços de transporte escolar.	<p>A equipe de auditoria constatou que existe 03 (três) contratos vigentes, quais sejam: contrato nº 038/2017 – Eva Tur- vigência: 07/04/2021; 019/2020 – VG Transporte – vigência: 05/02/2023; e 020/2020 – Penta – vigência: 10/02/2023.</p> <p>A equipe de auditoria enfatizou que a Gestão de Transporte Escolar deve dispensar especial atenção aos prazos de validade dos contratos, para não ocorrer de os serviços de transporte escolar ser executado sem cobertura contratual ou sem o devido planejamento. Ainda a equipe ressaltou que a realização de uma fiscalização adequada, no que tange aos contratos, é de suma importância para o correto andamento dos serviços prestados, bem como para o seu fiel cumprimento.</p>	<p>A equipe de auditoria recomendou que a Gerência do Transporte Escolar do Município e os Fiscais de Contrato observem os prazos de vigência dos contratos terceirizados e as obrigações contratuais para que sejam executadas de forma correta e fidedigna.</p>



Nº Ord.	Irregularidade	Avaliação	Recomendação
12	Revisão Elétrica dos veículos	A equipe de auditoria constatou por amostragem, veículo escolar próprio com a luz de freio avariada. A equipe alertou para que a gestão de transporte escolar implemente a aplicação do checklist de verificação das condições dos veículos para que os motoristas quando identificar uma avaria comunique a gerência, parta que providências sejam tomadas quanto ao que foi apurado.	A equipe recomendou que a Gerência do Transporte Escolar do Município providencie a revisão elétrica dos veículos próprios e, realize um controle rigoroso nas revisões elétricas dos veículos terceirizados.

A equipe de auditoria pontuou os benefícios esperados com o cumprimento das recomendações realizadas, como segue:

- Veículos em quantidade e capacidades suficientes para o transporte de alunos sentados;
- oferecimento de transporte escolar seguro e de qualidade aos alunos que necessitam deste serviço em todos os dias letivos;
- redução dos custos com manutenção dos veículos escolares;
- Condutores capacitados e comprometidos;
- utilização de instrumento de planejamento e controle e produção de indicadores para o transporte escolar.

Ainda, a equipe salientou as recomendações contidas no Relatório Técnico de Auditoria devem ser observadas e cumpridas conforme explanadas abaixo:

- Que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, providencie meios para capacitar os servidores motoristas de veículos próprios e exijam que sejam capacitados, também, os motoristas terceirizados, no que se refere ao Curso Especializado para Condutores de Transporte Escolar exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro- CTB e órgãos de controle.
- O curso especializado tem suma importância, uma vez que tem a finalidade

de aperfeiçoar, instruir, qualificar e atualizar condutores, habilitando-os à condução de veículos de transporte escolar. O curso deve ter validade de cinco anos.

- Que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio do Setor de Transporte, promova meios de regularizar a situação das CNH's dos motoristas que se encontram com a carteira vencida, bem como realize, de forma mais rigorosa, o controle gerencial das CNH's, de modo a manter um gerenciamento eficiente e o cumprimento do que determina a legislação. Também, que continue a cumprir as determinações do artigo 138 I e II, do Código de Trânsito Brasileiro, no sentido de exigir que os motoristas, tanto os próprios quanto os terceirizados, tenham idade superior a 21 anos e sejam habilitados na categoria D.
- Que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, se atente para o tempo de uso dos veículos, uma vez que é um ponto importante para a segurança dos estudantes.
- Ademais, que seja recomendado às empresas responsáveis pela frota terceirizada que realizem a substituição dos veículos escolares com mais de sete anos de uso.
- Que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, adote providências no sentido de exigir nos editais informações sobre o tipo de veículos e rotas a serem percorridas.
- Que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, adote providências no sentido de exigir nos editais informações sobre a quantidade de veículos e que haja redobrada atenção e controle para que as quantidades de assento sejam respeitadas para que nenhum aluno seja transportado sem estar sentado e seguro.
- Que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, realize de forma semestral a vistoria obrigatória e providencie a regularização da vistoria de todos os veículos que estão ativos e circulando no serviço do transporte escolar.



- Que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, analisem a possibilidade de instalar rastreador/GPS nos veículos próprios que atuam no transporte escolar, uma vez que com o GPS é possível precisar a quantidade de quilômetros rodados e o percurso realizado por cada veículo. Depreende-se que isso trará dinamismo à fiscalização e segurança na prestação do serviço.
- Que à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que providencie meios no sentido de disponibilizar no Portal da Transparência as informações acerca do transporte escolar, como forma de prestação de contas, aos cidadãos ou qualquer interessado, dos serviços prestados e da forma como estão sendo aplicados os recursos financeiros.
- Que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, implemente uma normatização no sentido de definir, de maneira formal, os pontos de parada dos veículos escolares;
- Que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, avalie a propositura de projeto de lei municipal, com base no artigo 139, c/c o artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro, para incluir como requisito para execução do serviço de transporte escolar a apresentação de Certidão Negativa de distribuição criminal para quaisquer crime porventura praticados pelos motoristas responsáveis pela condução dos alunos da rede pública de ensino, conforme Acordão nº 499/2021 –TP do Tribunal de contas dos Estado de Mato Grosso.
- Que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, avalie a propositura de projeto de lei municipal, com base no artigo 139, c/c o artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro, para incluir como requisito para execução do serviço de transporte escolar a apresentação de Certidão Negativa de distribuição criminal para quaisquer crime porventura praticados pelos motoristas responsáveis pela condução dos alunos da rede pública de ensino, conforme Acordão nº 499/2021 –TP do Tribunal de contas dos Estado de Mato Grosso.



- Que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio da Gerência do Transporte Escolar do Município, providencie para que sejam instalados urgentemente os cintos de segurança, nos veículos que atuam no transporte escolar que se encontram nesta situação e, que promova meios no sentido de evitar que tal irregularidade ocorra novamente.
- Que a Gerência do Transporte Escolar do Município providencie a revisão elétrica dos veículos próprios e, realize um controle rigoroso nas revisões dos veículos terceirizados.
- Que a Gerência do Transporte Escolar do Município providencie a revisão elétrica dos veículos próprios e, realize um controle rigoroso nas revisões dos veículos terceirizados.

Dessa forma, a equipe de auditoria alertou que o descumprimento das recomendações contidas no Acórdão nº 499/2021-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso pode ensejar em responsabilização com aplicação de multa e, se for o caso, determinação de ressarcimento ao erário, (artigos 75, IV, da Lei Complementar nº 269/2007 e 286, III, da Resolução nº 14/2007).

Sendo assim, a equipe de auditoria, ressaltou que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deve elaborar o **Plano de Ação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do relatório**, o qual deve conter todas as ações a serem realizadas para atender às recomendações oriundas do presente relatório. O referido Plano de Ação deve ser encaminhado à Controladoria Geral, de modo a subsidiar o monitoramento da implementação de tais medidas.

Dessa forma, encaminhou-se o Relatório Técnico às Secretarias para conhecimento e providências.

RT/Nº	Assunto	Encaminhamento	Processo/Remessa
004/2022	Encaminhamento Ofício 214/CGM/2022 para conhecimento e providências referente ao Relatório Técnico nº 004/2022 – quanto à avaliação	Gabinete do Secretário de Educação.	110639/110601/2022-8218-15.06.2022



	dos controles referentes a regularidade e qualidade da prestação dos serviços de transporte escolar do Município de Várzea Grande.		
004/2022	Encaminhamento Ofício 215/CGM/2022 para conhecimento e providências referente ao Relatório Técnico nº 004/2022 – quanto à avaliação dos controles referentes a regularidade e qualidade da prestação dos serviços de transporte escolar do Município de Várzea Grande.	Gabinete do Prefeito	110558/110522/2022-8212

A íntegra do Relatório nº 004/2022 encontra-se no Anexo 1. Tópico 4.2 do Parecer do 2º Quadrimestre/2022.

4.3. AÇÕES REALIZADAS NO 3º QUADRIMESTRE/2022

Segue o rol de processos que foram adotadas posturas da UCI a fim de possibilitar o cumprimento do que foi determinado.

A Controladoria Geral do Município emitiu Ordem de Serviço nº 005/2022, em atendimento ao Plano Anual de Auditoria (PAAI/2022 - à auditora Sonia de Oliveira Leal, com o objetivo de avaliar a Governança e Gestão do Turismo do Município de Várzea Grande, com base nas orientações/recomendações constantes no Relatório Técnico de Auditoria Operacional do TCE/MT, que tratou da Governança do Setor de Turismo do Estado de Mato Grosso (Processo nº 24.879-7/2019/TCE – Acórdão nº 567/2021/TP).

A presente auditoria buscou identificar as possíveis fragilidades na gestão e no desenvolvimento do turismo Municipal, bem como propor medidas que possam contribuir com a melhoria do sistema administrativo e organizacional do setor no município.



O referido trabalho originou o Relatório Técnico nº 004.2/CGM/2022 onde pontuou os achados de auditoria e teceu recomendações ao gestor como segue:

Nº Ord.	Achado	Avaliação	Recomendação
01	Ausência de um Sistema de Turismo devidamente formalizado.	<p>A auditoria pontuou que o Município de Várzea Grande, possui em sua estrutura a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo – SMDETT, o Centro de Atendimento ao Turista – CAT e o Conselho Municipal de Turismo, porém, não possui um sistema devidamente formalizado conforme determina a Lei Federal nº 11.771/2008, a qual definiu em seu art. 5º as diretrizes sobre a Política Nacional de Turismo, in verbis: Art. 5º. A Política Nacional de Turismo tem por objetivos:</p> <p>(...)</p> <p>VI – promover, descentralizar e regionalizar o turismo, estimulando Estados, Distrito Federal e Municípios a planejar, em seus territórios, as atividades turísticas de forma sustentável e segura, inclusive entre si, com o envolvimento e a efetiva participação das comunidades receptoras nos benefícios advindos da atividade econômica.</p> <p>Diante disso, a equipe de auditoria reforçou que a ausência de formalização do Sistema Municipal de Turismo fragiliza a estrutura do órgão de turismo da Prefeitura, sendo que a implementação de um sistema estruturado e, em consonância com as metas estipuladas no Plano Municipal de Turismo, pode resultar num setor de turismo mais eficiente, tendo o turismo um importante papel no desenvolvimento socioeconômico da cidade.</p>	<p>Fortaleça o órgão municipal de turismo, por meio da instituição formal de um sistema estruturado, que considere o porte do município e a importância do turismo como atividade já disseminada, com a finalidade de priorizar as ações de fomento e consolidação da atividade turística com base na articulação dos atores locais, buscando a formação de uma rede de colaboração do município com os demais municípios da região turística, com a Instância de Governança Regional, com a coordenação Estadual e com o Ministério do Turismo.</p>



Nº Ord.	Achado	Avaliação	Recomendação
02	Ausência de normas de controle que regulamenta o cadastro e/ou atualização do Mapa do Turismo do Ministério do Turismo – Mtur.	<p>A auditoria explicitou que de acordo com a Portaria MTur nº 313, de 3 de dezembro de 2013, atualizada no âmbito do Programa de Regionalização do Turismo (instituído pela Portaria nº 105, de 16 de maio de 2013) o Mapa do Turismo Brasileiro é o instrumento que orienta a atuação do Ministério do Turismo no desenvolvimento das políticas públicas.</p> <p>Nesse sentido, o Mapa do Turismo Brasileiro é atualizado de dois em dois anos, tendo o Estado em conjunto com os municípios, autonomia para definição das regiões turísticas, excluindo ou incluindo destinos. Dessa forma, o Município deve observar os critérios definidos pelo Ministério do Turismo, estabelecidos por meio de Portaria, para se cadastrar e/ou atualizar seu cadastro no Mapa.</p> <p>De acordo com as evidências, constatadas pela equipe de auditoria, o cadastro de Várzea Grande no Mapa de Turismo foi atualizado de acordo com as normas definidas:</p> <p style="text-align: center;"> CERTIFICADO</p> <p>O Ministério do Turismo por meio do Programa de Regionalização do Turismo e dos Interlocutores Estaduais do PRT, certifica que o Município Várzea Grande/MT integra o Mapa do Turismo Brasileiro registrado no Sistema de Informações do Mapa do Turismo Brasileiro - SISMapa.</p> <p>Valido até: 28/03/2023</p> <p>Ministério do Turismo Carlos Alberto Gomes de Britto</p> <p>Secretaria Nacional de Desenvolvimento, Parcerias e Concessões Fabio Magalhães de Souza Ratti</p> <p>Emite no dia 10/03/2023 às 03:00 horas no Brasil.</p> <p>Em que pese, município encontrar-se com o cadastro atualizado, o mesmo não dispõe de normas de controle que regulamentam o cadastro no Mapa, nem sua atualização a cada dois anos.</p>	Normatizem as rotinas e atividades relativas ao sistema administrativo de turismo do município, com a definição das atribuições a serem executadas pelo corpo funcional da prefeitura, visando agilizar a atualização periódica do mapa do turismo e diminuir os riscos de exclusão do município do sistema nacional de turismo.



Nº Ord.	Achado	Avaliação	Recomendação
03	A Prefeitura de Várzea Grande não está filiada à Instância de Governança Regional – IGR da Região Metropolitana.	<p>A Lei nº 11.771/2008 em seu art. 8º definiu os órgãos competentes desse sistema, onde, em seu inciso III, diz que, poderão integrar o Sistema:</p> <p>III – as instâncias de governança macrorregionais, regionais e municipais.</p> <p>A equipe de auditoria constatou que a Instância de Governança Regional – IGR foi criada no dia 30 de setembro de 2020 sob a denominação de Associação da Região Turística Metropolitana Cuiabá – Várzea Grande. Porém, a filiação do município ainda está em trâmite.</p> <p>A equipe de auditoria pontuou que a ausência de filiação do município à IGR, fragiliza a governança do setor de turismo.</p>	<p>Empreendam os esforços necessários para a filiação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande à Instância Governamental da Região Metropolitana, provendo o apoio administrativo para realização das atividades de integração do município à região turística, compondo a Instância Governamental Regional, a fim de apoiar e facilitar o encaminhamento e as negociações das demandas regionais, de modo a potencializar a sustentabilidade do desenvolvimento turístico na região.</p>

Nº Ord.	Achado	Avaliação	Recomendação
04	O Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de Várzea Grande não foi homologado pelo Chefe do Poder Executivo.	<p>A equipe de auditoria constatou que existe a criação do Conselho Municipal de Turismo – CONTURVG, criado pela Lei nº 4.455/2019, de 09 de maio de 2019, é um órgão colegiado de assessoramento superior, de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, onde, a Lei determina que fosse elaborado o seu Regimento Interno no prazo de 60 dias, porém, o mesmo foi elaborado, mas, não foi homologado pelo Chefe do Poder Executivo, perdendo assim, a sua validade.</p>	<p>Procedam à imediata homologação do regimento interno do Conselho Municipal de Turismo de Várzea Grande – CONTURVG, visando respaldar a atuação de seus membros.</p> <p>Mantenham o CONTURVG ativo, divulgando com antecedência a agenda de reuniões do Conselho, a fim de promover as reuniões com maior adesão dos representantes setoriais e publiquem tempestivamente a ata das reuniões no sitio oficial da Prefeitura.</p>



Nº Ord.	Achado	Avaliação	Recomendação
05	Ausência de um Plano Municipal de Turismo, descumprindo o art. 13, parágrafo único da Lei Municipal nº 4.455 de 09 de maio de 2019.	<p>A equipe de auditoria, constatou que o município não possui Plano Municipal de Turismo, descumprindo o art. 13, § único da Lei Municipal nº 4.455/2019, que define que a cada 02 (dois) anos o Poder Executivo deverá realizar a Conferência Municipal de Turismo, para possibilitar o desenvolvimento do Plano Municipal de Turismo, que terá validade para 02 (dois) anos, com metas para curto prazo 02 (dois) anos, médio prazo, 05 (cinco) anos e longo prazo 10 (dez) anos.</p> <p>A equipe de auditoria concluiu que a ausência de um Plano Municipal de Turismo, prejudica a atuação do órgão responsável pelo turismo do município, tendo em vista que o plano contribui para o fortalecimento do turismo bem como para melhoria da geração de emprego e renda, tendo o turismo um importante papel no desenvolvimento socioeconômico do município.</p>	Instituem o Plano Municipal de Turismo como instrumento de planejamento, definindo ações, projetos e estratégias para o desenvolvimento do Turismo no município e na região metropolitana, observando as metas e estratégias contidas no Plano Estadual e no Plano Nacional de Turismo.

Nº Ord.	Achado	Avaliação	Recomendação
6	A observância aos preceitos da Lei nº 4.042/2014 que “Define a Política de Desenvolvimento do Município de Várzea Grande e dá outras providências”, pode garantir o fortalecimento do setor do turismo.	A equipe de auditoria verificou que, conforme informações do órgão, que o município não possui lei específica que disciplina o turismo, mas, possui a Lei nº 4.042/2014, a qual institui a Política de Desenvolvimento do Município de Várzea Grande, tendo como objetivo o estímulo ao empreendedorismo na cidade e a definição de regras para atração, estabelecimento, expansão, modernização e diversificação das atividades econômicas, estimulando a realização de investimentos econômicos, a atração turística, o resgate, a preservação e o estímulo à cultura com ênfase na geração de	Alinhem os objetivos do Programa de Desenvolvimento ao Turismo previsto na Lei nº 4.042/2014 com as estratégias, projetos e ações a serem formulados no Plano Municipal de Turismo, tendo como objetivo o fortalecimento do setor, haja vista o turismo desempenhar um importante papel no desenvolvimento socioeconômico do município. Envidem esforços para fiscalizar o disposto no art. 13 da Lei nº 4.042/2014, o qual dispõe sobre a destinação de 1% a 30% do benefício fiscal ou de outra natureza, concedido nos termos



		emprego e renda.	desta lei, às atividades de revitalização e criação de pontos turísticos no município de Várzea Grande.
--	--	------------------	---

Nº Ord.	Achado	Avaliação	Recomendação
7	Um quadro de servidores estruturado e condizente com o volume e complexidade das atividades do Órgão de Turismo pode garantir o fortalecimento do setor de turismo do Município.	A equipe de auditoria constatou, de acordo com as informações do órgão, que, dos 33 servidores, apenas 6 são lotados no Setor de turismo, sendo 2 (dois) servidores efetivos e 4 (quatro) comissionados. Constatou também que, entre os servidores efetivos e comissionados, apenas 1 (um) é turismólogo. Diante desse cenário, a equipe de auditoria ponderou que é de suma importância a presença de servidores efetivos no órgão, fim de manter o conhecimento institucional e contribuindo para o desenvolvimento do turismo.	Alinhem os objetivos do Programa de Desenvolvimento ao Turismo previsto na Lei nº 4.042/2014 com as estratégias, projetos e ações a serem formulados no Plano Municipal de Turismo, tendo como objetivo o fortalecimento do setor, haja vista o turismo desempenhar um importante papel no desenvolvimento socioeconômico do município. Envidem esforços para fiscalizar o disposto no art. 13 da Lei nº 4.042/2014, o qual dispõe sobre a destinação de 1% a 30% do benefício fiscal ou de outra natureza, concedido nos termos desta lei, às atividades de revitalização e criação de pontos turísticos no município de Várzea Grande.

Diante das constatações, a equipe de auditoria concluiu que:

- Não houve a instituição de um sistema municipal de turismo que leve em consideração o porte do município e a importância do turismo como atividade já disseminada.

- Não há normas acerca das rotinas e atividades relativas ao sistema administrativo de turismo do município, principalmente no tocante ao cadastro e/ou atualização do município no mapa de turismo.



- Apesar de a Instância Regional de Turismo da Região Metropolitana estar formalizada, a Prefeitura de Várzea Grande ainda não oficializou sua filiação.
- Embora o Conselho Municipal de Turismo de Várzea Grande esteja ativo, seu regimento interno não foi homologado pelo chefe do Executivo, portanto tal normativo carece de validade legal.
- Não ficou demonstrada a adequação do quantitativo de servidores da unidade de turismo frente ao volume e complexidade dos trabalhos sob a responsabilidade da área de turismo.
- Há no PPA 2022/2025 ações voltadas ao fortalecimento do turismo, tais como a construção de museu e centro de eventos, além do aumento de eventos para o fomento do turismo no município.
- Na LOA 2023 existe previsão de recursos orçamentários destinados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo no montante de R\$ 3,47 milhões. Entre os principais investimentos previstos para a área de turismo está a construção do Museu Histórico e Patrimonial de Várzea Grande.
- Com o desmembramento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, mediante edição da Lei nº 4.863/2021, a nova pasta implementou ações visando incentivar a adesão dos empreendedores da área de turismo ao CADASTUR:
 - a) Criação do Espaço + Cidadão no ambiente da SMDETT no Várzea Grande Shopping com os principais órgãos da Prefeitura, a fim de facilitar a vida da população e do micro e pequeno empreendedor;
 - b) Disponibilização ao empreendedor do setor de turismo, o serviço de auxílio/orientação no CADASTUR, tanto presencialmente, quanto online para aqueles que não tenham condições de fazer por conta própria;
 - c) Criação do Centro de Atendimento ao Turista – CAT, instalado no aeroporto Marechal Rondon, o qual tem o objetivo de fornecer informações aos turistas que chegam em Várzea Grande, bem como

divulgar as riquezas turísticas, culturais e as oportunidades de negócios que Várzea Grande oferece.

O Relatório Técnico Preliminar foi encaminhado ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, por meio do Ofício nº 323/CGM/2022, para as devidas manifestações acerca dos achados de auditoria, onde, não houve manifestação.

Contudo, seguiu a elaboração do Relatório Técnico Final, onde a equipe de auditoria, pontuou que as recomendações exaradas no referido Relatório Final, serão acompanhadas pela Controladoria Geral, por meio do Plano de Ação, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de envio via sistema de protocolo.

A íntegra do Relatório Técnico nº 004/CGM/2022 encontra-se no Anexo 1. Tópico 4.3 do Parecer Conclusivo do Controle Interno do 3º quadrimestre/2022.

5. CUMPRIMENTO DOS CRONOGRAMAS ESTABELECIDOS PELO TCE/MT

5.2. Lei de Acesso à Informação – Resolução Normativa TCE/MT 12/2012

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso editou a Resolução Normativa nº 25/2012, normatizando a implementação da LAI – Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que deverá ser executada pelos municípios, conforme cronograma de procedimentos, previsto no Guia para Implantação da LAI.

Em dezembro de 2013 foi aprovada a Lei nº 3.967/2013 que regula o acesso a informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e dá outras providências.

Em dezembro de 2013 foi elaborada a Lei nº 3.968/2013 que dispõe sobre a Criação da Ouvidoria Geral do Município, publicada em 11 de março de 2014.

Nesse sentido, a Ouvidoria de acordo com a Lei nº 3.968/2013 era vinculada ao Gabinete do Prefeito, porém, com a edição da Lei nº 4.083/2015, esta passou a ser

parte integrante da Controladoria Geral do Município, bem como o Sistema de Acesso à Informação – SIC regulamentada pela Lei nº 3.967/2013.

A partir do mês de maio/2015 foi disponibilizado no sítio da Prefeitura Municipal o link de acesso ao SIC – Sistema de Informação ao Cidadão e também da Ouvidoria.

Nesse norte, o objetivo dessas ferramentas possibilita uma interação maior entre o cidadão e o poder público municipal, permitindo que a população exerça efetivamente o seu direito, constitucionalmente previsto, de acesso à informação.

Nessa perspectiva, foram criados no Portal da Prefeitura, os links de acesso à Ouvidoria Cidadã e ao Sistema de Acesso à Informação - SIC. Por meio dessas ferramentas o cidadão poderá realizar as suas reivindicações como denúncia, reclamação, sugestão e elogio bem como solicitar informações por meio do SIC que por ventura não estejam disponibilizadas no Portal da Transparência.

Para todos os atendimentos, foram gerados números de protocolos e e-mails de respostas aos cidadãos, informando-os sobre todo o andamento das solicitações/reclamações ora recebidas.

Dessa forma, o cidadão poderá exercer o efetivo controle social sobre as ações realizadas pelo poder público municipal.

A partir do mês de junho/2015 foram realizadas ações pela Ouvidoria em conjunto com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação – TI, para possibilitar a inserção dos dados estatísticos por meio de gráficos, das demandas da Ouvidoria no site da Prefeitura a fim de permitir ao cidadão exercer maior controle social sobre as atividades da administração pública.

A Prefeitura de Várzea Grande em parceria com a Controladoria Geral da União – CGU, deu início em 2017 da implementação de novas ferramentas de controle para possibilitar ao cidadão facilidade, agilidade e eficiência em suas reclamações, denúncias, solicitações elogios.



Demandas da Ouvidoria

Quadro 5.2.1. Quadro Demonstrativo das Demandas da Ouvidoria
no período de janeiro a dezembro/2022

TOTAL GERAL DE DEMANDAS MÊS JANEIRO A DEZEMBRO/22				
Secretaria	Respostas Pendentes dezembro/22	Respostas <u>Justificadas</u> <u>dezembro/22</u>	Acumulado/Respostas Realizadas (jan a dezembro/22)	Total GERAL de Demandas <u>justificadas</u> <u>mês de dezembro + respostas realizadas e acumuladas janeiro a dezembro/22</u>
Sec. M. de Serv. Publicos	0	12	421	433
Sec. M. de Obras	0	0	68	68
Sec. M. Desenv. Urbano	0	1	26	27
Sec. M. Meio Ambiente	0	0	63	63
Sec. M. de Saúde	0	4	83	87
Sec. M. de Educação	0	0	52	52
Sec. M. de Administração	0	2	34	36
Sec. M. de Gestão Fazendária	0	0	33	33
Sec. M. de Comunicação	0	0	1	1
Sec. M. de Defesa Social	0	2	11	13
Sec. M. de Assistência Social	0	0	17	17
Sec. M. de Planejamento	0	0	0	0
Sec. M. A. Estratégicos	0	0	1	1
Procuradoria Geral do Municípi	0	0	2	2
Controladoria Geral do Municípi	0	0	0	0
Gabinete do Prefeito	0	0	1	1
Gabinete do Subprefeito	0	0	0	0
Sec. M. de Governo	0	0	4	4
PREVIVAG	0	0	1	1
DAE	0	0	19	19
Ouvidoria De Outro Município	0	0	0	0
TOTAL GERAL DE DEMANDAS- meses: janeiro a dezembro/22	0	21	837	858

Fonte de dados: Relatórios Estatísticos emitidos pela Ouvidoria Municipal-jan-dez/2022.

Da análise do quadro acima constatou-se que no período de janeiro a dezembro de 2022, as demandas da Ouvidoria totalizaram 858 atendimentos, dos quais não há nenhuma solicitação pendente, há apenas 21 serviços justificados e 837 foram atendidos/realizados.

A meta de longo prazo e de curto prazo para a Ouvidoria de acordo com o PDI do Tribunal de Contas é a seguinte:

Meta de longo prazo 3.4: Elevar o percentual de resposta ao cidadão de 0% para 100% até 2033.

Meta de curto prazo 3.4: Manter o percentual de resposta ao cidadão em 92,49% até dezembro/2022 (2% a.a).

Avaliação de meta alcançada entre os meses de janeiro a dezembro/2022.

$837/858 * 100 = 97,55\%$ - meta/PDI – PDI janeiro a dezembro/2022.

Nesse sentido, verificou-se que o total de demandas realizadas/atendidas de 837 atingiu o percentual de 97,55% em relação ao total de 858 demandas registradas.

O total de demandas atendidas superou as demandas justificadas apresentando superávit de atendimento ao cidadão.

A Ouvidoria divulga os seus trabalhos por meio de banners em ambientes internos e externos;

Publicação mensal dos Relatórios Estatísticos gerados pela Ouvidoria no site da Prefeitura podendo ser visualizados no link:
<http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/20/1898>.

6. RECOMENDAÇÕES

A Controladoria Geral do Município durante o 3º quadrimestre do Exercício de 2022 propôs medidas orientativas, preventivas e corretivas aos gestores com o objetivo de reduzir as causas dos problemas identificados nos diversos setores que compõe a estrutura organizacional do órgão. (Documentos arquivados no órgão).

7. CONCLUSÃO

Diante das constatações dos trabalhos realizados pela Controladoria Geral do Município concluiu-se que:



3.1. Receita

RECEITA TOTAL

A arrecadação de todos os tributos até o 1º quadrimestre/2022 perfez o montante de **R\$ 242.130.239,72**, representando **26,59%** da previsão de receita.

Nesse aspecto, comparando a arrecadação de todos os tributos do 1º quadrimestre/2022 em relação ao 1º quadrimestre/2021 verificou-se que houve uma variação para mais de **40,79%**, tendo em vista que no 1º quadrimestre/2021 arrecadou-se o total de **R\$ 242.130.239,72**, e no 1º quadrimestre de 2022 arrecadou-se o valor de **R\$ 340.884.587,39**.

A receita total arrecadada no 2º quadrimestre/2022 perfez o montante de **R\$ 369.323.669,19**, representando **36,58%** do valor previsto atualizado;

Já comparando o valor arrecadado do 2º quadrimestre/2022 de **R\$ 369.323.669,19** em relação ao 2º quadrimestre/2021 de **R\$ 252.740.605,50**, verificou-se que houve uma variação para mais de **46,13%**;

A arrecadação de todos os tributos até o 3º quadrimestre/2022 perfizeram o montante de **R\$ 994.934.982,69**, representando **96,33%** sobre o valor orçado atualizado de **R\$ 1.032.849.577,67**.

A receita total arrecadada no 3º quadrimestre/2022 perfez o montante de **R\$ 324.436.869,97**, representando **31,41%** do valor previsto atualizado;

Já comparando o valor arrecadado do 3º quadrimestre/2022 de **R\$ 324.436.869,97** em relação ao 3º quadrimestre/2021 de **R\$ 305.427.780,38** verificou-se que houve uma variação para mais de **6,22%**.

RECEITA TRIBUTÁRIA

A arrecadação da receita tributária (impostos + taxas) no 1º quadrimestre/2022 foi no montante de **R\$ 77.287.445,09**, superando a arrecadação do 1º quadrimestre/2021 que foi no valor de **R\$ 64.575.626,15**, com uma variação para mais de **19,69%**.



Já no 2º quadrimestre/2022 arrecadou-se o montante de **R\$ 77.699.319,37**, que superou também a arrecadação do 2º quadrimestre/2021 onde arrecadou-se o valor de **R\$ 59.462.202,50**, havendo uma variação para mais de **23,47%**;

xx

Quanto a arrecadação de receita de impostos próprios, arrecadou-se no 3º quadrimestre/2022 o montante de **R\$ 63.119.814,95** e no 3º quadrimestre/2021 o valor de R\$ 54.948.024,04, representando uma variação positiva de **12,95%**.

Já no 3º quadrimestre/2022 arrecadou-se a receita tributária própria composta pelos (impostos + taxas), o valor de **68.195.046,41**, enquanto que no 3º quadrimestre/2021 arrecadou-se o valor de **R\$ 59.207.394,86** havendo uma variação para mais de **13,18%**.

RECEITA DE IMPOSTOS

Na arrecadação de receita própria, só de receita de impostos, houve uma variação para mais de **16,23%** comparando a arrecadação do 1º quadrimestre/2022 em relação ao 1º quadrimestre/2021. No 1º quadrimestre/2021 arrecadou-se o valor de **R\$ 44.759.696,56**, e no 1º quadrimestre/2022, arrecadou-se o valor de **R\$ 52.022.890,32**.

Já no 2º quadrimestre/2022 arrecadou-se de receita de impostos (IPTU, ITBI, IR, ISSQN) sem juros e multas, Dívida Ativa e juros e multas de Dívida Ativa, o valor de **R\$ 52.022.890,32**, enquanto que no 2º quadrimestre/2021, arrecadou-se o valor de **R\$ 44.759.696,56**, havendo uma variação para mais de **16,23%**;

Já no 3º quadrimestre/2022 arrecadou-se receita de impostos no valor de **R\$ 52.565.742,83**, enquanto que no 3º quadrimestre/2021 arrecadou-se o valor de **R\$ 44.648.206,77**, havendo uma variação para mais de **15.06%**.

ARRECADAÇÃO DE IPTU

O valor arrecadado de IPTU no 1º quadrimestre/2022 foi de **R\$ 19.281.568,70**

representando **53,67%** do valor previsto de **R\$ 35.924.521,00**.

Em análise aos valores arrecadados do IPTU no 1º quadrimestre/2022, verificou-se que houve uma variação para mais de **13,69%** em relação ao 1º quadrimestre/2021, tendo em vista que no 1º quadrimestre/2021 arrecadou-se o valor de **R\$ 16.960.292,17** e no 1º quadrimestre/2022 arrecadou-se o valor de **R\$ 19.281.568,70**.

No 2º quadrimestre/2022 arrecadou-se o montante de **R\$ 10.273.069,52**, representando **28,60%** do valor previsto de **R\$ 35.924.521,00**;

Já o valor arrecado de IPTU no 2º quadrimestre/2022 de R\$ 10.273.069,52, superou o valor arrecadado no 2º quadrimestre/2021 de R\$ 9.083.956,08, havendo uma variação para mais de **11,58%**,

O valor arrecado de IPTU até o 2º quadrimestre/2022, perfez o montante **de R\$ 29.554.638,22**, representando **82,27%** do valor previsto;

O valor arrecadado de IPTU no 3º quadrimestre/2022 importou no valor de **R\$ 6.614.713,92**, representando **16,62%** sobre o valor orçado;

A arrecadação total de IPTU no exercício de 2022 foi no montante de **R\$ 36.169.352,14**, representando **90,87%** sobre o valor orçado de R\$ 39.802.146,00;

Houve uma variação positiva na arrecadação de IPTU do 3º quadrimestre/2022 em relação ao 3º quadrimestre/2021 na proporção de **14,65%**;

RECEITA DE CAPITAL

No 1º quadrimestre/2022 arrecadou-se o valor de **R\$ 21.534.250,35** de Receita de Capital contra um valor previsto de **R\$ 223.136.320,00**, representando apenas **9,65%** do valor orçado.

Houve uma elevação na arrecadação da Receita de Capital no 1º quadrimestre/2022 em relação ao 1º quadrimestre/2021.

Enquanto que no 1º quadrimestre/2021 arrecadou-se o valor de **R\$ 579.063,00**,

no 1º quadrimestre/2022 arrecadou-se o valor de **R\$ 21.534.250,35**.

A arrecadação de Receita de Capital no 2º quadrimestre/2022 de **R\$ 20.309.496,62**, representou **9,10%** sobre o valor orçado de **R\$ 223.136.320,00**;

O valor arrecado de Receita de Capital no 2º quadrimestre/2022 foi no valor de **R\$ 20.309.496,62**, superando o valor arrecado no 2º quadrimestre/2022 que foi no valor de **R\$ 500.000,00**;

No 3º quadrimestre/2022 arrecadou-se Receita de Capital no valor de **R\$ 34.918.825,32**, representando **15,65%** sobre o valor orçado de **R\$ 223.136.320,00**;

A arrecadação total de Receita de Capital no exercício de 2022 foi no valor de **R\$ 76.762.572,29**, representando **34,40%** do valor orçado;

3.2. Despesas

No período de janeiro à abril/2022, conforme Relação de Empenhos /Liquidações/Pagamentos/Emitidos, foram empenhados, liquidados e pagos, os valores de **R\$ 419.206.221,08**, **R\$ 247.280.629,31** e **R\$ 233.161.521,98** respectivamente.

Os valores empenhados, liquidados e pagos representaram **43,79%**, **25,83%** e **24,36%** sobre o valor previsto de **R\$ 957.338.061,00**;

Sob a ótica dos valores empenhados houve déficit de execução de despesa apresentando o coeficiente de **0,81**;

Enquanto sob a ótica dos valores liquidados houve superávit apresentando um coeficiente de **1,38**.

Já os valores, empenhados, liquidados e pagos até o 2º quadrimestre/2022, foram nos valores de **R\$ 729.633.562,24**, **R\$ 579.353.445,28** e **R\$ 569.313.901,14**;

Os valores empenhados, liquidados e pagos representaram **69,43%**, **55,13%** e **54,17%** sobre o valor previsto atualizado de **R\$ 1.050.920.908,02**;



Já os valores empenhados, liquidados e pagos até o 3º quadrimestre/2022, foram nos valores de **R\$ 1.019.974.855,86**, **R\$ 978.300.724,04**, **R\$ 968.794.675,15** respectivamente;

Os valores empenhados, liquidados e pagos, representaram **92,95%**, **89,15%** e **88,28%** sobre o valor orçado atualizado;

3.7. Restos a Pagar

Em análise ao Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante, verificou-se que no 1º quadrimestre/2022 foram pagos o montante de Restos a Pagar de **R\$ 14.574.059,59**, representando **64,61%**, sobre o saldo devedor de **R\$ 22.557.922,19**, restando um saldo a pagar de **R\$ 7.983.862,60**;

Os restos a pagar pagos no 2º quadrimestre/2022 foi no valor de **R\$ 1.281.890,19**, que somados com o montante pago no 1º quadrimestre/2022 de **R\$ 14.574.059,59**, atingiu o montante pago de **R\$ 15.855.949,78** de um saldo devedor inscrito de **R\$ 22.557.922,19**;

O percentual pago de restos a pagar pagos até o 2º quadrimestre/2022 representou **70,29%** do saldo devedor de **R\$ 22.557.922,19**;

Os Restos a Pagar pagos até o 3º quadrimestre/2022 foi no montante de **R\$ 16.172.819,46**, representando **71,69%** sobre os restos inscritos de **R\$ 22.557.922,19**, restando um saldo devedor de **R\$ 1.084.771,83** após os cancelamentos;

Em 31/12/2022 foram inscritos Restos a Pagar no valor de **R\$ 51.180.180,71**;

O saldo final de Restos a Pagar para o exercício seguinte importou no valor de **R\$ 52.264.952,54**;

4. Cumprimento das Recomendações e Determinações do TCE/MT

1º QUADRIMESTRE/2022

A Controladoria Geral do Município realizou as ações necessárias para possibilitar



o cumprimento das Recomendações e Determinações emanadas pelo TCE/MT quanto aos processos demonstrados abaixo que consta no item 4.1 do Parecer referente ao 1º quadrimestre/2022.

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Processo 9227-4/2017 – Acórdão nº 493/2020 – TP. Cumprimento das determinações e recomendações do Acórdão nº 493/2020 – TP.

O presente relatório teve como objetivo monitorar o cumprimento das determinações exaradas no Relatório Técnico Preliminar do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso referente Processo nº 52.469-7/2021, que tratou do Monitoramento das determinações contidas no Acórdão nº 493/2020 – TP, a qual originou o Relatório Técnico 001/2021 realizado em 2021.

A equipe de auditoria analisou o cumprimento das recomendações exaradas no Relatório Técnico nº 001/2021, fruto das determinações contidas no Acórdão nº 493/2020 – TP, a qual originou o Relatório Técnico nº 003/2022. A íntegra do Relatório nº 003/2022 encontra-se no Anexo 2. Tópico 4.1 do Parecer Conclusivo do 1º quadrimestre/2022.

Secretaria Municipal de Saúde

Acórdão nº 723/2021 – TP. Cumprimento das determinações e recomendações do

De acordo com as determinações contidas no Acórdão nº 723/2021 – TP do Tribunal de Contas foi emitida Ordem de Serviço nº 001/2022 à auditora Aracelly Ferreira Campos para realizar auditoria acerca da análise dos controles internos referentes às Atividades de Logística de Medicamentos do Município de Várzea Grande, a qual originou o Relatório Técnico nº 001/2022.

Foram avaliadas pela equipe técnica da Controladoria se foram cumpridas as determinações e recomendações oriundas dos 21 (vinte e um) pontos de controles apontadas pela equipe técnica do Tribunal.

A auditora teceu recomendações aos gestores responsáveis do município (Secretaria de Saúde e de Administração) no âmbito de cada ponto de controle feito



pelo Tribunal de Contas. A íntegra do Relatório nº 001/2022 encontra-se no Anexo 1. Tópico 3.9.1 do Parecer do 1º quadrimestre/2022.

Secretaria Municipal de Governo e Ouvidoria Geral

Nota Técnica nº 02/2021/TCE/MT. Regulamentação e adequação do Município de Várzea Grande em relação à Lei nº 13.460/2017.

Em atendimento à Nota Técnica nº 02/2021/TCE/MT, a Controladoria emitiu Ordem de Serviço nº 002/2022 à auditora Sonia de Oliveira Leal, a fim de dispor sobre a regulamentação e adequação do Município de Várzea Grande em relação à Lei nº 13.460/2017, que trata sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos.

Sendo assim, a gestão publicou o Decreto nº 20 de 01 de maio/2022 que regulamenta a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos no município de Várzea Grande.

Após análise dos fatos a auditora realizou uma abordagem quanto à diversos assuntos relacionados à Ouvidoria.

O referido trabalho originou o Relatório Técnico nº 002/2022 onde a auditora abordou as questões relacionadas à normatização da Lei nº 13.460/2017, bem como a estrutura da Ouvidoria. A íntegra do Relatório Técnico nº 002/2022 encontra-se no Anexo 03 Tópico 4.1 deste Parecer.

2º QUADRIMESTRE/2022

A Controladoria Geral do Município realizou as ações necessárias para possibilitar o cumprimento das Recomendações e Determinações emanadas pelo TCE/MT quanto aos processos demonstrados abaixo que consta no item 4.2 deste Parecer.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Processo 8.257-0/2020 – Acórdão nº 499/2021 – TP. Auditoria de conformidade para verificar a regularidade e qualidade da prestação dos serviços de transporte escolar do Município de Várzea Grande - MT.



De acordo com as determinações contidas no Acórdão nº 499/2021 – TP, processo nº 8.257-0/2020 do Tribunal de Contas, foi emitida Ordem de Serviço nº 004/2022 para a equipe de auditoria composta pela auditora Aracelly Ferreira Campos e a técnica Sandra Elisa de Miranda Apoio Técnico), a fim de realizar auditoria de conformidade para verificar a regularidade e qualidade da prestação dos serviços de transporte escolar do Município de Várzea Grande – MT.

Após análise dos fatos a equipe de auditoria realizou uma abordagem quanto à diversos assuntos relacionados ao Transporte Escolar do Município.

O referido trabalho originou o Relatório Técnico nº 004/2022 onde a equipe de auditora abordou as questões relacionadas aos apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de mato Grosso conforme consta no Acórdão nº 499/2021 – TP. A íntegra do Relatório Técnico nº 004/2022, encontra-se no Anexo 01. Tópico 4.2 deste Parecer.

3º QUADRIMESTRE/2022

A Controladoria Geral do Município realizou as ações necessárias para possibilitar o cumprimento das Recomendações e Determinações emanadas pelo TCE/MT quanto aos processos demonstrados abaixo que consta no item 4.3 deste Parecer.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Processo 24.879-7/2019/TCE – Acórdão nº 567/2021 – TP. Auditoria com objetivo de avaliar a Governança e gestão do Turismo do Município de Várzea Grande, com base nas orientações/recomendações constantes no Relatório Técnico de Auditoria Operacional do TCE/MT, que tratou da Governança do Setor de Turismo do Estado de Mato Grosso.

A presente auditoria buscou identificar as possíveis fragilidades na gestão e no desenvolvimento do turismo Municipal, bem como propor medidas que possam

contribuir com a melhoria do sistema administrativo e organizacional do setor no município.

5.2. Lei de Acesso à Informação – Resolução Normativa TCE/MT 12/2012

Por meio dos dados estatísticos produzidos pela Ouvidoria foi possível verificar que a demanda total do período de janeiro a dezembro/2022 importou em 858 atendimentos, dos quais foram realizados o total de 837 serviços e 21 serviços encontram-se justificados, não havendo nenhum serviço pendente de resposta.

O indicador de resultado do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI apresentou índice de 97,55% até o 3º quadrimestre/2022, cuja meta é manter o percentual de resposta ao cidadão de 92,49% até dezembro/2022;

Por todo o exposto, levando-se em consideração o que consta nos autos acerca das Contas de Gestão do Exercício de 2022, referente ao 3º quadrimestre/2022, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições institucionais, recomenda-se aos gestores municipais:

RECOMENDAÇÕES REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE/2022 ENCAMINHADA AOS GESTORES DA PASTA VIA RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Que cumpra as recomendações exaradas no Relatório Técnico nº 001/2022 que dispõe sobre a análise dos controles internos referentes às Atividades de Logística de Medicamentos do Município de Várzea Grande, cumprimento do Acórdão nº 723/2021 – TP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- b) Que cumpra as recomendações exaradas no Relatório Técnico nº 002/2022 que dispõe sobre a Nota Técnica nº 02/2021/TCE/MT, referente à regulamentação e adequação do Município de Várzea Grande em relação à Lei nº 13.460/2017, que trata sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos.



RECOMENDAÇÕES REFENTE AO 2º QUADRIMESTRE/2022 ENCAMINHADA AOS GESTORES DA PASTA VIA RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Que cumpra as recomendações exaradas no Relatório Técnico nº 004/2022 que dispõe sobre a avaliação da prestação de serviços do transporte escolar no Município de Várzea Grande – MT em cumprimento ao Acórdão nº 499/2021 – TP, como segue:

- Que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, providencie meios para capacitar os servidores motoristas de veículos próprios e exijam que sejam capacitados, também, os motoristas terceirizados, no que se refere ao Curso Especializado para Condutores de Transporte Escolar exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro- CTB e órgãos de controle.
- O curso especializado tem suma importância, uma vez que tem a finalidade de aperfeiçoar, instruir, qualificar e atualizar condutores, habilitando-os à condução de veículos de transporte escolar. O curso deve ter validade de cinco anos.
- Que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio do Setor de Transporte, promova meios de regularizar a situação das CNH's dos motoristas que se encontram com a carteira vencida, bem como realize, de forma mais rigorosa, o controle gerencial das CNH's, de modo a manter um gerenciamento eficiente e o cumprimento do que determina a legislação. Também, que continue a cumprir as determinações do artigo 138 I e II, do Código de Trânsito Brasileiro, no sentido de exigir que os motoristas, tanto os próprios quanto os terceirizados, tenham idade superior a 21 anos e sejam habilitados na categoria D.
- Que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, se atente para o tempo de uso dos veículos, uma vez que é um ponto importante para a segurança dos estudantes.
- Ademais, que seja recomendado às empresas responsáveis pela frota terceirizada que realizem a substituição dos veículos escolares com mais de sete anos de uso.

- Que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, adote providências no sentido de exigir nos editais informações sobre o tipo de veículos e rotas a serem percorridas.
- Que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, adote providências no sentido de exigir nos editais informações sobre a quantidade de veículos e que haja redobrada atenção e controle para que as quantidades de assento sejam respeitadas para que nenhum aluno seja transportado sem estar sentado e seguro.
- Que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, realize de forma semestral a vistoria obrigatória e providencie a regularização da vistoria de todos os veículos que estão ativos e circulando no serviço do transporte escolar.
- Que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, analisem a possibilidade de instalar rastreador/GPS nos veículos próprios que atuam no transporte escolar, uma vez que com o GPS é possível precisar a quantidade de quilômetros rodados e o percurso realizado por cada veículo. Depreende-se que isso trará dinamismo à fiscalização e segurança na prestação do serviço.
- Que à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que providencie meios no sentido de disponibilizar no Portal da Transparência as informações acerca do transporte escolar, como forma de prestação de contas, aos cidadãos ou qualquer interessado, dos serviços prestados e da forma como estão sendo aplicados os recursos financeiros.
- Que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, implemente uma normatização no sentido de definir, de maneira formal, os pontos de parada dos veículos escolares;
- Que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, avalie a propositura de projeto de lei municipal, com base no artigo 139, c/c o artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro, para incluir como requisito para execução do serviço de transporte escolar a apresentação de Certidão Negativa de distribuição criminal para quaisquer crime porventura praticados pelos motoristas

responsáveis pela condução dos alunos da rede pública de ensino, conforme Acordão nº 499/2021 –TP do Tribunal de contas dos Estado de Mato Grosso.

- Que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, avalie a propositura de projeto de lei municipal, com base no artigo 139, c/c o artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro, para incluir como requisito para execução do serviço de transporte escolar a apresentação de Certidão Negativa de distribuição criminal para quaisquer crime porventura praticados pelos motoristas responsáveis pela condução dos alunos da rede pública de ensino, conforme Acordão nº 499/2021 –TP do Tribunal de contas dos Estado de Mato Grosso.
- Que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio da Gerência do Transporte Escolar do Município, providencie para que sejam instalados urgentemente os cintos de segurança, nos veículos que atuam no transporte escolar que se encontram nesta situação e, que promova meios no sentido de evitar que tal irregularidade ocorra novamente.
- Que a Gerência do Transporte Escolar do Município providencie a revisão elétrica dos veículos próprios e, realize um controle rigoroso nas revisões dos veículos terceirizados.
- Que a Gerência do Transporte Escolar do Município providencie a revisão elétrica dos veículos próprios e, realize um controle rigoroso nas revisões dos veículos terceirizados.
- Que a Secretaria Municipal de Educação, elabore o **Plano de Ação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do relatório**, o qual deve conter todas as ações a serem realizadas para atender às recomendações oriundas do presente relatório. O referido Plano de Ação deve ser encaminhado à Controladoria Geral, de modo a subsidiar o monitoramento da implementação de tais medidas.

RECOMENDAÇÕES REFENTE AO 3º QUADRIMESTRE/2022 ENCAMINHADA AOS GESTORES DA PASTA VIA RELATÓRIO DE AUDITORIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Para o gestor cumprir as recomendações exaradas no Relatório Técnico nº 005/CGM/2022 que trata da Governança no Setor de Turismo no município como

segue:

Achado nº 1: Fortaleça o órgão municipal de turismo, por meio da instituição formal de um sistema estruturado, que considere o porte do município e a importância do turismo como atividade já disseminada, com a finalidade de priorizar as ações de fomento e consolidação da atividade turística com base na articulação dos atores locais, buscando a formação de uma rede de colaboração do município com os demais municípios da região turística, com a Instância de Governança Regional, com a coordenação Estadual e com o Ministério do Turismo.

Achado nº 2: Normatizem as rotinas e atividades relativas ao sistema administrativo de turismo do município, com a definição das atribuições a serem executadas pelo corpo funcional da prefeitura, visando agilizar a atualização periódica do mapa do turismo e diminuir os riscos de exclusão do município do sistema nacional de turismo.

Achado nº 3: Empreendam os esforços necessários para a filiação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande à Instância Governamental da Região Metropolitana, provendo o apoio administrativo para realização das atividades de integração do município à região turística, compondo a Instância Governamental Regional, a fim de apoiar e facilitar o encaminhamento e as negociações das demandas regionais, de modo a potencializar a sustentabilidade do desenvolvimento turístico na região.

Achado nº 4: Procedam à imediata homologação do regimento interno do Conselho Municipal de Turismo de Várzea Grande – CONTURVG, visando respaldar a atuação de seus membros.

Mantenham o CONTURVG ativo, divulgando com antecedência a agenda de reuniões do Conselho, a fim de promover as reuniões com maior adesão dos representantes setoriais e publiquem tempestivamente a ata das reuniões no sitio oficial da Prefeitura.

Achado nº 5: Instituem o Plano Municipal de Turismo como instrumento de planejamento, definindo ações, projetos e estratégias para o desenvolvimento do Turismo no município e na região metropolitana, observando as metas e estratégias contidas no Plano Estadual e no Plano Nacional de Turismo.

Achado nº 6: Alinhem os objetivos do Programa de Desenvolvimento ao Turismo previsto na Lei nº 4.042/2014 com as estratégias, projetos e ações a serem formulados

no Plano Municipal de Turismo, tendo como objetivo o fortalecimento do setor, haja vista o turismo desempenhar um importante papel no desenvolvimento socioeconômico do município.

Envidem esforços para fiscalizar o disposto no art. 13 da Lei nº 4.042/2014, o qual dispõe sobre a destinação de 1% a 30% do benefício fiscal ou de outra natureza, concedido nos termos desta lei, às atividades de revitalização e criação de pontos turísticos no município de Várzea Grande.

Achado nº 7:Procedam à avaliação acerca do quadro de pessoal da unidade de turismo do município, observando se a quantidade de servidores é adequada frente ao volume e complexidade dos trabalhos sob a responsabilidade da unidade, priorizando a presença de servidores efetivos, a fim de gerar e manter o conhecimento institucional sobre o setor.

Diante do exposto, opino pela emissão de Parecer favorável pela aprovação das Contas de Gestão do Município de Várzea Grande – MT com emissão de recomendações referente ao Exercício de 2022.

Ressaltamos ainda, que foi autorizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio do Processo nº 120073/2013 – Autos Digitais e Ofício nº 1552/2013/TCE/MT/GCS-LHL de 19 de agosto de 2013, em resposta ao Ofício 017/CGM/2013 desta Controladoria, a manter os documentos comprobatórios utilizados como anexos, para compor o Parecer Conclusivo do Controle Interno, arquivado na Unidade de Controle Interno para serem disponibilizados caso a equipe técnica do TCE/MT ou o Relator os solicitem.

É o parecer.

Várzea Grande - MT, 16 de fevereiro de 2023.

DENIZE ROSA DE MORAIS
Coordenadora

EDSON ROBERTO SILVA
Controlador Geral do Município

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: PARECER_CONTROLE_INTERNO_3º_QUADRIMESTRE_CONTAS_DE_GESTAO_2022_FINALIZADO_14_02_2022.pdf
Hash (SHA256): kVL4/AVkgb6uCJgQpZoJdXcuV8w7UoNwiExfVtQKtUU=
Tamanho do Documento: 2182989 bytes
Data de Recebimento do Documento: 16/02/2023 17:27:33
Status do Documento: Assinado

Signatário DENIZE ROSA DE MORAIS

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_12681_10847_1758020767630863.pdf.api
Data da Assinatura: 16/02/2023 17:29:59
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: Assinante
Local da Assinatura: Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAer - Centro Norte, Várzea Grande - MT, 78135-730, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-15.6577544, longitude=-56.117015
IP de Origem do Acesso: 177.200.190.12
Operadora do IP de Origem: TiT12-BGP02.titania.com.br

Informações do Signatário

CPF: 772.***.***-04
E-mail: de*****@hotmail.com
Telefone: (65)99912-****
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 15:09:40 do dia 16/02/2023

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 346154995
Data: 16/02/2023 17:29:59

Signatário EDSON ROBERTO SILVA

Status da Assinatura:  VALIDO

Nome do Arquivo de Assinatura: API_12680_10847_1758020767630863.pdf.api

Data da Assinatura: 16/02/2023 17:33:05

Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica

Propósito da Assinatura: Assinante

IP de Origem do Acesso: 177.200.190.12

Operadora do IP de Origem: TiT12-BGP02.titania.com.br

Informações do Signatário

CPF: 314.***.***-53

E-mail: ed*****@globo.com

Telefone: (65)85236-****

Validado por: Consulta na Receita Federal

Cadastro validado às: 11:11:50 do dia 16/02/2023

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:  VALIDO

Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111

Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING

Nº de Série: 339263387

Data: 16/02/2023 17:33:05